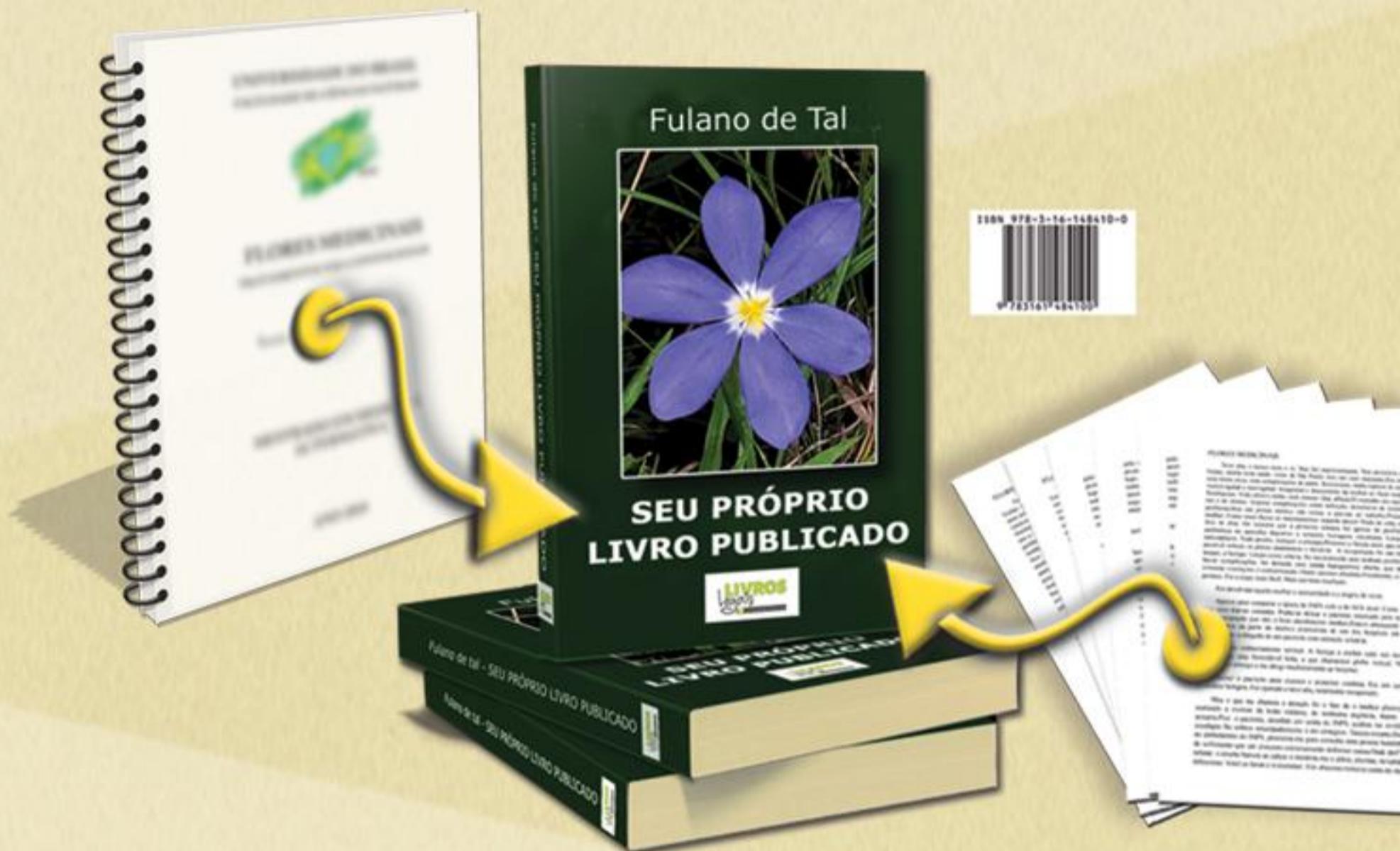


# Ações LEGAIS

## Procuradora da Justiça Lúcia Inez Andrich faz história no MPPR

Em cerimônia marcada por emoção e representatividade, a procuradora de Justiça Lúcia Inez Giacomitti Andrich tomou posse como a primeira mulher ouvidora-geral do Ministério Público do Paraná.

# REALIZE SEU SONHO



## TENHA SEU PRÓPRIO LIVRO PUBLICADO

### PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO

Conteúdos de teses de mestrado/doutorado,  
de textos originais de autores independentes.

Acesse nosso site e entre em contato

[www.livroslegais.com.br](http://www.livroslegais.com.br)

# O DE SER ESCRITOR!

Produzimos e publicamos **LIVROS** **MUITO LEGAIS**, dignos de serem **PASSADOS** para **GERAÇÕES futuras.**

selo editorial

**LIVROS**  
legais



NCA Comunicação e Editora Ltda.

**Editora**

NCA Comunicação

**Jornalista responsável**

Maria Isabel Ritzmann

MTB 5838

**Redação**

Ana Maria Ferrarini

**Fotos**

NCA Comunicação

Divulgação

**Correspondência**

Rua Vinte e Quatro de Maio, 1087

Fone/Fax 055 41 3333-8017

**Distribuição**

Digital

**Projeto Gráfico,****Ilustração e Design**

Marcelo Menezes Vianna

marcelo@mmvestudio.com.br

As opiniões expressas em  
matérias ou artigos assinados são  
de responsabilidade de  
seus autores.

**ISSN**

2675-0767

 **NCA COMUNICAÇÃO**  
Novo Conceito Assessoria em Comunicação

**(41) 3333-8017**

: Soluções em Marketing e Assessoria de Imprensa ::

Despiche  
**Curitiba**

Uma atitude de todos para o  
bem-estar da vida urbana.

**H**á exatos nove anos, a Resolução n. 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) institucionalizou um novo paradigma no sistema de Justiça brasileiro: a Política Nacional de Justiça Restaurativa. Desde então, a proposta tem se consolidado como mais do que uma ferramenta alternativa à resolução de conflitos — trata-se de uma verdadeira revolução silenciosa que vem transformando relações sociais, institucionais e comunitárias por meio do diálogo, da escuta e da corresponsabilidade.

Ao estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos para a implementação da Justiça Restaurativa em todos os ramos do Judiciário, a norma criou as condições estruturais e normativas necessárias para que essa abordagem florescesse como política pública permanente. Criaram-se comitês gestores, núcleos em tribunais, formações de facilitadores e um incentivo contínuo ao diálogo interinstitucional. Nas palavras do conselheiro do CNJ e coordenador do Comitê Gestor da Justiça Restaurativa, Alexandre Teixeira, trata-se de um compromisso com a cultura de paz, com atenção às violências estruturais, à reconstrução de vínculos e ao reconhecimento de responsabilidades.

Mais do que uma inovação normativa, a Justiça Restaurativa tem demonstrado, na prática, seu potencial transformador. O ano de 2025, instituído como o Ano da Justiça Restaurativa nas Instituições, marca uma nova etapa: a incorporação dessa abordagem ao próprio interior das estruturas institucionais. É o Judiciário, e demais órgãos do sistema de Justiça, olhando para si, revendo práticas, fortalecendo vínculos e promovendo ambientes organizacionais mais respeitosos e acolhedores.

Se em anos anteriores o foco esteve em levar a Justiça Restaurativa para espaços como escolas, hoje o desafio é fazê-la transbordar nas próprias engrenagens do poder público. Como destaca o conselheiro Teixeira, não se trata apenas de coerência institucional, mas de uma aposta no aprimoramento da gestão pública por meio da convivência qualificada. Afinal, instituições são feitas de pessoas — e são as relações entre essas pessoas que determinam a qualidade do serviço que chega à sociedade.

As iniciativas do CNJ ao longo de 2024 e 2025 refletem esse compromisso: círculos de diálogo, oficinas de escuta ativa, encontros interinstitucionais e a oferta de cursos abertos sobre Justiça Restaurativa reforçam a ideia de que é possível — e necessário — construir um Judiciário mais humano, empático e conectado com os valores da justiça social.

Celebrar nove anos da Resolução 225 é, portanto, reconhecer o caminho trilhado e renovar o compromisso com uma Justiça que vai além dos autos e se compromete, verdadeiramente, com a construção de um país mais justo e pacífico.

- » Lúcia Inez Andrich toma posse como primeira ouvidora-geral do Ministério Público do Paraná.....8
- » “Rabeira” resultará em multa e apreensão da bicicleta.....14
- » Conferência aborda recursos repetitivos.....18
- » MPPR participa do evento “Registre-se”.....22
- » Justiça tardia: a dignidade negada aos poupadores brasileiros.....24
- » Brasil registra explosão nos afastamentos por saúde mental.....26
- » O projeto de reforma do Código Civil brasileiro: devagar com o andar... .....28
- » Planos de saúde podem recusar tratamento, medicamentos e atendimento?.....30
- » Quando a lei tenta alcançar o algoritmo.....32
- » Reforma Tributária traz oportunidades e desafios a municípios brasileiros.....34
- » NR-1: especialista alerta para os riscos psicossociais .....36
- » Entre o ideal e o possível: os caminhos da reforma tributária brasileira.....38
- » Desastres ambientais escancaram urgência da atuação jurídica frente à crise climática.....40
- » Empresas devem se preparar para as novas tendências e fiscalizações.....42
- » Especialista analisa desinformação e violência nas redes .....44
- » Mudança na contagem de prazos processuais: avanço digital ou insegurança jurídica.....46
- » Aspectos legais sobre a implantação do sistema free-flow.....50
- » Desaposentação: o que foi, o que ficou e o que está por vir.....52
- » Tributar dividendos pode desestimular investimento e penalizar classe média.....54
- » Aplicando direitos: o desafio da inclusão com responsabilidade.....56
- » Como desafogar o judiciário economizando tempo e dinheiro.....58
- » Especialista alerta sobre as falhas evitáveis em processos de licitação.....60
- » O que fazer quando a violência doméstica bate à porta.....62
- » Recuperação judicial, como dar a volta por cima.....64
- » STJ isenta corretoras e fintechs por atraso em imóveis .....66
- » Guarda compartilhada cresce no Brasil .....68
- » NR-1 e o ponto de inflexão para a estratégia empresarial.....70
- » Maternidade e trabalho: um compromisso que vai além da lei.....72
- » Responsabilidade ambiental das empresas e os desafios da efetividade jurídica no Brasil.....74
- » Contrato jurídico gerado por IA pode trazer riscos e prejuízos aos negócios.....76
- » A ameaça silenciosa dos precatórios.....78
- » Entenda quando ocorre a retenção de salário e quais os direitos dos trabalhadores.....80
- » Pejotização muda relação com o dinheiro e exige planejamento.....82
- » De volta ao debate: doação de imóvel com usufruto.....84
- » A fraude no INSS e a indignação que não veio .....86
- » Empresas devem ficar atentas à nova sistemática de citações judiciais.....88
- » Decadência tributária: o limite da Fazenda na cobrança de tributos.....90
- » Herança digital pode ganhar novas regras.....92
- » Cassinos e turismo: oportunidade para o desenvolvimento econômico do Brasil como destino turístico.....94
- » Principais novidades na Lei Geral de Concessões.....97
- » Cuidados prévios mais importantes para se obter a prorrogação do débito rural.....100
- » Afastamentos no trabalho por doença mental está entre os cinco maiores no Brasil.....102
- » Marco civil da internet, direitos e responsabilidades.....104
- » Cobrança de ITCMD sobre PGBL e VGBL é inconstitucional.....106
- » Direitos trabalhistas das gestantes.....108
- » Condenados do 8/1: Congresso não pode reescrever sentenças do Supremo .....111
- » Pejotização no STF: o que muda na vida de quem trabalha como PJ?.....113
- » O que ainda não se sabe sobre o novo marco legal dos seguros.....116
- » ESPAÇO DAS LETRAS.....128
- » FLAGRANTES DO MUNDO JURÍDICO.....130
- » GUIE-SE.....132



## DESDE 1943 CUIDANDO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ

A CAAPR realiza um trabalho voltado aos advogados e advogadas do Paraná e atua de diversas formas, organizando eventos, disponibilizando convênios para descontos em uma série de estabelecimentos e oferecendo facilidades como auxílios e descontos em diversos serviços (planos de saúde, consultas médicas, vacinas, etc).

### EDIFÍCIO PROFESSOR RENÉ ARIEL DOTTI

O prédio, com uma estrutura focada em serviços para advocacia, foi construído em frente à sede Accioly Neto, em Curitiba, foi nomeado em homenagem ao jurista e professor René Ariel Dotti, que faleceu em 2021.

#### ESPAÇO FUNCIONAL

infraestrutura moderna com escritórios compartilhados e salas para cursos.

#### VESTIÁRIOS

conforto e conveniência para se preparar para suas atividades diárias.

#### ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

compartilhe ideias, faça networking e aproveite momentos de descontração.

#### ESPAÇO KIDS

tranquilidade para trabalhar sabendo que seus filhos estão bem cuidados.



### SERVIÇO TELEMEDICINA

Uma plataforma que oferece consultas gratuitas para os advogados e advogadas inscritos na OAB Paraná.

- Agendamento de consultas gratuitas com médicos e especialistas.
- Atendimentos de urgência.
- Consultas remotas sem sair de casa.
- Acompanhamento de laudos emitidos a distância.

SAIBA MAIS EM:  
[www.caapr.org.br](http://www.caapr.org.br)

# Lúcia Inez Andrich toma posse como primeira ouvidora-geral do Ministério Público do Paraná

FONTE E FOTOS: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MPPR



DESTAQUE

**A** procuradora de Justiça Lúcia Inez Giacomitti Andrich é a primeira mulher a assumir o cargo de ouvidora-geral do Ministério Público do Paraná. Ela tomou posse em 22 de maio, em cerimônia realizada na sede da instituição em Curitiba, com a presença de integrantes do MPPR, familiares e amigos.

Lúcia Inez Giacomitti Andrich foi eleita no dia 12 de maio e assume o lugar do procurador de Justiça João Henrique Vilela da Silveira, que ocupou a função de 2023 a 2025. Durante a solenidade, após cumprir os atos formais, a ouvidora-geral fez um discurso emocionado, ressaltando que assume um cargo que exige sensibilidade, escuta atenta, imparcialidade e firmeza ética. “A Ouvidoria é o canal por meio do qual a sociedade se expressa, apresenta suas angústias, suas denúncias, suas críticas e também seus reconhecimentos”, afirmou. “É um cargo que não se limita ao atendimento de demandas, mas que busca construir pontes entre o cidadão e a instituição, entre o direito e a justiça, entre a legalidade e a legitimidade.”





Ao final da fala, Lúcia Inez dedicou algumas palavras especialmente às mulheres da instituição. “Que jamais deixemos que dúvidas, barreiras ou resistências nos afastem da plenitude do nosso papel. Que ocupemos todos os espaços com coragem, competência e consciência do nosso valor. Que nossa presença não seja exceção, mas expressão natural da diversidade, da força e da sensibilidade que enriquecem e transformam o serviço público. Seguimos juntas. Não como exceções, mas como protagonistas”, enfatizou.



### **Compromisso com a sociedade**

O procurador-geral de Justiça, Francisco Zanicotti, iniciou seu discurso agradecendo a João Henrique Vilela da Silveira pelos dois anos de esforço e dedicação, “não só pelo Ministério Público e pela Ouvidoria, mas pela população do Paraná”. Destacou que Lúcia Inez Giacomitti Andrich terá um papel relevante na promoção da igualdade de gênero e também na aproximação institucional com a população.





Zanicotti falou ainda da relevância simbólica e prática da ascensão feminina a cargos de liderança, espaços historicamente restritos às mulheres. O PGJ associou essa transformação a valores como honradez, firmeza e empatia, demonstrando o compromisso do Ministério Público do Paraná em promover mudanças estruturais e sociais, visando uma atuação cada vez mais sensível e comprometida com a sociedade.



### **Momento histórico**

A subcorregedora-geral do MPPR, Jacqueline Batisti, também comemorou a posse histórica da nova ouvidora: “Esse fato, por si só emblemático, nos enche de orgulho e entusiasmo, pois estamos certos de que sua trajetória inspiradora abrirá caminhos e fortalecerá o protagonismo feminino em nós e na nossa instituição”, declarou. Além disso, pontuou a importância da criação da Ouvidoria, em 2007, como um marco significativo no fortalecimento dos laços entre a sociedade e o Ministério Público.





Na ocasião, a presidente da Associação Paranaense do Ministério Público (APMP), Symara Motter, afirmou que a posse de Lúcia Inez representa um profundo avanço institucional, democrático e civilizatório. “Porque quando as mulheres conquistam espaços de liderança e decisão, todos ganham: homens e mulheres, instituições e cidadãos”, destacou. “Ao elegermos uma mulher para ocupar esse espaço, mostramos que há muitas histórias possíveis dentro das instituições — e todas elas merecem voz.”

Todos os discursos foram marcados por agradecimentos a João Henrique Vilela da Silveira pelo trabalho desenvolvido na Ouvidoria, tornando o órgão referência nacional de qualidade, presteza e inovação dos serviços.

### **Autoridades presentes**

A mesa de honra foi composta pelo procurador-geral de Justiça, Francisco Zanicotti, pelo desembargador Ruy Alves Henriques,



pela subcorregedora-geral do MPPR, Jacqueline Batisti, pela subprocuradora-geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional, Terezinha de Jesus Souza Signorini, pelo responsável pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Cláudio Franco Felix, pelo procurador de Justiça João Henrique Vilela da Silveira, pela ouvidora-geral do MPPR, Lúcia Inez Giacomitti Andrich, pelo decano da instituição e ex-procurador-geral de Justiça, Milton Riquelme de Macedo, pela representante da presidência do Tribunal Regional Eleitoral, Vanessa Jamus Marchi (assumirá a Ouvidoria do TRE em maio), pela presidente da APMP, Symara Motter, pelo defensor público-geral do Paraná, Matheus Cavalcanti Munhoz, e pela advogada e diretora das comissões da OAB Paraná, Emma Roberta Palú Buenno. A promotora de Justiça Fernanda da Silva Soares, secretária do Conselho Superior, também estava presente na posse.



# “Rabeira” resultará em multa e apreensão da bicicleta

RODRIGO FONSECA/CMC



AGORA É LEI!

Vereadores da Câmara Municipal de Curitiba (CMC) participaram da sanção da lei municipal 16.520/2025, que tem por objetivo coibir a prática da “rabeira”. Dizer que uma pessoa “pegou rabeira” é quando um ciclista se segura em para-choque de ônibus, caminhão ou carro para ser impulsionado, prática considerada ilegal e perigosa pelo Código de Trânsito Brasileiro. A iniciativa foi do vereador Tico Kuzma (PSD), presidente do Legislativo, e ganhou, logo depois, a coautoria de Da Costa (União).

A proposta de lei foi protocolada em janeiro e aprovada em maio pelo plenário da Câmara. Conforme a norma, que entrará em vigor daqui a dez dias, quem for flagrado na prá-



tica ilegal receberá multa no valor de 100 tarifas de ônibus (o que equivale atualmente a R\$ 600,00). O equipamento utilizado — seja bicicleta, patinete, skate ou outro meio de micromobilidade — será apreendido na hora e só poderá ser retirado após o pagamento da multa (veja mais informações sobre a lei logo abaixo).

Na cerimônia, realizada na Rodoferroviária da capital, o prefeito Eduardo Pimentel

também lançou outras inovações para aumentar a segurança no transporte: a Patrulha do Transporte Coletivo, integrada por guardas municipais; a sinalização na traseira dos ônibus, que informa sobre a proibição e o risco da “rabeira”; e um dispositivo para que os motoristas possam avisar a Central de Controle Operacional (CCO) da Urbs sobre situações irregulares que estejam ocorrendo no veículo.

“Próxima parada: pronto-socorro. Não pegue rabeira. Pegar rabeira dá multa de R\$ 600 e pode levar à morte”. Esta mensagem educativa constará nos para-choques de todos os ônibus expressos que circulam nas canaletas. Segundo a Prefeitura, a proposta é promover a conscientização e diminuir o número de casos de “rabeira”.

## Lei para salvar vidas

“Se essa lei fosse para evitar somente uma morte, ou deixar de prejudicar um motorista, já estaria valendo”, afirmou Tico Kuzma. O vereador destacou que a norma - e as medidas para trazer mais segurança aos coletivos - são resultado da união e do esforço de diversos atores, do Poder Público e da Sociedade Civil. Kuzma também pediu que fosse realizado um instante de silêncio em memória dos jovens Eduardo e Lucas, que morreram, em 2023 e 2025, vítimas de acidentes de trânsito nas canaletas do transporte.

O vereador Da Costa reforçou a ideia de que o principal objetivo do projeto é salvar vidas. “É muito gratificante somar para a segurança, para o bem-estar da população da nossa cidade. Essa prática da rabeira, infelizmente, se tornou moda entre a piaçada, já tivemos vários acidentes. Poucas semanas atrás, um jovem de 14 anos acabou perdendo sua vida embaixo de um ônibus”.

O vereador reconheceu o empenho da Prefeitura em “querer resolver o problema” e garantiu que vai acompanhar as ações de fiscalização. “Eu ficaria muito feliz se nenhuma multa e nenhuma bicicleta fosse apreendida; e que a partir de agora, os jovens já se conscientizassem e não pegassem mais a rabeira, não fizessem essa prática tão perigosa”,



projetou o parlamentar.

## Patrulha do Transporte Coletivo

O chefe do Poder Executivo, Eduardo Pimentel, também destacou as parcerias que permitiram o lançamento das diversas ações para trazer mais segurança ao transporte público de Curitiba. Ele agradeceu aos vereadores, pela sensibilidade e senso de urgência na aprovação do projeto que tem por objetivo coibir a prática da “rabeira”.

A criação da Patrulha do Transporte Coletivo foi oficializada por meio da assinatura do Decreto 1.294. De acordo com Eduardo Pimentel, o serviço terá início imediato e começará com duas equipes, mas poderá ser ampliado, conforme a demanda. “Vai trazer mais agilidade no combate à violência, aos casos de importunação, assédio e aos fura-catracas”.

Também participaram do evento os vereadores Lórens Nogueira (PP), Tiago Zeglin (MDB), Renan Ceschin (Pode), Serginho do Posto (PSD), Meri Martins (Republicanos), Rafaela Lupion (PSD), Beto Moraes (PSD) e Sargento Tânia Guerreiro (Pode). Da Prefeitura, estavam presentes o presidente da Urbs, Ogeny Neto; e os secretários de Governo, Marcelo Fachinello, e de Defesa Social e Trânsito, Rafael Ferreira Viana. O presidente do Sindicato dos Motoristas e Cobradores, Anderson Teixeira, também prestigiou a atividade.

## Saiba mais sobre a lei antirrabeira de Curitiba

### O que a lei determina?

**Proibição:** Fica proibido conduzir bicicletas, patinetes, skates ou similares enquanto se está agarrado a outro veículo (como carros ou ônibus) em vias públicas, faixas exclusivas ou canaletas de transporte coletivo.

**Infração:** A prática, chamada popularmente de "rabeira", passa a ser considerada infração administrativa, sujeita a multa e apreensão do equipamento.

### Quais as punições?

**Apreensão do veículo:** O equipamento (bicicleta, patinete etc.) será recolhido e só devolvido após o pagamento da multa.

**Multa:** O valor será equivalente a 100 vezes a tarifa do transporte coletivo (atualmente a tarifa custa R\$ 6,00, então a multa será de R\$ 600,00).

**Reincidência:** Em caso de reincidência, a multa aumenta em 50%.

### Como recuperar o equipamento apreendido?

O condutor deve apresentar comprovante de pagamento da multa e o auto de apreensão em até 60 dias.

Se não for retirado neste prazo, o veículo poderá ser doado a entidades ou leiloado.

Se o infrator for menor de idade, os pais ou responsáveis devem buscar o equipamento. Em caso de reincidência, o Conselho Tutelar será comunicado.

### Identificação e crimes mais graves

O condutor será identificado no auto de infração (nome, documento, descrição do veículo e local da infração).

Se houver risco à vida ou saúde de outras pessoas, o caso será encaminhado à Delegacia de Polícia para registro de ocorrência.

### Destino das multas

O dinheiro arrecadado com as multas será direcionado ao Fundo de Urbanização de Curitiba (FUC) ou outro fundo equivalente.

### Vigência

A lei entra em vigor 10 dias após sua publicação oficial.

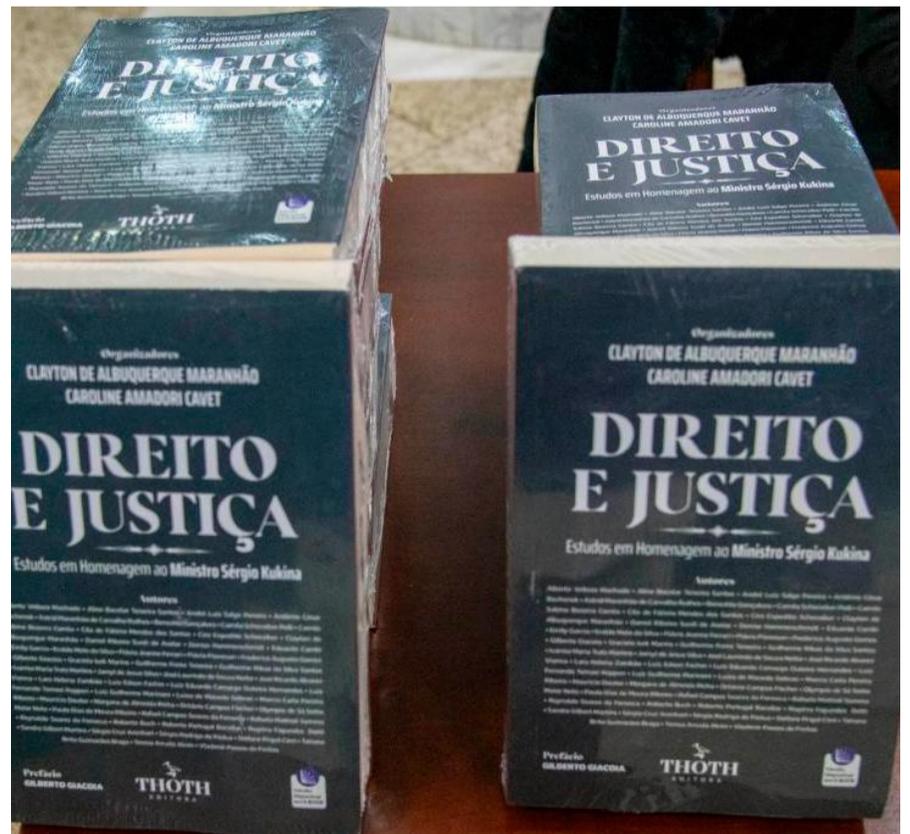
# Conferência aborda recursos repetitivos

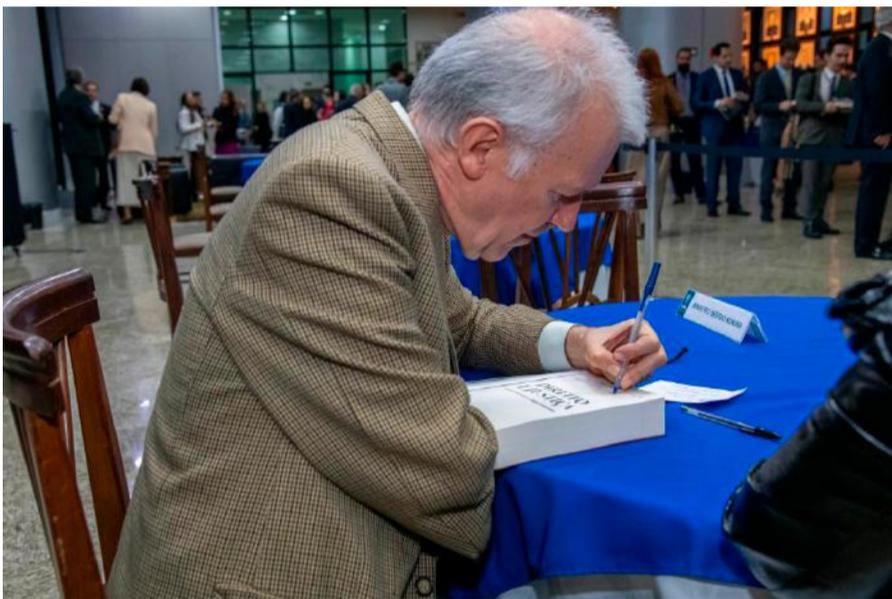
FONTE E FOTOS: COMUNICAÇÃO/TJPR



TJPR

O Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) sediou a conferência “Notas sobre os Recursos Repetitivos”, conduzida pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Sérgio Kukina. Realizado em parceria com a Escola Judicial do Paraná (Ejud-PR) e com a Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), o evento foi marcado por uma homenagem ao ministro pelos 12 anos de atuação na magistratura superior, além do lançamento da obra coletiva *Direito e Justiça*, publicada em sua homenagem.





A presidente do TJPR, desembargadora Lídia Maejima, relembrou a trajetória do ministro, ressaltou sua significativa contribuição ao Poder Judiciário e destacou a obra como um importante instrumento para o avanço da Justiça no país. “Esta obra é uma homenagem ao passado e um instrumento para o futuro, oferecendo reflexões valiosas para o aprimoramento contínuo da Justiça brasileira”, declarou a chefe do Poder Judiciário paranaense. “Gostaria de expressar, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nossa profunda gratidão ao ministro Sérgio Luiz Kukina por sua contribuição inestimável ao Direito brasileiro, que as lições aqui extraídas continuem a inspirar e a orientar as futuras gerações de juristas”, reforçou.

O ministro Sérgio Kukina proferiu uma palestra sobre os recursos repetitivos no Judiciário brasileiro e suas aplicações no âmbito do STJ. Ao término de sua exposição, foi agraciado com homenagens de diversas autoridades, ocasião em que manifestou sua profunda gratidão ao Estado do Paraná e aos colegas que integraram sua trajetória profissional: “Estou me sentindo abraçado e saio daqui mais feliz, com mais orgulho do meu estado, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia-Geral da União, enfim, sintam-se todos homenageados”, afirmou.

Durante a solenidade, o diretor-geral da Escola Judicial do Paraná (Ejud-PR), desembargador Roberto Portugal Bacellar,



prestou sua homenagem ao ministro, destacando a importância do reconhecimento institucional: “É uma grande alegria, em nome das escolas, da Escola Judicial e da Escola da Magistratura, que nós possamos estar aqui para homenagear o ministro Kukina.” Na mesma ocasião, o presidente da Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), Marcel Ferreira dos Santos, também ressaltou a relevância do momento e a admiração pelo homenageado: “A Amapar se sente muito honrada de participar deste ato, para poder ouvi-lo e sempre aprender, para que a gente possa ainda continuar consumindo tantas coisas boas juntos.”

Durante o evento, foi lançado o livro coletivo Direito e Justiça, em homenagem ao ministro Sérgio Kukina, organizado pelo desembargador Clayton de Albuquerque



Maranhão e pela advogada Caroline Amadori Cavet. A obra reúne contribuições de ministros, desembargadores, procuradores, advogados e acadêmicos que ressaltam a trajetória e o impacto do magistrado na evolução do Direito brasileiro.

### Presenças

O dispositivo de autoridades contou com a presença da presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), desembargadora Lidia Maejima; o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Sérgio Kukina; o presidente da Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), Marcel Ferreira dos Santos; o diretor-geral da Escola Judicial do Paraná (Ejud), desembargador Roberto Portugal Bacellar; o vice-diretor da Ejud, desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão; e o desembargador Arnaldo Camanho, magistrado auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça.



# MPPR participa do evento “Registre-se”

O Ministério Público do Paraná, representado pelo Núcleo de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos e pelo Núcleo de Atendimento ao Cidadão e às Comunidades (Promotoria de Justiça das Comunidades), participou da 3ª Semana Nacional do Registro Civil – “Registre-se!”. O evento, organizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, foi realizado de 12 e 16 de maio em todas as Unidades da Federação e busca a ampliação do acesso à documentação básica por parte de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Atualmente, existem cerca de 335 mil pessoas em situação de rua no Brasil, segundo estudo da Universidade Federal de Minas Gerais. A população indígena ultrapassa 1,7 milhão de indivíduos, e o sistema prisional abriga cerca de 1 milhão de pessoas – todas elas comumente expostas à falta de documentação civil, condição que dificulta o acesso a direitos básicos.

No Paraná, foram realizados mais de 4.000 atendimentos, alcançando públicos como pessoas em situação de rua, migrantes, refugiados e egressos do sistema prisional. Foram atendidas ainda famílias indígenas e ribeirinhas dos municípios de Manoel Ribas, Guaraqueçaba e Antonina. Em Curitiba, a ação ocorreu no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e promoveu cerca de 820 atendimentos direcionados a pessoas em situação de rua (Dados do site do TJPR). Em parceria com o projeto Justiça no Bairro, foram atendidas também 27 pessoas indígenas da aldeia Tekoá Araça’i, do município de Piraquara, em evento realizado no Parque Barigui. Foram oferecidos gratuitamente serviços como emissão de certidões de nascimento, regularização de registros tardios, carteira de identidade, título de eleitor, cadastro de reservista, orientações jurídicas e sobre benefícios sociais, regularização migratória de estrangeiros e encaminhamento para vagas de emprego, além de doações de roupas, cobertores e alimentos e atendimento veterinário para animais de estimação.

A ação está inserida no Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis, estabelecida pelo Provimento 140/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e reuniu integrantes do MPPR, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, da Defensoria Pública da União, da Fundação de Ação

Social de Curitiba, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Seção Judiciária do Paraná, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Paraná, da Polícia Federal, do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Paraná, do Instituto Nacional do Seguro Social e do programa Justiça no Bairro do TJPR. Contou também com o apoio de entidades da sociedade civil de Curitiba, como Médicos de Rua, Projeto Solidário Anjos Noturnos e Instituto Vitória Nahon.

De forma articulada, também atuou o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atenção à População em Situação de Rua (GTI-PopRua), criado por meio de cooperação técnica entre o MPPR, o TJPR e a DPE, com o mesmo objetivo de promover a mobilização, articulação, capacitação e integração de esforços entre a sociedade civil, a iniciativa privada, instituições e órgãos públicos com vistas à promoção dos direitos das pessoas em situação de rua.

Para o procurador de justiça Olympio de Sá Sotto Maior Neto, coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos (unidade especializada do Ministério Público do Paraná), a ação promove o fortalecimento da cidadania plena, por meio da identificação civil e do acesso efetivo aos órgãos públicos, principalmente para as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade extrema, como aquelas que vivem nas ruas. Além do procurador de justiça, atuaram no mutirão a promotora de justiça Ana Carolina Pinto Franceschi, coordenadora do Núcleo de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua, bem como os promotores de justiça Régis Rogério Vicente Sartori e Claudio Siminovich, que, por meio do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e às Comunidades, prestaram atendimento tanto no Centro Pop quanto às famílias indígenas no Parque Barigui.

# Justiça tardia: a dignidade negada aos poupadores brasileiros

**H**á mais de três décadas, milhões de brasileiros confiaram no governo federal e investiram suas economias na caderneta de poupança, então considerada o investimento mais seguro do país. Muitos venderam bens, fazendas, gado e o que fosse, na esperança de um futuro financeiro estável.

No entanto, os sucessivos planos econômicos — Cruzado, Bresser, Verão, Collor I e II — implementados entre 1986 e 1991, resultaram em perdas significativas para esses poupadores. A promessa de estabilidade transformou-se em frustração, e o que era para ser um investimento seguro tornou-se fonte de prejuízo. Falo isso como testemunha de quem trabalhou e trabalha em centenas de processos sobre o tema, cuja maioria dos autores já faleceram, sem receber justiça nos seus processos.

Desde então, a busca por reparação tem sido marcada por uma série de obstáculos judiciais. A suspensão das ações judiciais relacionadas aos planos econômicos, que perdurou por anos, é um exemplo claro de como o sistema jurídico, que deveria proteger os direitos dos cidadãos, acabou por favorecer os interesses dos bancos.

É inaceitável que, após tanto tempo, muitos dos afetados ainda não tenham recebido qualquer compensação. Pior ainda, a morosidade do Judiciário não apenas nega a reparação financeira, mas também fere a dignidade desses cidadãos que confiaram no Estado, que deveria acudir-lhes quando perderam tudo.

Se você se lembra dos planos econômicos, também se lembra do número expressivo de



Por Renata Abalém, advogada, diretora Jurídica do Instituto de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (IDC)

brasileiros que se suicidaram. Conheço famílias que do dia para a noite perderam tudo e sequer estudo puderam dar aos seus filhos. Conheço pequenos produtores rurais que entre negócio de terras, venderam para comprar, aplicaram na poupança e ficaram sem dinheiro e sem ter onde morar.

Aí nos vem a recente movimentação do STF, solicitando dados à AGU sobre o número de ações e poupadores envolvidos, sem que essa iniciativa se traduza em ações concretas e céleres. Isso depois de mais uma suspensão processual de 60 meses. Isso depois de três grandes períodos de suspensão determinados pelo Supremo Tribunal Federal.

Para avivar a nossa memória, a suspensão inicial começou com a primeira decisão do STF no final de 2006 e desde então, considerando interrupções, retomadas e novas suspensões, os processos ficaram paralisados por cerca de 17 anos — entre 2007 e 2024 — com pequenas movimentações administrativas, mas sem avanço decisivo para o julgamento individual dos poupadores.

Me digam do que se trata isso. Me digam se os bancos nos deixariam dever por mais de 17 anos sem tirar de nós tudo o que nós temos. Ora, justiça tardia é, na prática, uma forma de injustiça. É imperativo que o Judiciário reconheça a urgência dessa questão e atue de maneira eficaz para reparar os danos causados.

Os poupadores brasileiros merecem mais do que promessas; merecem respeito, dignidade e justiça.

*"A promessa de estabilidade transformou-se em frustração, e o que era para ser um investimento seguro tornou-se fonte de prejuízo"*

# Brasil registra explosão nos afastamentos por saúde mental

ALERTA

O Brasil vive uma crise de saúde mental no trabalho sem precedentes. De acordo com dados oficiais do Ministério da Previdência Social, apenas em 2024, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) recebeu 472 mil solicitações de afastamento por transtornos mentais e comportamentais. A ansiedade lidera os motivos, com 141.414 casos, seguida pelos episódios depressivos (113.604).

O alerta se intensifica com dados recentes apresentados pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Brasil: os afastamentos relacionados à saúde mental aumentaram 134% entre 2022 e 2024. Entre os principais motivos estão reações ao estresse (28,6%), ansiedade (27,4%) e depressão recorrente (8,46%).

Para a médica Lilian Gontijo, especialista em Medicina de Família e Comunidade pelo Hospital das Clínicas da UFMG, com formação também em Geriatria e Gerontologia, e que atua com abordagem funcional integrativa, esses números refletem o colapso de um modelo de vida baseado em superexigência e desconexão com as necessidades reais do corpo. “Vivemos numa cultura de hiperprodutividade, com fronteiras cada vez mais borradas entre o trabalho e a vida pessoal. O corpo humano não foi feito para permanecer em alerta constante”, afirma.



Segundo ela, o estresse crônico se manifesta em todo o organismo: de alterações hormonais e digestivas até sintomas neurológicos e emocionais. “Dores musculares persistentes, distúrbios do sono, irritabilidade, palpitações, falhas cognitivas, baixa imunidade e irregularidades menstruais são sinais comuns, mas muitas vezes tratados isoladamente”, explica. “O problema é que o corpo está gritando em várias frentes ao mesmo tempo.”

Na abordagem Integrativa, o cuidado começa com uma escuta detalhada, uma anamnese que avalia a trajetória do paciente e investigações laboratoriais que buscam evidências de inflamação, disfunção hormonal, desregulação do cortisol e impacto na microbiota intestinal. “O estresse é bioquímico, emocional e comportamental ao mesmo tempo. A abordagem integrativa nos permite enxergar essas camadas juntas e agir antes que isso se transforme em uma doença crônica”, afirma.

Dra. Lilian destaca que muitos pacientes só percebem que estão adoecendo por estresse quando recebem o diagnóstico de algo mais grave — como um quadro autoimune, uma síndrome metabólica ou um episódio depressivo incapacitante. “Essas doenças não aparecem do nada. Elas vão sendo construídas dia após dia por um estilo de vida que ignora os sinais sutis.”

### **Como identificar os sinais antes que o corpo entre em colapso?**

Irritabilidade constante, insônia, apatia, dificuldade de concentração, dores recorrentes e alterações digestivas persistentes não são apenas sinais de cansaço — são alertas fisiológicos de que o organismo está sob sobrecarga. “Muitas pessoas acham normal viver cansadas ou dormir mal, mas esses sintomas são a ponta do iceberg. O corpo está tentando comunicar que algo está fora do eixo”, explica Dra. Lilian. Sensação de “mente acelerada”, queda de desempenho no trabalho, imunidade baixa, pressão alta e alterações hormonais também merecem atenção, especialmente quando se tornam frequentes.

Segundo a médica, quando o paciente busca ajuda ainda nos primeiros sinais, as chances de reversão são muito maiores. “Na Medicina Funcional Integrativa conseguimos intervir antes que essa sobrecarga evolua para doenças mais graves. O estresse crônico é silencioso, mas profundamente disruptivo. Reconhecer os sinais e agir com consciência é um gesto de cuidado — e, muitas vezes, o início de uma mudança de vida.”

# O projeto de reforma do Código Civil brasileiro: devagar com o andor...

O Projeto de Lei 4/2025, em tramitação no Senado desde 31 de janeiro de 2025, propõe uma ampla reforma do Código Civil de 2002. De autoria do Senador Rodrigo Pacheco, com base em anteprojeto elaborado por Comissão de Juristas presidida pelo Ministro Luis Felipe Salomão (STJ), o PL modifica ou revoga 897 dos 2.063 artigos atuais e inclui cerca de 300 novos dispositivos, o que, para muitos, equivale à criação de um novo Código.

O PL aparenta contar com amplo apoio político e institucional e a tendência é que avance no processo legislativo.

Tenho dito, e reforço, que um projeto de lei é uma obra humana, imperfeita por natureza. É mesmo esperado, portanto, que o PL 4/2025, com tantas e relevantíssimas alterações, necessite de ajustes e aperfeiçoamento. Por essa razão, das críticas ao PL de que tomei conhecimento até agora (são muitas - não as discutirei neste breve artigo), a mais grave, e realmente preocupante nesta fase embrionária de seu trâmite legislativo, é à celeridade acentuada que alguns procuram a ela imprimir.

Desde a sua origem romana, o Direito Civil acompanha a evolução das relações sociais. Atualmente, essa necessidade é ainda mais evidente. O desafio, porém, não está apenas em modernizar a lei, mas em garantir que isso seja resultado de muita reflexão, amplo debate e escuta de interlocutores qualificados. A história da codificação civil brasileira é prova desse impositivo cuidado.

Após a Independência, em 1822, iniciou-se um longo esforço para a criação de uma legislação civil brasileira. Esse processo culminou no projeto de Clóvis Beviláqua, de 1899,



Por Leonardo de Campos Melo, advogado especialista em contencioso judicial e administrativo estratégico e em arbitragem

entregue ao governo de Campos Sales. Uma comissão presidida pelo Ministro da Justiça, Epitácio Pessoa, aperfeiçoou o texto antes de enviá-lo ao Congresso. Na Câmara, foi criada uma comissão com 21 membros que, entre 1900 e 1901, consultou o STF, tribunais estaduais, faculdades, governadores, o Instituto dos Advogados e juristas renomados. No Senado, Ruy Barbosa liderou a comissão revisora, que promoveu alterações significativas. Após debates nas duas casas, o projeto foi sancionado em 1916. Tentativas de reforma ocorreram nas décadas de 1940 e 1960, também com ampla discussão pela sociedade, mas não avançaram por razões históricas específicas.

O atual Código Civil, aprovado em 2002, teve origem em anteprojeto de 1972. Tornado público, sofreu severas críticas, tendo sido republicado em 1974 com várias centenas de alterações. Enviado ao Congresso em 1975, o respectivo processo legislativo durou 27 anos (tempo demais, por razões históricas que não cabem ser aqui discutidas), com amplo debate nas duas casas do Congresso Nacional, audiências públicas e participação de juristas.

Ou seja: na história brasileira, nunca houve um projeto de Código Civil – aprovado ou não – a que não se tenham dedicado análise crítica, reflexão e escuta. E isso, evidentemente, não se faz com açodamento.

Concluo trazendo uma exortação ao Congresso Nacional: porque vivemos período de intensa polarização política, Senadores e Deputados têm perante si a responsabilidade histórica de promover uma ampla e qualificada discussão sobre a reforma do Código Civil, mediante a constituição de comissões nas duas Casas, que deverão convocar para amplo debate diversos setores da sociedade, como a academia, a advocacia, o judiciário, agentes econômicos e entidades de classe. O PL 04/2025 não tem por objeto um tema qualquer. Está-se diante de um dos pilares jurídicos da República, que irradia os seus efeitos para todos os cidadãos, desde antes do nascimento, no curso de toda a vida e mesmo após o seu fim. Seu norte, portanto, deve ser a segurança jurídica. Sem receio de inovar, mas respeitando-se os alicerces fundamentais do já consolidado direito civil brasileiro.

***"Na história brasileira, nunca houve um projeto de Código Civil – aprovado ou não – a que não se tenham dedicado análise crítica, reflexão e escuta"***

# Planos de saúde podem recusar tratamento, medicamentos e atendimento?

ALINHAMENTO

A recusa de cobertura por planos de saúde é uma das principais reclamações entre os beneficiários das operadoras no Brasil. No entanto, a legislação brasileira impõe regras rigorosas as empresas e oferece garantias fundamentais aos consumidores. Recusar um atendimento, um medicamento ou algum tipo de tratamento não é tão simples e pode implicar consequências para quem lucra com a saúde suplementar.

Segundo o advogado Thayan Fernando Ferreira, especialista em direito de saúde e direito público, membro da comissão de direito médico da OAB-MG e diretor do escritório Ferreira Cruz Advogados, a saúde suplementar não fica a deus dar. Os planos de saúde são obrigados a cobrir todos os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), atualizado periodicamente.

“Esse rol funciona como uma referência mínima de cobertura obrigatória. Consultas, exames, terapias, cirurgias e tratamentos como quimioterapia e hemodiálise estão incluídos. O artigo 35-C da Lei nº 9.656/98 é claro ao estabelecer a obrigatoriedade dessas coberturas”, explica.



Contudo, a recusa de cobertura por parte do plano pode ser considerada indevida quando o tratamento está previsto tanto no contrato do beneficiário quanto no rol da ANS. Nesses casos, o consumidor tem o direito de exigir uma justificativa por escrito da operadora. “O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 6º, inciso III, garante ao consumidor o direito à informação adequada e clara sobre os serviços contratados. Isso inclui, portanto, a exigência de justificativa detalhada em caso de negativa”, destaca Ferreira.

A situação se torna ainda mais grave quando o tratamento negado é essencial para a saúde ou a vida do paciente. Nesses casos, cabe recurso imediato. “Se a operadora negar um procedimento que esteja no rol da ANS, é possível acionar a ANS ou o Procon. E, se necessário, recorrer ao Judiciário. Os tribunais vêm consolidando o entendimento de que a recusa de cobertura para procedimentos essenciais pode representar afronta ao princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal”, aponta o advogado.

Outro ponto importante é que, após o cumprimento do período de carência, os planos não podem mais recusar tratamentos relacionados a doenças crônicas ou preexistentes. “A carência para doenças preexistentes, conforme a Lei nº 9.656/98, é de até 24 meses. Após esse período, a negativa de cobertura é considerada ilegal. Isso garante que pacientes com condições como diabetes ou hipertensão tenham acesso a tratamento contínuo”, afirma Ferreira.

A cobertura imediata também é obrigatória em casos de urgência e emergência, mesmo durante o período de carência. “A Resolução Normativa nº 259 da ANS determina que o atendimento de urgência, como acidentes pessoais e complicações na gravidez, e de emergência, com risco à vida ou lesões irreparáveis deve ser garantido. Isso visa preservar a vida e a integridade do paciente”, completa o advogado.

Se o recurso junto à ANS ou ao Procon não surtir efeito, a via judicial permanece como alternativa. Conforme a legislação, o consumidor pode ajuizar uma ação, preferencialmente com o suporte de um advogado especializado. O artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição assegura que ‘a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito’. Em muitos casos, a Justiça garante o acesso ao tratamento mesmo diante da recusa do plano.

“Diante de tantas nuances, o conhecimento dos direitos se torna essencial para os beneficiários. Ler atentamente o contrato, conferir o rol da ANS e manter-se atualizado sobre seus direitos pode fazer a diferença entre ter ou não acesso a um tratamento fundamental. Mais do que nunca, é preciso que o consumidor esteja empoderado. A informação é a melhor ferramenta para combater abusos”, finaliza Thayan.

# Quando a lei tenta alcançar o algoritmo

A instalação da Comissão Especial na Câmara dos Deputados para debater o Projeto de Lei 2338/2023 marca um momento decisivo para o futuro digital brasileiro. Enquanto parlamentares se reúnem em Brasília para discutir como regular algo que evolui exponencialmente, uma pergunta emerge: estamos tentando controlar um rio em cheia com barragens projetadas para riachos?

A inteligência artificial não espera. Enquanto debatemos sua regulação, ela avança a passos largos, transformando indústrias e redefinindo profissões. O ChatGPT alcançou 100 milhões de usuários em apenas dois meses – um ritmo de adoção jamais visto na história da tecnologia. Comparativamente, o telefone fixo levou 75 anos para atingir essa marca. Essa velocidade coloca os legisladores em uma posição desconfortável: como regular algo que, quando a lei for promulgada, já terá se transformado?

O projeto em análise traz elementos fundamentais: centralidade da pessoa humana, proteção de direitos fundamentais e mecanismos de responsabilização. Contudo, a velocidade legislativa raramente acompanha a inovação tecnológica. Quando a lei finalmente entrar em vigor, os sistemas de IA já terão evoluído para formas que os legisladores sequer imaginaram durante os debates.

Este é o desafio regulatório contemporâneo: como criar regras suficientemente flexíveis para acomodar inovações futuras, mas robustas o bastante para proteger valores fundamentais? A resposta pode estar não em regular a tecnologia em si, mas em estabelecer princípios inegociáveis que orientem seu desenvolvimento. Princípios como transparência algorítmica e primazia humana podem servir como bússolas éticas em um terreno tecnológico em constante mutação.



Por Alexander Coelho, advogado, especialista em Direito Digital e Proteção de Dados e pós-graduado em Digital Services pela Faculdade de Direito de Lisboa (Portugal)

O Brasil tem a oportunidade de se posicionar como protagonista nesse debate global. Enquanto a União Europeia adota uma abordagem mais restritiva com seu AI Act e os Estados Unidos preferem uma regulação setorial, podemos encontrar um caminho intermediário que equilibre proteção e inovação. Nossa tradição jurídica, que já produziu marcos como o Código de Defesa do Consumidor e a LGPD, oferece um terreno fértil para essa construção.

A criação do Sistema Nacional de Regulação e Governança de Inteligência Artificial representa um avanço significativo. Ao centralizar a governança na Autoridade Nacional de Proteção de Dados, reconhecemos a conexão intrínseca entre dados e inteligência artificial. Contudo, a efetividade desse sistema dependerá de recursos adequados e independência técnica. Sem investimento em capacitação, corremos o risco de criar um órgão que existe apenas no papel.

Particularmente sensível é a questão dos direitos autorais. Quando sistemas de IA são treinados com obras protegidas, quem deve ser remunerado? O projeto prevê princípios de razoabilidade, mas a implementação prática será um desafio. Um compositor brasileiro recentemente descobriu que suas melodias foram utilizadas para treinar um sistema que agora produz músicas em seu estilo – sem qualquer compensação.

Os impactos econômicos dessa regulação serão profundos. Por um lado, regras excessivamente rígidas podem sufocar startups, criando barreiras de entrada que apenas os gigantes tecnológicos conseguirão superar. Por outro, a ausência de regulação clara pode gerar insegurança jurídica, afastando investimentos. O equilíbrio é delicado e exige uma compreensão sofisticada tanto do direito quanto da tecnologia.

Enquanto avançamos neste debate, uma reflexão se impõe: estamos regulando a inteligência artificial porque tememos sua capacidade de nos superar ou porque reconhecemos que ela amplifica tanto nossas virtudes quanto nossos vícios? Talvez a verdadeira questão não seja controlar a tecnologia, mas decidir coletivamente que tipo de sociedade queremos construir com as ferramentas que criamos.

O filósofo Yuval Noah Harari argumenta que, pela primeira vez na história, enfrentamos o risco de criar sistemas que conhecem mais sobre nós do que nós mesmos. A regulação da IA, portanto, não é apenas uma questão técnica ou econômica, mas existencial: trata-se de preservar nossa autonomia como indivíduos e como sociedade.

E você, prefere uma IA estritamente controlada, mesmo que isso signifique menos inovação, ou está disposto a aceitar riscos em nome do progresso tecnológico? A resposta a essa pergunta definirá não apenas o futuro da regulação, mas o próprio contrato social da era digital.

# Reforma Tributária traz oportunidades e desafios a municípios brasileiros



**A** Reforma Tributária, em processo de implementação no Brasil, representa um marco na modernização do sistema de impostos do país, com o objetivo central de simplificar a cobrança, aumentar a transparência e reduzir distorções econômicas. Para os municípios, essas mudanças trazem um cenário complexo, repleto de oportunidades para fortalecer a gestão pública, mas também com desafios significativos relacionados à sustentabilidade fiscal e financeira.

A proposta de unificação de tributos sobre o consumo (como o IBS, substituindo ICMS e ISS, e a CBS, unificando PIS/Cofins) e a mudança da tributação da origem para

o destino são vistas como potenciais catalisadores para uma administração municipal mais eficiente. É o que explica Iuly Dutra, contadora especialista em tributário da MSL Advocacia de Negócios. “A simplificação pode facilitar a arrecadação e a fiscalização, enquanto a maior transparência pode aprimorar o controle social e a aplicação dos recursos. Nesse sentido, a reforma abre uma janela de oportunidade para que os municípios reforcem a credibilidade de suas gestões fazendárias, com transparência e inteligência fiscal, sua capacidade de planejamento e promovam o desenvolvimento econômico e social de forma mais estratégica”, diz.

Contudo, a transição para um modelo predominantemente baseado no consumo final acende um alerta para determinados perfis de municípios. “Cidades cuja economia é fortemente ancorada na industrialização, na produção primária (agronegócio) ou em atividades de exportação podem sofrer perdas de receita própria. Isso ocorre porque a nova lógica tributária tende a concentrar a arrecadação onde bens e serviços são consumidos, e não necessariamente onde são produzidos”, afirma Iuly.

## Desafios

Essa dinâmica cria um desafio particular: municípios que investiram historicamente em infraestrutura e políticas para atrair indústrias e fomentar a produção podem não colher os frutos desses investimentos na mesma proporção sob o novo sistema. Embora a reforma possa ser positiva para municípios com baixa renda per capita, potencialmente beneficiados pela distribuição da arrecadação no destino, ela pode representar um revés relativo para aqueles que focaram em fortalecer sua base produtiva.

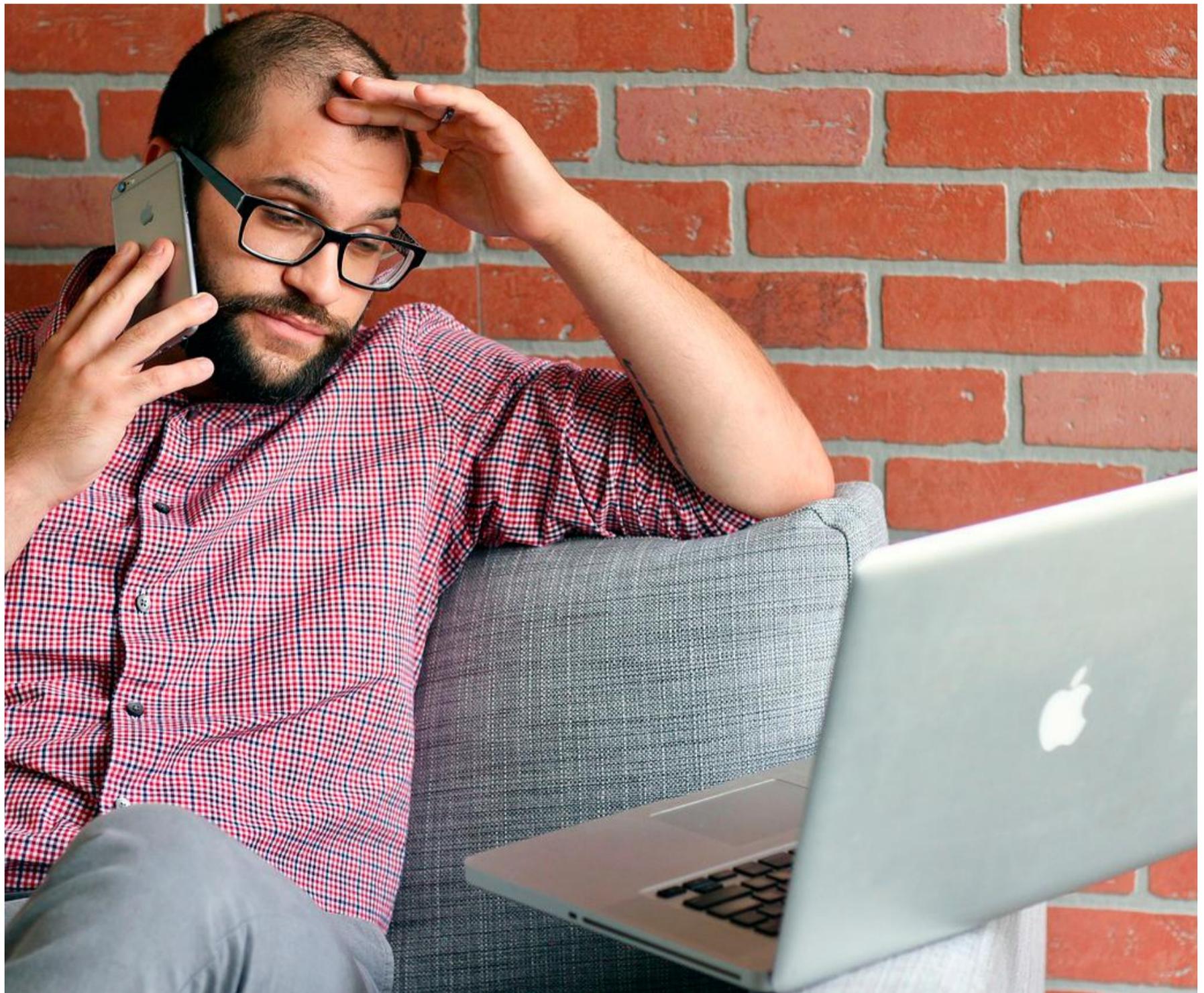
Diante desse panorama, torna-se essencial que os municípios potencialmente impactados pela redução de receita no novo cenário busquem, desde já, estratégias de adaptação. Entre as alternativas estão:

**Revisão de políticas fiscais locais:** ajustar tributos de competência municipal, dentro das margens legais, para gerar incremento de receita e evitar ou compensar possíveis perdas.

**Fomento à diversificação econômica:** incentivar novos setores, especialmente os ligados a serviços e ao consumo local, para ampliar a base de arrecadação atual e futura.

**Melhoria na gestão de recursos:** aumentar a eficácia na aplicação dos recursos públicos, buscando oferecer serviços públicos de maior qualidade, implicando retorno social e econômico para cada real investido.

# NR-1: especialista alerta para os riscos psicossociais



A alteração na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), inicialmente prevista para entrar em vigor em 26 de maio de 2025, teve seu prazo prorrogado para 26 de maio de 2026. A mudança destaca a importância de considerar os fatores de riscos psicossociais no ambiente de trabalho. A arquiteta e urbanista, engenheira de segurança do trabalho e professora da Universidade Santo Amaro (Unisa), Elaine Peixoto, ressalta a relevância dessa exigência para trabalhadores, organizações e para a sociedade como um todo.

Em 2022, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) publicaram diretrizes sobre saúde mental no trabalho. Entre os dados divulgados, destaca-se que, anualmente, são perdidos 12 bilhões de dias de trabalho devido à ansiedade e à depressão, gerando um custo estimado de um trilhão de dólares para a economia global, refletindo-se diretamente na perda de produtividade (WHO, ILO, 2022).

Segundo Elaine, fatores como cargas de trabalho excessivas, exigências contraditórias, falta de clareza nas funções e ausência de participação nas decisões podem ter impactos significativos na saúde dos trabalhadores. “Esses fatores devem ser identificados, os riscos avaliados e medidas de prevenção implementadas, pois podem afetar tanto a saúde física quanto mental dos trabalhadores, além de impactar negativamente as organizações e a sociedade”, afirma a especialista. Essas ações integram o gerenciamento de riscos em saúde e segurança, com foco na prevenção de adoecimentos relacionados ao trabalho — situações equiparadas a acidentes de trabalho.

A Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho lista diversos exemplos de fatores de riscos psicossociais, incluindo: cargas de trabalho excessivas, exigências contraditórias e falta de clareza nas funções, falta de participação nas decisões que afetam o trabalhador,

falta de controle sobre a forma de execução do trabalho, má gestão de mudanças organizacionais, precariedade nas condições de trabalho, comunicação ineficaz, falta de apoio de chefias ou colegas, assédio psicológico e sexual, pressões de clientes, pacientes, estudantes, entre outros.

No Brasil, empresas que contratam trabalhadores sob o regime da CLT são obrigadas a cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. A alteração na NR-1, aprovada em agosto de 2024, estabelece que “o gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos decorrentes dos agentes físicos, químicos, biológicos, de acidentes e aqueles relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho”.

Com isso, as empresas devem identificar e gerenciar não apenas riscos como ruído e exposição a substâncias químicas, mas também os riscos psicossociais. “As empresas estão se mobilizando para atender a essa exigência estipulada na NR-1”, observa Elaine. A NR-17, que trata da ergonomia, reforça ainda que as condições de trabalho devem ser adaptadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores, destacando a importância de um ambiente laboral saudável e seguro.

# Entre o ideal e o possível: os caminhos da reforma tributária brasileira

**D**urante décadas, o sistema tributário brasileiro se manteve preso a um modelo concebido em um país que já não existe. Complexo, ineficiente e desigual, esse arcabouço legal impôs ao setor produtivo uma carga burocrática excessiva e, à sociedade, um regime regressivo de arrecadação que penaliza justamente quem mais precisa de justiça fiscal. Não surpreende que, por anos, a reforma tributária tenha figurado entre os grandes consensos nacionais — sempre necessária, sempre adiada.



Por Arcênio Rodrigues da Silva, advogado, mestre em Direito Tributário, com especializações em Direito Público e Direito Tributário

Hoje, como advogado tributarista e professor universitário, vejo com cauteloso otimismo os avanços conquistados com a reforma aprovada pelo Congresso Nacional em 2023. Embora ainda em processo de regulamentação, ela representa um ponto de inflexão na forma como o Brasil estrutura sua tributação, especialmente sobre o consumo.

É fato: o sistema atual gera distorções profundas. Segundo o Banco Mundial, empresas brasileiras gastam, em média, mais de 1.500 horas por ano apenas para cumprir obrigações tributárias. Não se trata apenas de burocracia. Essa engrenagem emperrada custa caro, afasta investimentos e sabota a competitividade nacional.

Mais grave, porém, é a forma como a carga tributária se distribui. A atual predominância dos tributos sobre o consumo afeta proporcionalmente mais as camadas de baixa renda, aprofundando desigualdades em vez de corrigi-las. O sistema é regressivo — ainda que não por intenção — e contradiz qualquer projeto de desenvolvimento inclusivo.

Por isso, sempre defendi, como tantos colegas do Direito Tributário, uma reforma ampla, orientada pela simplificação, pela equidade e pela eficiência. Aprovada no fim de 2023, a proposta que está sendo regulamentada não realiza plenamente esse ideal, mas é, inegavelmente, um avanço relevante.

A criação de dois Impostos sobre Valor Agregado (IVAs) — a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência dos estados e municípios — caminha na direção da racionalização tributária. Ao lado disso, o fim gradativo da guerra fiscal entre estados e a transição prevista até 2033 mostram um necessário respeito ao pacto federativo e às realidades regionais do país.

Claro, há concessões. A pressão legítima de setores econômicos e a resistência de entes federativos à perda de autonomia arrecadatória conduziram a um texto cheio de exceções. Mas, ainda assim, ele corrige distorções históricas, amplia a transparência e prepara o terreno para um sistema mais previsível, com menor “custo Brasil”.

A grande chave agora está na regulamentação. Mal conduzido, esse processo pode minar os avanços conquistados e substituir um sistema caótico por outro igualmente complexo. É nesse ponto que os olhos da sociedade e dos especialistas devem estar atentos: a transição precisa ser técnica, clara e comprometida com os objetivos estruturantes da reforma.

Vivemos um raro momento de convergência política e social em torno de um projeto de longo prazo. A aprovação da reforma sinaliza que é possível, sim, promover mudanças estruturais no Brasil. Mas esse impulso não pode se perder na armadilha do conformismo. O possível não deve se tornar sinônimo de suficiente.

O ideal — um sistema tributário simples, progressivo, transparente e alinhado às melhores práticas internacionais — ainda está adiante. É ele que deve continuar guiando os próximos passos. O caminho até lá exige coragem técnica, compromisso institucional e disposição política para avançar além do que já foi feito.

A reforma de 2023 inaugura um novo ciclo. Que ele seja o início de uma transformação mais profunda, capaz de devolver ao sistema tributário brasileiro sua função mais nobre: promover justiça, fomentar o desenvolvimento e servir ao bem comum.

***“Como advogado tributarista e professor universitário, vejo com cauteloso otimismo os avanços conquistados com a reforma aprovada pelo Congresso Nacional em 2023”***

# Desastres ambientais escancaram urgência da atuação jurídica frente à crise climática

DEBATES



**E**m 2024, o Brasil registrou mais de 3.600 alertas de desastres naturais - alerta o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden) -, o maior número desde o início do monitoramento. As enchentes que devastaram o Rio Grande do Sul deixaram mais de 180 mortos e centenas de milhares de pessoas desabrigadas. O papel do Direito Ambiental no enfrentamento da crise foi tema de debate no Centro Universitário de Brasília (CEUB), em roda de conversa com as especialistas em Direito Ambiental Moara Silva Vaz de Lima e Márcia Dieguez Leuzinger.

Moara lembrou que falar sobre mudanças climáticas é também falar sobre desigualda-

des. Segundo ela, embora todos sejam afetados, os impactos são mais cruéis para quem já vive em situação de vulnerabilidade: “As mulheres, as pessoas negras, as populações indígenas e periféricas sentem primeiro e com mais força os efeitos da crise ambiental. É por isso que essa também é uma pauta de justiça social”.

Ao citar o trabalho do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), grupo ligado à ONU que reúne as principais pesquisas científicas sobre o tema, Márcia Leuzinger, referência em Direito Ambiental no país, afirmou os dados não deixam margem para dúvidas. “Os relatórios são claros. O planeta está reagindo às agressões que sofre, e o ritmo dessas mudanças já saiu do controle. A gente sabe o que está acontecendo, mas age como se fosse só mais uma manchete.”

O encontro também foi espaço para debater soluções possíveis. As docentes do CEUB destacaram que cresce a procura por profissionais para atuar nas diversas frentes do Direito Ambiental, como advocacia, consultorias, ONGs, concursos públicos e órgãos de fiscalização. “Tem muito campo para quem quer fazer a diferença. Precisamos de juristas que conheçam a legislação e saibam aplicá-la com responsabilidade e compromisso com o futuro”, afirmou Márcia.

Leuzinger também alertou que, apesar da legislação brasileira prever responsabilização objetiva para crimes ambientais, na prática, os processos são longos, complexos e cheios de obstáculos. “As empresas poluidoras contam com equipes jurídicas poderosas. E quando o dano é difuso, como no caso de um rio contaminado ou de um ecossistema destruído, a reparação é ainda mais difícil. Mas isso só reforça a importância de formar profissionais preparados para lidar com esses desafios.”

Direito Ambiental é campo em expansão

Outro ponto do debate foi a banalização de mecanismos como os créditos de carbono. Márcia lembrou que muitas empresas usam o discurso ambiental como estratégia de marketing, sem adotar mudanças reais, o chamado Greenwashing. “O escândalo da Volkswagen, que manipulou dados de emissão dos carros a diesel, é um exemplo claro. Entender essas práticas é essencial para quem vai atuar na área, seja combatendo fraudes ou ajudando a construir soluções sustentáveis.”

Ao estimular a especialização nas demandas ambientais para o Direito, Márcia enfatiza com a convicção de quem acredita que ainda há tempo, mas não há mais espaço para inércia na carreira nem na vida atual em sociedade. “O planeta ainda é nosso. Ainda é bonito. Mas ele precisa de gente disposta a defender essa causa. E essa geração que está se formando em Direito tem um papel essencial nisso tudo”, arrematou a especialista do CEUB.

# Empresas devem se preparar para as novas tendências e fiscalizações

O ano de 2025 chegou trazendo avanços tecnológicos que, até pouco tempo atrás, pareciam ficção científica. Carros autônomos já começam a circular em algumas cidades, e a comunicação entre empresas e clientes ocorre de forma cada vez mais digitalizada. Nesse cenário, as relações trabalhistas não ficam de fora das inovações. Hoje, a Justiça do Trabalho experimenta um salto sem precedentes em sua estrutura, incorporando novas ferramentas de inteligência artificial e sistemas de triagem automatizada de processos. Para empresários que desejam se manter competitivos, é crucial compreender como essas mudanças afetam rotinas de contratação, gestão de pessoas e até mesmo a forma de encarar futuras fiscalizações.

A advogada trabalhista patronal Juliana Stacechen explica que essa transformação tecnológica não se limita ao campo processual. Há movimentos de regulamentação em tramitação para definir como a inteligência artificial pode auxiliar juízes e auditores na análise de casos, inclusive com identificação de possíveis fraudes. “O empresário precisa ficar atento à forma como



contrata e gerencia seus colaboradores, pois a fiscalização automatizada tende a se tornar mais rigorosa e detalhista”, alerta Juliana. Segundo ela, informações de folhas de pagamento, cumprimento de acordos coletivos e registros de horas estarão ainda mais expostos ao escrutínio digital.

Outro ponto de atenção são as novas normas trabalhistas que, com a ajuda das tecnologias, podem ser aplicadas de maneira mais eficiente. Há um esforço conjunto do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e de órgãos de fiscalização para acelerar a tramitação dos processos. Se antes uma reclamação trabalhista podia levar anos para chegar a uma sentença, a tendência é que os julgamentos sejam agilizados. “Mesmo parecendo algo positivo para todos, esse avanço exige que as empresas reforcem boas práticas de compliance”, enfatiza Juliana. Políticas internas claras, treinamentos e auditorias constantes podem ser a diferença entre evitar autuações ou encarar passivos inesperados.

O impacto das inovações também está ligado à maior transparência nos processos judiciais. Muitas audiências agora acontecem de forma virtual, o que amplia o acesso à Justiça e coloca em xeque práticas que anteriormente passavam despercebidas. Juliana destaca que, nesse contexto, a assessoria jurídica especializada em Direito do Trabalho Patronal se torna ainda mais importante. “Ter uma equipe preparada para antecipar riscos e orientar ações estratégicas garante que o empresário não seja pego de surpresa”, diz a advogada.

Em síntese, a Justiça do Trabalho em 2025 promete mais velocidade e precisão em sua atuação, mas também cobra maior cuidado das empresas. Contratos, folha de pagamento, benefícios e políticas internas precisam estar em dia, pois a tecnologia tende a revelar inconsistências de maneira ágil. Para os gestores, a mensagem é clara: preparar-se agora é a melhor forma de evitar surpresas desagradáveis no futuro.

***“O empresário precisa ficar atento à forma como contrata e gerencia seus colaboradores, pois a fiscalização automatizada tende a se tornar mais rigorosa e detalhista”***

# Especialista analisa desinformação e violência nas redes

FOTO: PEDRO DIAS

MEDIDAS URGENTES

A Advocacia-Geral da União (AGU) ingressou com uma petição no Supremo Tribunal Federal (STF) solicitando a aplicação imediata de medidas contra a propagação de desinformação, discursos de ódio e fraudes em redes sociais. A ação, direcionada ao ministro Alexandre de Moraes, busca garantir o cumprimento das obrigações já determinadas no âmbito do julgamento da ADPF 987 – que reconheceu a responsabilidade das plataformas digitais sobre conteúdos ilícitos quando houver descumprimento de regras e omissão na moderação.

Segundo o órgão, a falta de medidas concretas tem contribuído para episódios recentes de violência política, ataques ao Estado e proliferação de golpes online. A AGU também destaca a necessidade de responsabilizar as big techs por algoritmos que promovem a viralização de conteúdos perigosos. O pedido menciona casos como o do empresário que invadiu um evento com Lula e os vídeos do influenciador Monark, ambos utilizados como exemplo de falhas de moderação e omissão das redes sociais.

De acordo com o advogado criminalista Eduardo Maurício, o pedido da AGU levanta dis-



cussões relevantes sobre os limites da liberdade de expressão. Eduardo explica que “o recente pedido da Advocacia-Geral da União (AGU) ao Supremo Tribunal Federal (STF) representa um marco no avanço do controle judicial sobre as redes sociais no Brasil. Com essa movimentação, há uma mudança significativa na responsabilização civil e criminal das plataformas, que poderão ser responsabilizadas diretamente por omissão, especialmente em situações envolvendo crimes graves, como terrorismo, racismo, violência contra crianças e fake news eleitorais”.

O especialista também pode analisar as implicações jurídicas para influenciadores e usuários que compartilham conteúdos que incitem ódio, violência ou que disseminem fake news. “O Marco Civil da Internet, embora importante, tem se mostrado insuficiente para lidar com a complexidade e velocidade dos crimes digitais. O impacto da decisão do STF pode inaugurar uma nova era na regulação digital, com maior proteção contra fraudes e desinformação, mas também levanta alertas sobre riscos à liberdade de expressão. O desafio será equilibrar combate aos ilícitos com os direitos fundamentais”, destaca.

O cenário atual reforça a tensão entre regulação e liberdade digital. O pedido da AGU ao Supremo pode abrir precedente para ações mais rígidas contra plataformas e criadores de conteúdo, além de impulsionar o debate sobre atualização legislativa frente aos novos desafios do ambiente digital.

***“O Marco Civil da Internet, embora importante, tem se mostrado insuficiente para lidar com a complexidade e velocidade dos crimes digitais”***

# Mudança na contagem de prazos processuais: avanço digital ou insegurança jurídica

A partir de 16 de maio de 2025, advogados, empresas e demais operadores do Direito terão de se adaptar a uma nova lógica de contagem de prazos processuais no Brasil. A Resolução nº 569/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que atualiza a Resolução nº 455/2022, determina que a contagem dos prazos seja feita exclusivamente com base nas publicações realizadas no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) e no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN).

A proposta busca uniformizar e modernizar a comunicação dos atos judiciais em todo o território nacional. O DJE será a plataforma central para o recebimento de citações e intimações, enquanto o DJEN concentrará as publicações oficiais de todos os órgãos do Judiciário, pondo fim à lógica fragmentada dos diários eletrônicos regionais.

Na prática, a contagem dos prazos será sensivelmente alterada, com regras específicas conforme o tipo de comunicação e a confirmação (ou não) de recebimento (ver tabela).

Além disso, para intimações e comunicações diversas, a contagem do prazo também variará conforme a confirmação. Se confirmada, o prazo passa a correr na própria data da confirmação (ou no primeiro dia útil seguinte, caso ocorra em feriado ou fim de semana).



Por Matheus Miranda Mello,  
advogado com atuação em logística e  
controladoria jurídica

Plataforma	Tipo de Comunicação	Condição	Contagem do Prazo
Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)	Citação Eletrônica	Confirmada	Início no 5º dia útil após a confirmação da leitura 1
Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)	Citação Eletrônica	Não Confirmada (Pessoa Jurídica de Direito Público)	Início 10 dias corridos após o envio 1
Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)	Citação Eletrônica	Não Confirmada (Pessoa Jurídica de Direito Privado)	Não se inicia; Citação deve ser refeita, com justificativa para a ausência de confirmação, sob pena de multa <sup>1</sup>
Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)	Publicações (sem exigência de vista ou intimação pessoal)	Confirmadas	Início na data da confirmação (ou próximo dia útil se confirmação em dia não útil) 1
Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)	Demais Intimações e Comunicações	Não Confirmadas	Início 10 dias corridos após o envio 1
Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)	Publicações (sem exigência de vista ou intimação pessoal)		Início no 1º dia útil seguinte à data da publicação (data da publicação = dia seguinte à disponibilização) 1

Se não confirmada, o prazo será contado 10 dias corridos após o envio. No caso das publicações no DJEN — quando não houver exigência de vista ou intimação pessoal —, o prazo começa no primeiro dia útil seguinte à data de publicação.

Em tese, trata-se de um passo importante rumo à transformação digital do Judiciário. A padronização pode, sim, trazer maior previsibilidade, transparência e eficiência à rotina forense, além de reduzir os riscos de interpretações conflitantes sobre prazos — um gargalo histórico da Justiça brasileira.

No entanto, como toda mudança estrutural, a iniciativa não está isenta de críticas e apreensões legítimas. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por exemplo, contesta a legalidade da nova norma. A entidade argumenta que a alteração da contagem de prazos em intimações eletrônicas extrapola a competência regulamentar do CNJ, uma vez que o tema já é tratado pelo Código de Processo Civil e pela Lei do Processo Eletrônico.

A crítica mais contundente, porém, refere-se ao impacto da medida sobre o princípio da

paridade de armas no processo penal. Enquanto o Ministério Público permanece com um prazo de dez dias para consultar intimações, os advogados da defesa poderão ser surpreendidos por uma contagem mais célere, que se inicia, em alguns casos, imediatamente após a confirmação de leitura. Esse descompasso pode afetar a isonomia entre as partes e gerar questionamentos sobre a constitucionalidade da norma.

Outro ponto sensível é a inversão da hierarquia entre intimação eletrônica e publicação em diário oficial. Antes, a intimação pessoal, por meio eletrônico, tinha prevalência. Agora, o DJEN passa a ser referência primária para prazos, mesmo que a parte tenha sido intimada diretamente. Isso pode gerar insegurança, sobretudo em processos de maior complexidade ou em situações que envolvem múltiplas partes e advogados com diferentes níveis de acesso tecnológico.

Apesar dos desafios, o fato é que a mudança está em curso e exigirá uma resposta rápida e estratégica de escritórios de advocacia, departamentos jurídicos e profissionais autônomos. Mais do que nunca, será indispensável investir em automação, monitoramento de sistemas e capacitação de equipes, para evitar perdas processuais decorrentes de interpretações equivocadas sobre o novo regramento.

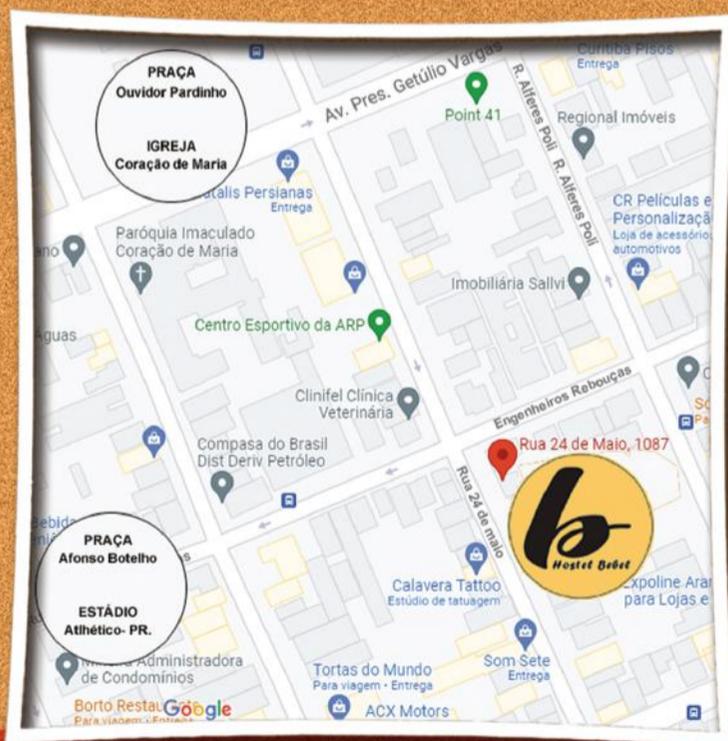
O CNJ já determinou que tribunais e conselhos informem magistrados e servidores sobre a nova sistemática, e que concluam a integração aos sistemas DJE e DJEN até 15 de maio de 2025. Tribunais como TJMG, TJMT, TRT-6 e TRT-12 já iniciaram o processo de orientação interna.

O esforço de modernização da Justiça brasileira é necessário e bem-vindo, mas não pode se dar à custa da segurança jurídica ou do equilíbrio processual. A digitalização é inevitável — mas deve vir acompanhada de diálogo com a advocacia, transição adequada e respeito aos princípios que norteiam o devido processo legal.

***"Na prática, a contagem dos prazos será sensivelmente alterada, com regras específicas conforme o tipo de comunicação e a confirmação (ou não) de recebimento"***



Um hotel boutique  
no centro de Curitiba



Rua 24 de Maio, 1087 - Rebouças  
Curitiba - PR. - CEP 80220-060  
whatsapp: 41 9 9957 1547

[www.hostelbebel.com.br](http://www.hostelbebel.com.br)



EXPERIÊNCIA  
única para quem  
viaja **SOZINHO**,  
com a **FAMÍLIA**  
ou em **GRUPO**



# Aspectos legais sobre a implantação do sistema free-flow

Com a implantação do chamado sistema free flow, e, eventualmente, caso não seja possível que as concessionárias em vez da demissão coletiva realizem uma transição qualificada e aproveitem a categoria de cobradores para outros postos de trabalho, como, no atendimento ao público em pontos de apoio, suporte na gestão do sistema, entre outros, daí, então, haveria um risco de questionamento por parte dos sindicatos profissionais no âmbito coletivo se tais concessionárias optassem por demitir todo o seu quadro ou essa categoria profissional específica de forma simultânea.



De acordo com Tadeu Henrique Machado, advogado trabalhista, vale dizer que a demissão em massa se configura quando um número considerável ou a totalidade dos empregados de uma empresa é desligado simultaneamente, sem a intenção de substituição e por um motivo comum, no caso em comento, em virtude da implementação de um novo e mais tecnológico meio de cobrança de pedágio, sem a necessidade de um posto físico.

“Trata-se de uma prática empresarial muito rigorosa e arriscada, a despeito do artigo 477-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), incluído no ordenamento jurídico trabalhista pós-reforma (Lei 13.467/2017), dispor que não há necessidade de uma autorização prévia da entidade sindical ou de uma celebração de instrumento coletivo para sua efetivação. Isso porque, com o advento da referida lei e o questionamento acerca da constitucionalidade do novo artigo legal, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou o tema e editou uma tese de repercussão geral (Tema 638) por meio da qual torna-se imprescindível a participação sindical para a dispensa em massa”, explica.

Para ele, o STF não se opôs à nova redação do artigo, mas sim trouxe uma solução, qual seja a de que cabe ao empregador tentar um diálogo prévio com o sindicato dos trabalhadores visando buscar formas ou critérios menos prejudiciais antes da decisão final de dispensá-los do quadro da empresa.

“Não é demais mencionar que o Ministério Público do Trabalho (MPT) já ajuizou muitas ações civis públicas visando a decretação de nulidade de dispensas coletivas, e em que pese os empregadores se valerem de teses como a de uma interpretação literal do artigo 477-A ou de outros sofismas como o de que os empregados podem se valer de dissídios individuais para questionar a respectiva dispensa perante o Judiciário, o Tribunal Superior do Trabalho (TST), por sua vez, vem adotando o Tema 638 sob o fundamento de que apesar de legislação vigente não exigir a prévia autorização, que ao menos se busque algum tipo de diálogo prévio entre o empregador e a categoria atingida, tudo isso, como um requisito imperativo de validade”, pontua.

Segundo ele, o entendimento majoritário dessa Corte Superior Trabalhista é no sentido de assegurar-se a prévia intervenção sindical como meio de assumir a legalidade da dispensa em massa de trabalhadores, ao passo que, quando ausente o procedimento, na hipótese de uma ação civil pública, devida será uma indenização compensatória, pelo caráter coletivo da lesão.

“Entende a Corte que a intervenção do sindicato não se confunde com a autorização prévia ou a formalização de uma norma coletiva, pois seria uma forma de cientificar e apresentar os motivos empresariais ao sindicato profissional”, ressalta.

“Ainda que a jurisprudência não se assente quanto ao número exato de empregados atingidos para definir a dispensa como sendo em massa ou não, fato é que cabe às empresas serem orientadas sobre a melhor forma de fazê-lo, inclusive como melhor se preparar para uma discussões e reuniões com os sindicatos dos trabalhadores, por exemplo, identificando potenciais estabíldades legais e normativas no seu quadro, ou ainda, analisando a possibilidade de estender ou majorar benefícios, entre outras formas de reequilíbrio financeiro”, observa.

Assim, para o advogado, além de uma análise prévia de situações como a dos exemplos acima, podem também os empregadores se anteciparem e refletirem sobre outra forma de solução, como a do plano de demissão voluntária ou incentivada, que busca a quitação plena e irrevogável de direitos decorrentes da relação empregatícia, a teor do artigo 477-B da CLT.

“Ocorre que é importante salientar que o plano deve ter previsão em norma coletiva, de modo que se nota mais uma vez o quão importante é manter uma boa relação com o sindicato dos trabalhadores ou manter no quadro da empresa uma área de relações sindicais que se antecipe a movimentos e saiba negociar assertivamente com tais entidades, e não apenas no momento da tomada de decisão pela dispensa coletiva, tudo isso, como meio de apaziguar os ânimos, alinhar minimamente as expectativas de ambos os lados, e assegurar a melhor conformidade trabalhista”, conclui.

# Desaposentação: o que foi, o que ficou e o que está por vir

**D**urante anos, a palavra "desaposentação" mobilizou aposentados, advogados e o Judiciário em todo o país. O termo se referia à possibilidade de um segurado renunciar à aposentadoria já concedida para obter novo benefício, recalculado com base nas contribuições feitas após voltar ao trabalho.

A tese teve impulso especialmente após a reforma da Previdência de 1998, que endureceu critérios e reduziu valores de aposentadorias. Com a volta ao mercado de trabalho, muitos segurados continuaram contribuindo ao INSS, mas sem contrapartida no valor do benefício. A saída encontrada foi judicializar:

buscava-se cancelar a aposentadoria anterior e abrir um novo cálculo, somando as contribuições antigas e novas.

A ideia enfrentava resistência do INSS e dividia tribunais. Defensores alegavam violação ao princípio contributivo-retributivo — segundo o qual o valor da aposentadoria deve refletir as contribuições efetivamente feitas. Críticos viam risco à sustentabilidade do sistema e insegurança jurídica.

Em outubro de 2016, veio o marco definitivo: o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por 7 votos a 4, que a desaposentação era inconstitucional. Não havia, segundo a Corte, previsão legal para renúncia de benefício com o objetivo de recalcular valores. A decisão reafirmou a validade do art. 18, § 2º, da Lei 8.213/91, que veda novo benefício ao aposentado que permanece trabalhando e contribuindo.

Com isso, ações judiciais em curso perderam força, e o tema deixou os tribunais superiores praticamente pacificado. A última palavra veio em 2020, quando o STF reafirmou sua posição e ainda resolveu ponto sensível: aposentados que já haviam obtido decisão favorável à desaposentação com trânsito em julgado não precisariam devolver os valores recebidos. Foi um alívio para milhares de segurados beneficiados por decisões anteriores



Por João Badari, advogado especialista em Direito Previdenciário

à virada da jurisprudência.

Apesar da negativa judicial, a demanda social por algum tipo de reavaliação das aposentadorias persistiu. E foi no Congresso que o debate ressurgiu, reformulado. Em maio de 2025, a Comissão de Previdência da Câmara dos Deputados aprovou um substitutivo ao Projeto de Lei 2.567/2011, relatado pela deputada Laura Carneiro (PSD-RJ). A proposta permite que aposentados que retornem à ativa por pelo menos cinco anos solicitem administrativamente o recálculo de sua aposentadoria, sem renúncia ao benefício em vigor.

A medida se aplica ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), com exceção das aposentadorias por incapacidade permanente ou especial. O pedido poderá ser feito até duas vezes. Segundo a relatora, o novo modelo corrige distorções de forma mais segura: “A desaposentação exigia a renúncia a um direito adquirido, criando insegurança. Já o recálculo administrativo evita litígios e valoriza o esforço contributivo do segurado.”

O projeto ainda precisa passar pelas comissões de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Se aprovado, segue ao Senado. Por ora, representa um aceno do Legislativo a uma demanda antiga da sociedade.

A desaposentação, como construída judicialmente, está fora do horizonte jurídico desde 2016. Mas o princípio que a motivava — dar ao segurado que seguiu contribuindo a chance de ver esse esforço reconhecido — ainda inspira movimentos no Congresso. A eventual aprovação da proposta pode marcar uma virada: da via litigiosa para a solução administrativa, mais previsível e alinhada ao equilíbrio financeiro da Previdência.

***"O termo se referia à possibilidade de um segurado renunciar à aposentadoria já concedida para obter novo benefício, recalculado com base nas contribuições feitas após voltar ao trabalho"***

# Tributar dividendos pode desestimular investimento e penalizar classe média

DESIGUALDADE

A proposta do governo federal de tributar lucros e dividendos distribuídos acima de R\$ 50 mil mensais pode afetar diretamente empresas produtivas, empreendedores e estruturas patrimoniais legítimas, como holdings familiares e sociedades de propósito específico. A avaliação é do advogado tributarista Carlos Crosara, mestre e doutorando em Direito Tributário pela USP.

Segundo Crosara, embora o discurso do governo seja o de tributar os “super-ricos”, a medida pode ter um alcance muito mais amplo — e efeitos colaterais relevantes para a economia. “São empresários, executivos e investidores que contribuem com a geração de emprego e renda. Essa tributação pode desestimular justamente quem movimenta a economia”, alerta.

Na avaliação do especialista, ao aumentar a faixa de isenção do IRPF para rendas de até R\$ 5 mil, o governo reduz a arrecadação e busca compensar essa perda com a tributação dos dividendos. “O problema é que o consumo no Brasil é altamente tributado. Ou seja, o que o contribuinte deixa de pagar em imposto de renda, pode acabar pagando indiretamente em bens e serviços, com o agravante de uma possível alta inflacionária”, explica.

Crosara também critica a ausência de contrapartidas à tributação dos dividendos, como a esperada redução da alíquota do IRPJ. “O investidor estrangeiro já vê o Brasil como um



país de risco. A volta da tributação sobre dividendos, sem diminuir a carga sobre o lucro da empresa, só reforça essa insegurança. Estamos caminhando na contramão do investimento produtivo”, afirma.

Outro ponto de preocupação é o impacto sobre estruturas societárias amplamente utilizadas para fins de organização patrimonial. “A proposta atinge holdings familiares e empresas que atuam com boa governança fiscal. Essas estruturas vão pagar mais impostos sobre o lucro e, com a reforma tributária, também sobre o consumo. E ainda há a possibilidade de aumento do ITCMD pelos estados, autorizado pela PEC. É um cerco tributário que desestimula o planejamento legítimo”, diz o advogado.

***“São empresários, executivos e investidores que contribuem com a geração de emprego e renda. Essa tributação pode desestimular justamente quem movimentava a economia”***

Para ele, a questão central da desigualdade no Brasil não está apenas na arrecadação, mas na qualidade do gasto público. “Temos políticas sociais robustas, como Bolsa Família, SUS e educação gratuita. Mas os resultados ainda são baixos porque o Estado gasta mal. O problema não é só arrecadar mais, é fazer melhor uso do que já se arrecada. Senão, é como tentar encher um balde furado”, conclui.

# Aplicando direitos: o desafio da inclusão com responsabilidade

**N**os últimos anos, o debate sobre a inclusão escolar ganhou força. Garantir o direito de todos os estudantes à educação, respeitando suas particularidades, é um avanço necessário. No entanto, a prática nas escolas brasileiras mostra que ainda estamos distantes de uma inclusão plenamente efetiva. A escola, como primeira experiência social do indivíduo em formação após a família, deve garantir que o direito de todos seja respeitado. Pessoas com deficiência têm o direito de ser incluídas, e esse processo precisa acontecer de forma que também assegure um ambiente saudável e propício à aprendizagem para todos na sala de aula.



Por Esther Cristina Pereira, pedagoga, psicopedagoga, professora, diretora da Federação Nacional das Escolas Particulares (FENEP)

O avanço das legislações nos últimos anos trouxe conquistas importantes para o fortalecimento da inclusão escolar, com leis que asseguram direitos às pessoas com deficiência. Esse processo representa um passo relevante na garantia do acesso e da permanência de estudantes com diferentes necessidades no ambiente educacional.

Apesar desses avanços, surgem também novos desafios: tem sido cada vez mais comum o crescimento de diagnósticos em crianças em idade escolar que apresentam dificuldades como timidez, resistência à frustração ou barreiras de socialização. É importante lembrar que a verdadeira inclusão vai além de diagnósticos formais — ela precisa contemplar desde os estudantes com deficiências reconhecidas até aqueles que enfrentam vulnerabilidades emocionais, sociais ou afetivas, garantindo um ambiente escolar verdadeiramente acolhedor e equitativo.

A inclusão, do jeito que está sendo executada, tem deixado de ser um direito assegurado para se tornar um dever imposto, sem escuta, sem adaptação à realidade e sem suporte técnico. E isso tem adoecido as escolas. Ausência de apoio especializado, a falta do suporte familiar, escassez de profissionais preparados e um volume crescente de exigências legais criam um cenário de exaustão coletiva.

Enquanto as legislações avançam para garantir os direitos de alguns estudantes, pouco se discute sobre as necessidades de todos os que compartilham a mesma sala de aula. A impressão que se tem é de que, na tentativa de atender um grupo específico, o sistema tem deixado de lado aqueles que, por não apresentarem diagnósticos, acabam invisíveis diante das políticas públicas. E isso também precisa ser revisto. A escola precisa ser um espaço de acolhimento para todos, onde se possa aprender com qualidade, com respeito às suas diferenças, sem que um direito sobreponha ou inviabilize o outro, para criar um ambiente de aprendizagem coletivo e saudável.

É importante dizer que o que se questiona não é a inclusão, mas o modo como ela está sendo exigida, sem planejamento, sem diálogo com quem vive a sala de aula e sem olhar para os efeitos colaterais de um sistema que funciona na teoria. Enquanto isso, os professores adoecem. São eles que, na prática, precisam lidar com as crises emocionais, os conflitos diários, as múltiplas demandas de aprendizagem e a pressão institucional.

Estamos vivendo também um esvaziamento dos cursos de formação docente. O desestímulo à carreira é evidente. A pergunta é inevitável: quem vai querer ser professor nos próximos anos diante de um cenário tão caótico?

A escola tem sido chamada a resolver o que está além de sua responsabilidade: cuidar, alimentar, atender, acolher, adaptar e, se sobrar tempo, ensinar. Essa inversão de papéis compromete não apenas o rendimento pedagógico, mas o equilíbrio emocional de toda a comunidade escolar. A inclusão só será verdadeira quando for feita com estrutura, com responsabilidade e com respeito à complexidade do processo educativo.

É urgente repensar esse modelo, não para restringir direitos, mas para assegurar que sejam efetivados com qualidade. Não é possível manter uma política inclusiva se ela não for acompanhada de um respeito genuíno à diversidade de todos, e, sobretudo, ao projeto pedagógico da escola. Isso significa ouvir e valorizar o conhecimento sobre como implementar a inclusão, não apenas em relação a uma ou outra síndrome, mas promovendo a verdadeira inclusão das diferenças.

# Como desafogar o judiciário economizando tempo e dinheiro

Com mais de 83,8 milhões de processos em tramitação no Brasil, segundo o relatório Justiça em Números 2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o sistema judiciário brasileiro enfrenta um verdadeiro gargalo, que impacta diretamente o tempo e a qualidade da prestação jurisdicional. Diante desse cenário, a advogada Sabrina Nicoli reforça a necessidade urgente de uma mudança de mentalidade na forma como os conflitos são tratados no país.

Para ela, é preciso romper com o paradigma da judicialização e fortalecer o uso da mediação e da advocacia colaborativa como caminhos mais inteligentes, ágeis e humanizados para a resolução de disputas.

"Conflito não precisa ser sinônimo de processo. Existem formas mais eficazes e menos desgastantes de resolver as divergências, e a mediação é uma delas. É um processo que devolve às partes o protagonismo da decisão, evita anos de litígio e proporciona um acordo mais equilibrado para todos os envolvidos", destaca Sabrina.

A advogada atua de forma estratégica e personalizada, com foco na mediação extrajudicial, prática amparada pela Lei nº 13.140/2015, que regulamenta o uso da mediação como meio legítimo e eficaz para solução de controvérsias que envolvam direitos disponíveis. O próprio Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) estimula a mediação como etapa inicial de qualquer processo, sempre que possível.



Além de contribuir para a pacificação social, a mediação tem como benefícios a celeridade, a redução de custos e a preservação das relações, especialmente em situações que envolvem laços familiares, societários ou negociais. Entre as áreas com maior potencial de aplicação estão o Direito de Família — incluindo divórcios, guarda de filhos e pensão alimentícia —, Direito Empresarial, Imobiliário, Trabalhista, Civil e Direito do Consumidor.

A advogada explica que a mediação é especialmente indicada para casos em que, além de buscar uma solução para o conflito, as partes precisam manter o vínculo ou preservar a reputação. "Em um litígio judicial, muitas vezes a relação se rompe completamente e o desgaste emocional é enorme. A mediação preserva o diálogo e abre espaço para soluções criativas, que dificilmente seriam alcançadas na via judicial", pontua.

O crescimento da cultura da mediação e da conciliação no Brasil ainda é um desafio, mas já começa a ganhar força diante dos números alarmantes da morosidade judicial. O CNJ aponta que o tempo médio de um processo pode ultrapassar sete anos até a solução final, o que reforça a urgência por alternativas mais eficazes.

"O advogado moderno precisa entender que o verdadeiro sucesso não está apenas em ganhar uma causa, mas em garantir a melhor solução para o cliente. E isso, muitas vezes, significa encurtar caminhos, evitar o desgaste e priorizar o acordo", finaliza.

***"Em um litígio judicial, muitas vezes a relação se rompe completamente e o desgaste emocional é enorme. A mediação preserva o diálogo e abre espaço para soluções criativas, que dificilmente seriam alcançadas na via judicial"***

# Especialista alerta sobre as falhas evitáveis em processos de licitação

DESLIZES



**P**articipar de licitações públicas é uma das estratégias mais efetivas para ampliar o faturamento, especialmente em setores como tecnologia, construção civil, saúde, educação e logística. Segundo dados do Portal da Transparência, em 2024 o governo brasileiro homologou R\$ 237 bilhões em compras. Apesar do potencial, muitas empresas, inclusive grandes players, deixam de conquistar contratos por cometer erros básicos durante o processo licitatório.

Para Victor Puerta, especialista em licitações, o maior erro está na subestimação do processo licitatório. “Muitos empresários tratam a licitação como uma simples venda, quando na verdade ela exige técnica, estratégia e profundo conhecimento jurídico. Não

adianta ter o melhor preço ou produto se a empresa não entende o edital e não sabe se posicionar estrategicamente”, ressalta o executivo.

Para entender os equívocos que minam as chances de sucesso nos processos, o especialista alerta para os cinco principais. São eles:

Falta de atenção aos detalhes do edital - Cerca de 28% das empresas desclassificadas em 2024 tiveram problemas relacionados à interpretação ou ao descumprimento de cláusulas do edital. “Muitas vezes, o erro está em detalhes como prazos, exigência de documentos complementares ou mesmo no formato de apresentação da proposta”, explica Puerta.

Documentação incompleta ou vencida - Mesmo com a digitalização de sistemas como o Compras.gov.br, erros simples como CNDs vencidas, falta de assinatura digital válida ou certidões com divergência de CNPJ ainda são frequentes. “É preciso manter um checklist atualizado e revisar cada certidão próxima ao envio da proposta”, recomenda o especialista.

Subestimar o valor real do contrato - A guerra de preços é um dos maiores riscos nas licitações. Empresas que ofertam valores irrealistas, abaixo do custo de operação, acabam inviabilizando a execução e sofrendo penalidades. “O que parece vantajoso no curto prazo pode gerar prejuízo ou até levar à inidoneidade da empresa”, alerta o executivo.

Desconhecimento da legislação atualizada - A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que se tornou obrigatória em 2023, trouxe mudanças relevantes, como novos critérios de julgamento, prazos e penalidades. “Ainda assim, 1 em cada 4 empresas comete erros por seguir regras da antiga legislação. É fundamental estar atualizado e familiarizado com a lei”, orienta Puerta.

Ausência de estratégia de governança e compliance - Empresas que não possuem um setor interno dedicado ou parceiro especializado em licitações tendem a operar de forma reativa, perdendo prazos e oportunidades. “Licitação pública exige preparo contínuo, inteligência de mercado e gestão de risco. Não basta apenas preencher uma proposta, é preciso ter estratégia”, diz o CEO.

Nesse cenário, destaca-se o papel fundamental das consultorias especializadas em licitações, que oferecem suporte técnico, jurídico e estratégico para que as empresas disputem editais com mais segurança e inteligência, ajudando desde a análise de viabilidade até o pós-lance, garantindo maior assertividade em cada etapa do processo.

“Participar de licitações pode transformar o faturamento de uma empresa, mas é preciso profissionalizar essa atuação. O mercado público exige preparo, consistência e visão estratégica”, conclui Puerta.

# O que fazer quando a violência doméstica bate à porta

MEDIDA PROTETIVA



**A**s medidas protetivas de urgência são um dos principais instrumentos legais de combate à violência doméstica e familiar no Brasil. Previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), elas podem ser solicitadas sempre que a integridade física, psicológica, moral, sexual ou patrimonial da vítima estiver em risco. Embora fundamentais, ainda geram dúvidas sobre quando e como podem ser aplicadas. Victor Quintiere, professor de Direito do Centro Universitário de Brasília (CEUB), esclarece que se trata de decisões judiciais com caráter emergencial, destinadas a interromper ciclos de violência e garantir a segurança imediata da vítima.

De acordo com o professor, a solicitação da medida pode partir da própria vítima, de seu advogado ou de qualquer terceiro, além do Ministério Público ou da autoridade policial. “O relato da vítima, por si só, é suficiente para que a medida seja analisada pelo Judiciário. Não é exigido boletim de ocorrência, inquérito ou ação penal. Esse entendimento segue o que já foi consolidado pelo STF e pelo STJ, que reconhecem o caráter preventivo e protetivo da legislação”, afirma o jurista.

De acordo com Quintiere, a lei determina que o pedido deve ser analisado em até 48 horas. Embora a autoridade policial possa sugerir providências, apenas o juiz tem competência para conceder a medida. “E uma vez concedida, ela não tem prazo de validade fixo: permanece ativa enquanto houver risco para a vítima, podendo ser prorrogada, alterada ou revogada a qualquer momento”, completa.

Entre as providências, estão o afastamento do agressor do lar, seu desarmamento e a proibição de qualquer tipo de contato com a vítima, inclusive por mensagens, redes sociais ou menções públicas. “A violação dessas determinações é considerada crime e pode levar à decretação da prisão preventiva. A pena, nesses casos, varia de dois a cinco anos de reclusão”. A medida tem validade em todo o território nacional e se a vítima mudar de cidade ou estado, deve comunicar o novo endereço ao juízo responsável para garantir a continuidade da proteção.

## **Desistências e erros comuns**

A vítima pode desistir da medida, porém a renúncia precisa ser formalizada em audiência, com a presença do juiz, para garantir que a decisão foi tomada de forma livre e consciente. “Isso evita pressões externas e assegura que a vontade da vítima seja respeitada”, afirma o docente do CEUB. Ele acrescenta que as medidas protetivas não se restringem a relações conjugais, podendo ser aplicadas em contextos familiares e afetivos diversos, como entre pais e filhos, irmãos, desde que haja relação de convivência e situação de vulnerabilidade.

Entre os erros mais comuns que comprometem a efetividade das medidas, o jurista cita a retomada de contato com o agressor, a omissão diante de novas ameaças ou violações, o não comparecimento a audiências e a falha na comunicação de mudança de domicílio ao tribunal. “As medidas protetivas representam um avanço importante no enfrentamento da violência doméstica. No entanto, sua eficácia depende também da postura proativa da vítima e da continuidade da rede de apoio e proteção”, conclui o professor.

# Recuperação judicial, como dar a volta por cima

**2**023 e 2024 foram marcados por um número relevante de casos de empresas que entraram com pedidos de Recuperação Judicial. De acordo com dados da Serasa Experian, em 2023, cerca de 1.405 empresas precisaram recorrer ao processo de reestruturação. Em 2024, por sua vez, segundo a mesma instituição, houve um aumento de 61,8% nesse montante, levando ao maior número da série histórica - que começou em 2005, chegando a 2.273 pedidos. Americanas, 123milhas, Light, Oi, Grupo Petrópolis, South Rock, Subway, Polishop, Sidewalk, Gol e Casa do Pão de Queijo são alguns exemplos de companhias que iniciaram o processo nesses dois últimos anos.

A Recuperação Judicial consiste em buscar, de maneira coordenada, que a empresa possa se reestruturar, mediante aprovação e posterior implementação, de um plano de recuperação que englobe todos os créditos devidos pela companhia até a data do seu pedido junto à justiça. Ou seja, trata-se de uma forma de evitar a falência de uma empresa que enfrenta uma crise financeira não apenas para benefício dos seus sócios, mas dos colaboradores, fornecedores, clientes e outras pessoas que tenham alguma ligação com a companhia. Durante o andamento da ação, a empresa recebe permissão para suspender e renegociar parte de suas dívidas com seus credores.

Esse é, assim, um recurso importante, pois permite que as organizações se reestrutrem de maneira sistematizada, evitando execuções individuais e dilapidação do seu patrimônio. Exige-se, para isso, a supervisão de um Administrador Judicial, do próprio juiz, além de existir algumas restrições ao devedor.

Para ter êxito no processo - e dar a volta por cima - a empresa que recorre à Recuperação Judicial precisa ter seu plano detalhado aprovado em juízo e segui-lo à risca. O planejamento deve trazer prazos legais para o pagamento das dívidas contraídas pela empre-



Por Silvinei Toffanin, advogado

sa e prever, de forma livre, taxas de descontos, alongamento de dívida, carência para pagamento de juros e assim por diante. Os créditos de natureza trabalhista devem ser quitados de forma integral em até um ano da data da homologação do plano. Há, porém, a possibilidade de flexibilização do prazo caso a situação não permita a execução desse pagamento, que está sujeito a determinados descontos e carências.

Apesar de muitas pessoas confundirem, erroneamente, a Recuperação Judicial com a efetiva falência de um negócio, o recurso é extremamente interessante e fundamental para que, de fato, companhias possam recuperar sua saúde financeira e voltar a ter performances adequadas.

É essencial que exista o suporte de profissionais com conhecimento na área para que a Recuperação Judicial seja efetiva e eficaz. Além disso, a empresa precisa ter seus balanços em dia, uma contabilidade bem escriturada, com todos os compromissos e obrigações reconhecidos, para que assim seja possível traçar um planejamento financeiro adequado para a recuperação, definindo todas as condições de pagamento e geração de fluxo de caixa suficiente para honrar os compromissos.

Quando bem planejado e executado, o processo de Recuperação Judicial pode, efetivamente, resgatar a saúde financeira das empresas. Esse resultado se torna possível por meio do acompanhamento mensal do plano previamente traçado e estabelecido junto à diretoria da companhia, que é executado à risca. O envolvimento de todos os profissionais, aliado à contabilidade bem-feita e ao financeiro alinhado são fundamentais para o sucesso do processo de Recuperação Judicial de qualquer empresa que venha a necessitar desse recurso tão especial e poderoso. É possível dar a volta por cima, basta acreditar e trabalhar de forma correta, com o suporte adequado, para atingir esse objetivo!

***"Para ter êxito no processo - e dar a volta por cima - a empresa que recorre à Recuperação Judicial precisa ter seu plano detalhado aprovado em juízo e segui-lo à risca"***

# STJ isenta corretoras e fintechs por atraso em imóveis

FOTOS: ROMULO COSTA

Uma decisão recente da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) trouxe alívio para corretoras e empresas de pagamento que atuam no mercado imobiliário, mas acendeu um sinal de alerta para consumidores. No julgamento do REsp 2.155.898/SP, os ministros afastaram a responsabilidade solidária dessas intermediárias em casos de atraso na entrega de imóveis comprados na planta, ao entenderem que tais agentes não integram a cadeia de fornecimento do serviço imobiliário.

Para o advogado Kevin de Sousa, mestre em Direito e especialista em Direito Imobiliário e Privado, a decisão representa um ponto de inflexão importante: “Ela sinaliza um entendimento mais restritivo da chamada ‘cadeia de consumo’, o que pode reduzir o leque de empresas contra as quais o comprador pode buscar reparação. Isso fragiliza a posição do consumidor, especialmente quando esses agentes contribuíram para a expectativa de cumprimento contratual”, alerta.

Embora a construtora permaneça como principal responsável legal pela entrega do imóvel, a exclusão de outros entes pode aumentar o tempo e a complexidade das disputas judiciais. “É legítimo o STJ delimitar os contornos da responsabilidade civil objetiva, mas é preciso reconhecer que a atuação dessas empresas vai



**Kevin de Sousa, advogado, mestre em Direito com formação em Contratos pela Universidade de Harvard, especialista em Direito Imobiliário e Privado**

além de uma função técnica: elas influenciam decisões e reforçam garantias. Ao retirá-las da equação, corremos o risco de blindar intermediários que lucram com a operação, mas não respondem por seus efeitos”, completa o advogado.

Na prática, a decisão pode reduzir a segurança jurídica para o comprador, que dependerá exclusivamente da construtora em caso de inadimplemento. E, segundo Kevin, há ainda um risco relevante de interpretações divergentes nos tribunais inferiores, já que os critérios para definir quem integra ou não a cadeia de consumo não são objetivos nem uniformes.

Do outro lado da discussão, Thiago Amaral, doutor e mestre em Direito Comercial, vê a decisão como um avanço para a segurança jurídica do setor. “O STJ reconheceu que as chamadas ‘pagadoras’ não participam da relação de fornecimento do imóvel. Elas atuam exclusivamente na intermediação financeira — como emissão de boletos e repasses — sem qualquer ingerência sobre a obra ou o contrato de compra e venda”, explica.

Amaral afirma que a decisão reforça a importância de contratos bem delimitados, nos quais cada agente responde apenas pelo que lhe compete. “Se houver falha no repasse de valores, a empresa de pagamento pode ser responsabilizada. Mas não por atrasos na obra, o que é papel do incorporador”, afirma. Para ele, o entendimento abre espaço para mais inovação no setor: “Com menos risco jurídico, fintechs passam a ser vistas como aliadas estratégicas e não como potenciais passivos ocultos”.

Diante desse cenário, Kevin recomenda cautela redobrada na hora da compra. “Analisar o contrato com um advogado antes de assinar é essencial. Também é importante guardar todas as comunicações com corretoras e intermediários, e buscar incorporadoras com boa reputação”, orienta.



**Thiago Amaral, advogado doutor e mestre em Direito Comercial pela PUC/SP, é professor da FGV/SP e do Insper.**

# Guarda compartilhada cresce no Brasil

Levantamento divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revela uma transformação nas relações familiares no Brasil: a guarda compartilhada dos filhos, em casos de divórcio, mais do que quintuplicou em menos de uma década. Em 2023, esse modelo foi adotado em 42,3% dos casos, frente a apenas 7,9% em 2014. No mesmo período, a guarda exclusiva concedida às mães caiu de 85,1% para 45,5%.

Para a advogada Ariadne Maranhão, especialista em Direito das Famílias e Sucessões, os números refletem o impacto direto da Lei 13.058/2014, que estabeleceu a guarda compartilhada como regra, mesmo na ausência de consenso entre os pais. A mudança jurídica, segundo ela, impulsionou uma revisão cultural sobre os papéis parentais e o exercício da paternidade no país.

“A guarda compartilhada não é apenas um arranjo jurídico, ela representa uma mudança de mentalidade. Hoje, temos mais pais reivindicando judicialmente o direito de participar ativamente da vida dos filhos. Essa presença masculina, muitas vezes invisibilizada no passado, agora se torna mais frequente e, principalmente, mais legítima”, afirma Ariadne.

Ainda segundo o IBGE, mais da metade dos divórcios registrados em 2023, 52,3%, envolviam casais com filhos menores de idade. Para especialistas, esse dado reforça a importância de modelos de guarda que favoreçam a corresponsabilidade parental e garantam o desenvolvimento saudável das crianças em contextos de separação.



A advogada destaca que o conceito de guarda compartilhada vai além da divisão do tempo com os filhos. “Trata-se da divisão de decisões importantes, como escolha de escola, tratamentos médicos, atividades extracurriculares. É uma estrutura que exige diálogo, maturidade e, sobretudo, foco no bem-estar da criança”, explica.

A queda da guarda exclusivamente materna também indica, segundo Ariadne, uma desconstrução de estigmas e estereótipos enraizados. “Ainda temos um caminho a percorrer, mas esse movimento revela uma sociedade em transição, que começa a enxergar a paternidade de forma mais ativa e responsável”, conclui.

Os dados do IBGE, aliados à análise de especialistas, apontam para um novo cenário nas relações familiares brasileiras, onde aspectos legais e culturais caminham juntos para promover maior equilíbrio e corresponsabilidade entre mães e pais após a separação.

***“A guarda compartilhada não é apenas um arranjo jurídico, ela representa uma mudança de mentalidade. Hoje, temos mais pais reivindicando judicialmente o direito de participar ativamente da vida dos filhos.”***

# NR-1 e o ponto de inflexão para a estratégia empresarial

Os dados recentes sobre o aumento exponencial dos afastamentos por transtornos mentais no Brasil não são apenas estatísticas preocupantes de saúde pública; eles representam um sismo com epicentro no ambiente de trabalho, cujas ondas de choque impactam diretamente a produtividade, a inovação e a própria sustentabilidade das empresas. O salto de 68% nas licenças médicas por questões de saúde mental em 2024, conforme apontam os números da Previdência Social, sinaliza uma urgência que clama por uma resposta estratégica e integrada do mundo corporativo.

Nesse contexto, a atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) pelo Ministério do Trabalho emerge não como mais um ônus regulatório, mas como um ponto de inflexão crucial. Ao exigir a inclusão da avaliação e do gerenciamento de riscos psicossociais no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), a norma força as empresas a confrontarem uma realidade muitas vezes negligenciada: a saúde mental como um fator determinante do sucesso organizacional a longo prazo.

A obrigatoriedade de identificar os perigos psicossociais – que vão desde a sobrecarga de trabalho e a comunicação falha até o assédio e a falta de reconhecimento – e de implementar medidas preventivas e corretivas com monitoramento contínuo, exige uma mudança de mentalidade. Não se trata apenas de cumprir uma tabela de requisitos, mas de cultivar um ambiente de trabalho onde o bem-estar psíquico seja intrínseco à cultura organizacional.

Para as empresas com visão estratégica, a NR-1 representa uma oportunidade de transformar a gestão de pessoas. Investir na saúde mental dos colaboradores não é apenas um imperativo ético e social, mas uma decisão de negócios inteligente. Colaboradores mentalmente saudáveis são mais engajados, criativos, resilientes e produtivos, contri-



Por Byanca Farias, advogada especializada em Direito Trabalhista

buindo diretamente para a inovação e para um clima organizacional positivo.

A implementação eficaz do PGR, sob a ótica da saúde mental, levanta questões complexas, como o equilíbrio entre a necessidade de identificar riscos e o direito à privacidade dos colaboradores. As empresas precisarão navegar por esse terreno delicado, garantindo a conformidade com a LGPD e estabelecendo políticas transparentes que inspirem confiança e incentivem a busca por apoio.

Nesse cenário de transformação, a expertise jurídica especializada em direito do trabalho com foco empresarial torna-se um ativo inestimável. Advogados com essa visão podem auxiliar as empresas não apenas a cumprir os requisitos da NR-1, mas a ir além, desenvolvendo políticas internas inovadoras e alinhadas com as melhores práticas de ESG. Essa atuação consultiva e preventiva é fundamental para mitigar riscos legais, fortalecer a reputação da empresa e construir um ambiente de trabalho verdadeiramente saudável.

A crise de saúde mental no trabalho é um desafio complexo que exige uma abordagem multidisciplinar. A NR-1 oferece um marco regulatório importante, mas a sua efetividade dependerá da capacidade das empresas de internalizarem a saúde mental como um pilar estratégico, reconhecendo seu impacto direto nos resultados e na sustentabilidade do negócio. A expertise jurídica, com uma compreensão profunda das nuances do mundo corporativo, desempenha um papel crucial nessa jornada de transformação.

***"A norma força as empresas a confrontarem uma realidade muitas vezes negligenciada: a saúde mental como um fator determinante do sucesso organizacional a longo prazo."***

# Maternidade e trabalho: um compromisso que vai além da lei

DIREITOS



**N**os últimos 30 anos, a presença feminina no ambiente corporativo brasileiro evoluiu significativamente. De acordo com dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a taxa de participação das mulheres no mercado de trabalho subiu de 34,8%, em 1990, para 52,2%, em 2023. Essa transformação reflete o crescente papel das mulheres na economia.

No dia a dia empresarial, entre metas, entregas e rotinas, há histórias que nem sempre aparecem nos relatórios, mas que podem definir o sucesso tanto das empresas quanto de suas equipes. Este é o caso da vida da mulher que trabalha com dedicação e também

é mãe. Aquela que cuida, que corre, que enfrenta desafios dentro e fora de casa.

Ana Claudia Cericatto, advogada especializada em direito trabalhista, destaca que a maternidade deve ser tratada como uma realidade que não é contraditório à vida profissional. “A maternidade e a carreira não são caminhos opostos. Elas podem coexistir quando as empresas oferecem o devido apoio. Reconhecer isso é essencial para o crescimento de qualquer organização”, afirma Ana Claudia.

## Leis e maternidade

A legislação brasileira engloba uma série de direitos às trabalhadoras, como a licença-maternidade de 120 dias (podendo ser estendida para até 180 dias em algumas empresas), a estabilidade no emprego desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto e a concessão de pausas para amamentação. Apesar disso, Ana Claudia observa que o cumprimento da lei é apenas o ponto de partida.

“O retorno das mães ao trabalho traz desafios invisíveis. Muitas enfrentam cansaço, preocupações com os filhos e o medo de não serem mais vistas da mesma forma. A empatia e o acolhimento são fundamentais para uma adaptação eficaz”, explica a advogada.

Empresas que proporcionam esse apoio durante o período pós-licença-maternidade geram um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. “Promover um ambiente acolhedor para as mães traz benefícios não apenas para a funcionária, mas para a empresa como um todo. Além de melhorar o clima organizacional, reduz a rotatividade, aumenta a produtividade e fortalece uma cultura de respeito e valorização das pessoas”, afirma Ana Claudia.

Para ela, essas práticas são um investimento estratégico para a construção de um local de trabalho mais inclusivo e comprometido com o bem-estar de seus colaboradores.

Valorizar a maternidade no local de trabalho é mais do que uma exigência legal, de acordo com a advogada. “É uma escolha ética e inteligente que reflete diretamente na reputação da empresa e no fortalecimento de sua cultura interna”, completa Ana Claudia.

A especialista acredita que, ao adotar essas práticas, as empresas não só cumprem a legislação, mas também se posicionam como líderes em um mercado que exige cada vez mais responsabilidade social e compromisso com a igualdade.



# Responsabilidade ambiental das empresas e os desafios da efetividade jurídica no Brasil

**E**mpresas cujas atividades apresentam potencial de impacto ambiental estão submetidas a um rigoroso conjunto de obrigações legais voltadas à prevenção, controle e reparação de danos ao meio ambiente. Essas exigências estão diretamente relacionadas ao princípio do desenvolvimento sustentável, consagrado pela Constituição Federal em seu artigo 225 como um valor jurídico fundamental.

A legislação brasileira estabelece que o uso dos recursos naturais deve ser feito de forma consciente e equilibrada, assegurando a preservação das funções ecológicas e o bem-estar das futuras gerações. A Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, reforça esse compromisso ao determinar, em seu artigo 2º, que o desenvolvimento econômico deve ser compatibilizado com a preservação ambiental.

Um dos pilares dessa política é a responsabilidade civil objetiva por danos ambientais. Prevista no artigo 14, § 1º, da mesma lei, essa regra impõe ao poluidor a obrigação de reparar ou indenizar integralmente os danos causados ao meio ambiente, independentemente de dolo ou culpa.

A teoria do risco integral, adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro, afasta inclusive excludentes tradicionais, como caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiros.



Por Liverton Lopes, advogado, mestre em Direito Penal Econômico, pós-graduado em Direito Processual

Estabelecido o nexo causal entre a atividade empresarial e o dano ambiental, impõe-se à empresa a obrigação de promover a reparação integral. Essa reparação pode ocorrer por meio da restauração in natura do ambiente afetado ou, quando isso não for tecnicamente viável, por indenização pecuniária — inclusive por danos morais coletivos, em consonância com o princípio do poluidor-pagador.

A legislação também prevê a responsabilização administrativa e penal por infrações ambientais. O artigo 225, § 3º, da Constituição, regulamentado pela Lei nº 9.605/1998, autoriza a aplicação de sanções como multas, embargos e até suspensão de atividades. Essa tríplice responsabilização (civil, administrativa e penal) revela a importância dada à proteção ambiental pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Entre os instrumentos previstos para garantir a reparação estão os termos de ajustamento de conduta (TACs), compensações ambientais e, preferencialmente, a recomposição direta do meio ambiente degradado. A indenização financeira só é admitida de forma subsidiária. Além disso, a pretensão de reparação por dano ambiental é imprescritível, dada a natureza difusa do bem jurídico tutelado.

Apesar da robustez da legislação, os desafios para sua efetiva aplicação permanecem. O principal entrave não está nas normas em si, mas na limitação prática de sua implementação — como a escassez de recursos humanos e técnicos para fiscalização e a complexidade da prova técnica em litígios ambientais. Nessas situações, ganha relevância o princípio da precaução, que permite a inversão do ônus da prova, exigindo do empreendedor a demonstração da ausência de risco ambiental.

Outro desafio é a efetiva internalização das normas ambientais pelas empresas. Embora o discurso sobre sustentabilidade tenha se fortalecido, muitas organizações ainda encaram as obrigações ambientais como meras exigências formais, e não como compromissos permanentes com a coletividade e com o equilíbrio ecológico.

O ordenamento jurídico brasileiro oferece instrumentos sólidos para a proteção ambiental. Contudo, é preciso que a conformidade vá além da formalidade e se traduza em práticas efetivas.

O fortalecimento institucional, o investimento em fiscalização e a atuação firme de órgãos como o Ministério Público são essenciais para que a legislação ambiental cumpra plenamente seu papel na construção de um modelo de desenvolvimento verdadeiramente sustentável

# Contrato jurídico gerado por IA pode trazer riscos e prejuízos aos negócios

O Brasil soma mais de 22 milhões de empresas ativas, considerando microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), conforme dados do Mapa de Empresas do Governo Federal. Esse grupo movimentava a base da economia brasileira, respondendo por 52% dos empregos formais no setor privado (Sebrae-SP) e aproximadamente 27% do PIB nacional (Sebrae-MT).



Em busca de soluções rápidas e acessíveis, muitos desses empreendedores estão recorrendo a ferramentas de inteligência artificial (IA) para elaborar

contratos. A prática parece inofensiva — e até eficiente — mas esconde riscos que podem levar a prejuízos relevantes, especialmente quando os documentos não passam por revisão jurídica.

“Empreendedores acreditam que estão se protegendo quando usam IA para redigir contratos, mas podem estar assumindo riscos invisíveis. A IA não substitui a análise técnica de um advogado sobre os detalhes específicos de cada relação comercial”, afirma Caren Benevento, pesquisadora do Grupo de Estudos de Direito Contemporâneo do Trabalho e da Seguridade Social da Universidade de São Paulo (GETRAB-USP).

Mais do que escrever cláusulas, o trabalho jurídico envolve interpretação, prevenção de conflitos e compreensão do impacto real de cada termo assinado. “Um contrato mal avaliado pode comprometer negociações futuras, resultar em disputas judiciais ou dificultar

tar acordos extrajudiciais. Cláusulas trabalhistas, por exemplo, muitas vezes vistas como inofensivas, podem trazer obrigações ocultas ou riscos de passivo. Na prática, o apoio jurídico evita que o empreendedor assine pegadinhas que só se revelam no momento do conflito”, explica a advogada.

### **Riscos mais frequentes em contratos criados por IA**

- Desatualização da legislação: a IA pode gerar documentos baseados em informações desatualizadas, o que compromete sua validade jurídica.
- Ausência de cláusulas essenciais: contratos automatizados nem sempre contemplam cláusulas específicas de responsabilidade, prazos, escopo de serviço, multas ou proteção contra inadimplência.
- Ambiguidade de linguagem: termos mal formulados ou genéricos podem gerar brechas, levando a disputas jurídicas ou desvantagens para a parte que elaborou o documento.
- Sensação enganosa de segurança: muitos empresários acreditam estar juridicamente amparados apenas por terem um contrato escrito — sem perceber que a fragilidade do conteúdo pode se tornar um problema sério no futuro.

***“Empreendedores acreditam que estão se protegendo quando usam IA para redigir contratos, mas podem estar assumindo riscos invisíveis.”***

### **Impactos já sentidos por pequenos negócios**

Segundo Caren, é comum o atendimento a empreendedores que sofrem prejuízos por contratos mal estruturados, muitas vezes baseados em modelos prontos ou gerados por IA. “Há situações em que a falta de cláusulas adequadas levou a perdas de dezenas de milhares de reais. Em geral, o problema só é identificado quando o conflito já está instalado”, explica.

Especialistas recomendam que o uso de IA seja restrito a rascunhos iniciais. Na prática, qualquer contrato que envolva dinheiro, prazos ou riscos deve passar por revisão jurídica. Além de reduzir a exposição ao risco, essa prática protege a sustentabilidade do negócio e ajuda a construir relações comerciais mais sólidas.

# A ameaça silenciosa dos precatórios

**R**ecentemente foi apresentado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para 2026, sinalizando uma revisão de gastos para viabilizar a governabilidade, mas omitindo solução para a conta da retomada integral do pagamento dos precatórios acumulados da União. Essa ausência de previsão orçamentária para uma obrigação bilionária representa um grave risco de colapso financeiro para os próximos anos.

O Brasil se depara com um cenário fiscal desafiador, porque expira em 2026 o teto temporário para o pagamento dos precatórios estabelecido pela Emenda Constitucional 114, responsável por viabilizar gastos sociais e investimentos durante e após a pandemia.

A estratégia de limitar os pagamentos não eliminou a dívida, apenas postergou o problema, que chegará a 2027 inflacionado por juros e correção monetária, exigindo solução urgente para as contas públicas.

Segundo projeções econômicas, os precatórios poderão consumir mais de R\$ 200 bilhões em 2027, valor que supera todos os investimentos públicos programados para aquele ano, possivelmente ocasionando a insuficiência de recursos para áreas essenciais saúde e educação, ou para pagamento das famosas “emendas parlamentares”.

Ora, os precatórios são ordens de pagamento de alguma quantia devida pelo governo federal, governos estaduais, ou municipais, após condenação definitiva no Judiciário, portanto, são dívidas da Fazenda Pública para com cidadãos ou empresas. Trata-se de uma solução politicamente questionável, já que o cidadão deve quitar suas dívidas prontamente sob pena de sofrer verdadeiro confisco, enquanto o governo tem o benefício de postergar indefinidamente o pagamento devido.

Vale lembrar, o cidadão que vai passar décadas pagando custas judiciais e advogados para



Por Luciana Gouvêa, advogada especialista em Proteção Legal Patrimonial e Proteção Ética e Legal Empresarial

obter justiça, ainda vai enfrentar a postergação do pagamento quando o devedor é o governo – através do sistema de precatórios. Essa prática favorece indevidamente o ente governamental em detrimento dos direitos e da justa indenização devida aos cidadãos.

Ao contrário disso, por exemplo, quando o governo federal dos EUA sofre uma condenação judicial, o pagamento ao cidadão ocorre, geralmente via cheque ou transferência eletrônica, após a aprovação e alocação dos fundos necessários coordenada pelo Departamento de Justiça, Departamento do Tesouro e pelo Fundo de Sentenças, podendo levar cerca de 2 semanas após a submissão completa da documentação e, em alguns casos, ultrapassando 12 meses até o efetivo recebimento da indenização.

De longa data, organizações da sociedade civil vêm cobrando uma solução definitiva para o problema, mas discutem alternativas como a emissão de títulos especiais ou o uso de receitas extraordinárias para o pagamento dos precatórios, sem levar em conta que o futuro dos precatórios no Brasil depende de reformas estruturais garantidoras de transparência e efetividade no cumprimento do pagamento dessas dívidas, inclusive, possibilitando o pagamento direto e rápido devido.

Com a apresentação do PLDO-2026, especialistas alertam para o risco de paralisação da máquina pública a partir de 2027, caso os precatórios sejam integralmente contabilizados como despesa primária obrigatória.

Essa medida reacende o temor de um Estado inadimplente, incapaz de honrar decisões judiciais definitivas, minando a esperança de justa Justiça dos brasileiros, em detrimento das políticas predatórias em favor de uma minoria governante.

***"Os precatórios são ordens de pagamento de alguma quantia devida pelo governo federal, governos estaduais, ou municipais, após condenação definitiva no Judiciário, portanto, são dívidas da Fazenda Pública para com cidadãos ou empresas"***

# Entenda quando ocorre a retenção de salário e quais os direitos dos trabalhadores

O Supremo Tribunal Federal (STF) determinou um prazo de 180 dias para que o Congresso Nacional crie uma lei que tipifique como crime a retenção dolosa de salários. A decisão foi tomada em resposta a uma ação que questionava a omissão legislativa em relação ao tema. Advogado trabalhista esclarece quando a conduta é configurada e quais os direitos do trabalhador.

De acordo com a decisão do STF, a Constituição Federal já prevê que a retenção dolosa de salários deve ser considerada crime, mas cabe ao Congresso especificar em que condições isso será configurado como tal. A medida visa garantir a proteção dos direitos dos trabalhadores e assegurar que empregadores que deliberadamente deixem de pagar salários sejam penalizados.

Para o advogado Aloísio Costa Junior, especialista em Direito do Trabalho, a decisão do STF é um marco importante na proteção dos direitos dos trabalhadores. Ele explica que a retenção dolosa de salários pode ser configurada quando o empregador, propositalmen-



te, deixar de pagar o salário ao empregado, ou reter o valor, no todo ou em parte, com a intenção de descumprir a obrigação.

“Embora ainda não seja tipificado como crime, a legislação trabalhista já considera essa prática ilegal, podendo gerar cobranças judiciais, autuações e multas pelos órgãos responsáveis pela fiscalização. A tipificação como crime acrescentará apenas mais uma camada de penalidades possivelmente aplicáveis ao empregador”, afirma o advogado.

De acordo com Costa Junior, a falta de pagamento de salários dá ao empregado o direito de buscar a Justiça do Trabalho para cobrar na Justiça “o valor inadimplido e de promover a rescisão indireta do contrato de trabalho, ou seja, de rescindir o contrato por culpa do empregador, e cobrar as verbas rescisórias decorrentes, que são as mesmas da dispensa sem justa causa (saldo de salário do mês, aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais com acréscimo de 1/3 e FGTS com multa de 40%).

Além das verbas salariais, o trabalhador também poderá pleitear indenização por dano moral. “Trata-se de uma conduta que configura ato ilícito, tendo em vista o inevitável constrangimento que sofre o trabalhador aos seus credores e da angústia de não poder saldar os compromissos indispensáveis à vida digna como alimentação, moradia, higiene, transporte, educação e saúde”, ressalta o advogado.

***“Embora ainda não seja tipificado como crime, a legislação trabalhista já considera essa prática ilegal, podendo gerar cobranças judiciais, autuações e multas pelos órgãos responsáveis pela fiscalização.”***

# Pejotização muda relação com o dinheiro e exige planejamento

O número de profissionais atuando como pessoas jurídicas (PJs) tem crescido significativamente no Brasil. Dados da Fundação Getulio Vargas (FGV) indicam que a pejotização gerou perdas de até R\$ 144 bilhões em arrecadação entre 2018 e 2023. Além disso, se metade dos atuais trabalhadores com carteira forem convertidos em PJ, a perda anual pode ultrapassar R\$ 384 bilhões. Essa tendência reflete uma mudança no mercado de trabalho, onde muitos profissionais optam ou são levados a atuar como PJs.

No entanto, essa escolha exige uma mudança de mentalidade: quem não é mais CLT precisa assumir a gestão ativa da sua própria vida financeira. “Não existe salário fixo para o PJ. Existe faturamento, sazonalidade, carga tributária e, principalmente, responsabilidade sobre o presente e o futuro”, destaca Caren Benevento, advogada e sócia-fundadora da Benevento Advocacia, também pesquisadora do Grupo de Estudos de Direito Contemporâneo do Trabalho e da Seguridade Social da Universidade de São Paulo (GETRAB-USP).

Esse cenário tem impacto não só na vida do profissional, mas também nas contas públicas. Menos pessoas contribuindo para o INSS significa, no longo prazo, menor capacidade de o sistema previdenciário garantir aposentadorias. “Mesmo com contribuições ao INSS, quem atua como PJ precisa considerar outras formas de garantir estabilidade no longo prazo”, afirma Caren.

Por isso, é fundamental que profissionais PJ incorporem o planejamento patrimo-



Por Caren Benevento, advogada especializada com Direito Empresarial e em processos judiciais e negociações trabalhistas no setor bancário

nial à sua rotina. Caren elenca cinco pilares para quem quer construir um futuro financeiramente saudável:

### **01) Defina um pró-labore realista e contribua para o INSS**

Mesmo que o faturamento da empresa seja variável, estipular um valor mensal para retirada ajuda a manter previsibilidade e formaliza a base para contribuição previdenciária — seja pelo INSS direto, seja via DAS como MEI ou Simples Nacional.

### **02) Separe parte da receita para obrigações futuras**

Férias, 13º, impostos, contador: tudo isso precisa ser antecipado mês a mês. “Criar uma conta específica para essas provisões é um bom começo para evitar surpresas”, recomenda.

### **03) Planeje a sucessão patrimonial desde já**

A acumulação de bens em nome da empresa ou da própria pessoa física exige atenção. Instrumentos como testamento, holding familiar ou seguro de vida com cláusula de herdeiros podem evitar disputas e garantir tranquilidade.

### **04) Evite misturar pessoa física e jurídica**

Cartões de crédito, contas bancárias e gastos devem ser separados. “A confusão patrimonial pode gerar problemas jurídicos sérios em uma fiscalização ou em caso de falecimento”, explica.

### **5) Construa reservas próprias para o futuro**

Além de contribuir com o INSS, é essencial formar uma reserva independente. Pode ser por meio de previdência privada, investimentos de longo prazo ou mesmo uma poupança com aportes mensais automáticos. “O mais importante é a constância. Sem um plano complementar, o profissional PJ fica vulnerável a imprevistos e à falta de renda na velhice”, afirma Caren.

“No modelo PJ, é comum confundir faturamento com renda disponível. Mas o valor que entra na conta jurídica não é líquido: nele o empreendedor deve pensar que haverá custos com impostos, férias, encargos e provisões. Por isso, sem organização, a falsa impressão de ganho pode comprometer o futuro”, avalia a advogada.

# De volta ao debate: doação de imóvel com usufruto

DISCUSSÕES



O remake da novela Vale Tudo, que foi sucesso no Brasil no fim da década de 1990, traz de volta não apenas personagens clássicos eternizados no imaginário popular, mas, também discussões jurídicas cada vez mais atuais. Entre elas, questões de sucessão patrimonial, como cláusulas de inalienabilidade ou de usufruto vitalício numa doação em vida, algo que poderia ter ajudado respectivamente a evitar ou dificultar uma das maldades da vilã Maria de Fátima logo nos primeiros capítulos do folhetim. Para o advogado Jossan Batistute, especialista em sucessão patrimonial e familiar, o que a vilã fez é inadequado, seja pela questionável legalidade seja pelo flagrante imoralidade.

“A vilã conseguiu vender a casa comprada pelo avô, onde morava com a mãe, porque o imóvel estava no nome dela. Entretanto, um mecanismo jurídico simples e ainda muito pouco conhecido pelas pessoas, poderia ter evitado o transtorno da mãe ao perder a casa

que a filha vendeu: a instituição de uma cláusula de inalienabilidade ou, então, a instituição de um usufruto vitalício, que dificultaria a venda do bem”, explica Jossan. De acordo com o advogado, quando o avô compra a casa e registra o imóvel no nome de uma filha ou da neta, significa que ele está pensando na sucessão patrimonial ao buscar evitar transtornos com inventário, por exemplo. Entretanto, talvez tenha faltado registrar e formalizar uma, ou até ambas, soluções: cláusula de inalienabilidade e/ou o usufruto vitalício.

O advogado ressalta que o mecanismo do usufruto vitalício dificulta o proprietário legal do imóvel vendê-lo enquanto o beneficiário do usufruto vitalício estiver vivo, pois praticamente não aparecem interessados em comprar um bem imóvel nessa condição. No caso da novela, a mãe de Maria de Fátima, Raquel Acioli, poderia ser a beneficiária do usufruto vitalício. “No direito sucessório, temos a possibilidade de estabelecer um usufruto temporário, de acordo com o que for estabelecido, ou vitalício, que é cancelado automaticamente no momento da morte da pessoa beneficiada. Enquanto isso, o imóvel fica com este encargo prático que dificulta uma venda pela falta de interesse de terceiros. Agora, se quisesse realmente impedir a venda, deveria ser instituída a simples cláusula da inalienabilidade”, observa o especialista.

Jossan Batistute aponta que a temática é atual e fazer parte do enredo de uma dramaturgia ajuda a levar as famílias a pensarem sobre o assunto. “Isso é mais comum do que a gente pensa. Obviamente, na grande maioria dos casos, a vida real não traz o elemento dramático que a novela precisa para atrair a atenção do público. Mas, ter esse cuidado mais do que recomendável é sempre necessário e urgente, pois não se sabe como será o dia de amanhã. As famílias precisam aprender a conversar sobre sucessão familiar e patrimonial sem que isso ofenda alguém.”

***“No direito sucessório, temos a possibilidade de estabelecer um usufruto temporário, de acordo com o que for estabelecido, ou vitalício, que é cancelado automaticamente no momento da morte da pessoa beneficiada.”***

# A fraude no INSS e a indignação que não veio

**N**as últimas semanas, o Brasil foi novamente confrontado com um escândalo que, embora revoltante, parece não ter despertado a indignação coletiva que se esperaria: a fraude no INSS que resultou no desconto indevido de valores das aposentadorias. Inicialmente, podem parecer cifras modestas, quase imperceptíveis no extrato mensal. Contudo, a soma desses pequenos golpes revela uma dimensão alarmante, com estimativas apontando para um prejuízo que pode alcançar a cifra de R\$ 6,3 bilhões.

Reportagens recentes indicam que as deduções indevidas teriam começado antes de 2019. No entanto, o quadro se torna ainda mais sombrio com relatos de aposentados que descrevem o início desses descontos em datas tão distantes quanto 2006. Esses cidadãos, ao longo de anos, buscaram respostas e soluções, mas frequentemente se depararam com um jogo de empurra, sendo orientados a procurar as associações responsáveis, que, por sua vez, deveriam zelar por seus direitos.

Uma análise superficial poderia levar à tentadora, e politicamente conveniente, conclusão de que a responsabilidade recai sobre este ou aquele governo. Se considerarmos o marco de 2019, o problema teria emergido ou se intensificado durante a gestão Bolsonaro. Se retrocedermos a 2006, a origem remontaria ao primeiro mandato do presidente Lula. Contudo, o cerne desta reflexão não reside na atribuição de culpas partidárias, mas sim na incômoda constatação da inércia e passividade que parecem ter se tornado permanente na população brasileira.

É fundamental ponderar o impacto real dessas fraudes na vida de quem mais contribuiu. No Brasil, onde uma vasta parcela de aposentados, mais de 70%, sobrevive com rendimentos no limite do salário-mínimo ou pouco acima dele, qualquer desconto, por menor



Por Aline Mara Gumz Eberspacher, advogada, doutora em Sociologia pela Université Paul Valéry, na França, e coordenadora de pós-graduação do Centro Universitário Internacional Uninter

que seja, representa um rombo significativo em seu já combalido poder de compra. São valores que deixam de ser destinados à alimentação, medicamentos ou ao mínimo de dignidade na terceira idade. A questão que se impõe é: como um esquema dessa magnitude, lesando um grupo tão vulnerável, não foi capaz de mobilizar a sociedade?

O que surpreende, e de fato assusta, é a ausência de uma reação social robusta. Não se viram painelaços ecoando pelas janelas, passeatas ocupando as ruas ou qualquer outra forma de manifestação coletiva que expressasse a repulsa a esta situação e reivindicasse não apenas a interrupção da sangria, mas o ressarcimento integral, e preferencialmente com juros, aos lesados.

Essa aparente letargia social pode ser interpretada de diversas formas. Seria a falta de unidade, a desinformação crônica ou, quem sabe, uma descrença generalizada na própria potência e capacidade de transformação que impede os brasileiros de se levantarem contra as opressões? Parece haver uma aceitação tácita, um conformismo que permite que injustiças de toda ordem se perpetuem sem a devida contestação.

É preciso romper com o ciclo da omissão, unir forças e reivindicar ativamente os direitos que são sistematicamente ultrajados. A fraude no INSS é apenas mais um sintoma de uma doença maior: a passividade frente ao inaceitável. A mudança não virá de gabinetes ou decretos isolados, mas da pressão popular consciente e organizada, que exija respeito, transparência e, acima de tudo, justiça.

*"O cerne desta reflexão não reside na atribuição de culpas partidárias, mas sim na incômoda constatação da inércia e passividade que parecem ter se tornado permanente na população brasileira"*

# Empresas devem ficar atentas à nova sistemática de citações judiciais

Com a entrada em vigor da nova sistemática de citações e intimações eletrônicas no dia 16 de maio, empresas que não adaptarem suas rotinas ao uso do Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) podem enfrentar consequências sérias, como multas, perda de prazos processuais e até revelia. As mudanças foram implementadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução nº 455/22, atualizada pela Resolução nº 569/24, dentro do Programa Justiça 4.0.

“A criação do DJE trouxe uma nova responsabilidade à atividade empresarial. Não ter uma rotina estruturada de verificação pode levar à perda de prazos e à aplicação de multa logo no início do processo”, alerta Osmar Golegã, pós-graduado em Direito Digital e Compliance.

Segundo o especialista, as empresas precisam tratar o novo sistema com a mesma diligência que antes era dada à correspondência física. “É como se a carta tivesse virado um e-mail com endereço certo. A cautela deve ser dobrada, porque a simples abertura do aviso já pode



**Osmar Golegã, especialista em Direito Civil, pós-graduado em Direito, Processo do Consumidor, Direito Digital e Compliance. É coordenador do Contencioso Cível do Escritório Natal & Manssur Advogados.**

é considerada ciência do ato, iniciando a contagem dos novos prazos”, explica.

Além disso, as mudanças exigem uma nova rotina de checagem diária por parte dos departamentos jurídicos. “Quem integrar essa rotina rapidamente não terá grandes problemas. O que muda é o formato: a citação agora chega por meio digital, diretamente no portal”, complementa.

Para Osmar, a mudança representa um avanço para o Judiciário. “A citação por meio eletrônico confere mais celeridade ao processo. Não se trata de transferir ônus às empresas, mas de uma atualização tecnológica inevitável.”

O DJE é obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito público e privado, com exceção das micro e pequenas empresas cadastradas na Redesim, que estão dispensadas do registro direto no sistema. Já os advogados devem acompanhar as intimações por meio do novo Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), que unifica as comunicações dos tribunais do país, da mesma forma que antes acompanhavam as intimações em cada um dos tribunais.

***A cautela deve ser dobrada, porque a simples abertura do aviso já pode é considerada ciência do ato, iniciando a contagem dos novos prazos”***

# Decadência tributária: o limite da Fazenda na cobrança de tributos

**N**a modalidade de lançamento por homologação, o contribuinte tem o dever de identificar a ocorrência do fato gerador, apurar o montante devido e efetuar o pagamento do tributo, de forma antecipada, sem o prévio exame da autoridade administrativa.

Posteriormente, cabe à autoridade fiscal verificar se o contribuinte cumpriu corretamente com sua obrigação tributária. Não sendo identificada qualquer irregularidade, será realizada a homologação expressa do lançamento. Caso o recolhimento se revele insuficiente, a autoridade poderá exigir o pagamento da diferença, acrescida dos encargos legais.

O Código Tributário Nacional, em seu art. 150, § 4º, estabelece o prazo de cinco anos, contados da ocorrência do fato gerador, para que o Fisco proceda à homologação do lançamento. Decorrido esse prazo sem manifestação fiscal, considera-se homologado o lançamento e extinto o crédito tributário, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

No entanto, nos casos em que há revisão e lançamento complementar, é comum que a autoridade fiscal adote como termo inicial do prazo decadencial aquele previsto no art. 173, I, do CTN, ou seja, o primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, e não da ocorrência do fato gerador.

A controvérsia quanto ao termo inicial do prazo decadencial foi amplamente discutida no Judiciário. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao julgar o Tema 163 sob a sistemática dos recursos repetitivos, firmou a seguinte tese:

" O prazo decadencial quinquenal para o Fisco constituir o crédito tributário (lançamento



Por Mauro Cesar Pupim, advogado em  
Direito Tributário

de ofício) conta-se do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos casos em que a lei não prevê o pagamento antecipado da exação ou quando, a despeito da previsão legal, o mesmo incorre, sem a constatação de dolo, fraude ou simulação do contribuinte, inexistindo declaração prévia do débito".

Como se observa, o prazo decadencial previsto no art. 173, I do CTN somente deve ser aplicado nas hipóteses em que não houver declaração prévia do contribuinte e, por consequência, ausência de pagamento antecipado, ou, ainda, na presença de dolo, fraude ou simulação, cuja demonstração é de incumbência do Fisco.

É exatamente neste ponto que reside o cerne da questão: a aplicação automática do art. 173, I nos casos de pagamento considerado insuficiente, apesar de haver declaração regular, deve ser vista com cautela.

A legislação tributária impõe ao contribuinte o dever de apresentar diversas obrigações acessórias, informando, de maneira ampla e detalhada, dados relacionados à ocorrência dos fatos geradores. Tais obrigações alcançam tributos incidentes sobre a receita, folha de salários, operações de importação, exportação, industrialização, circulação de mercadorias e prestação de serviços, entre outras.

Dessa forma, quando o contribuinte, na modalidade de lançamento por homologação, informa adequadamente os dados da operação, apura e recolhe o tributo, não se pode alegar que não houve "declaração" da obrigação principal, ainda que futuramente a autoridade fiscal reinterprete os fatos e conclua pela existência de diferença a pagar.

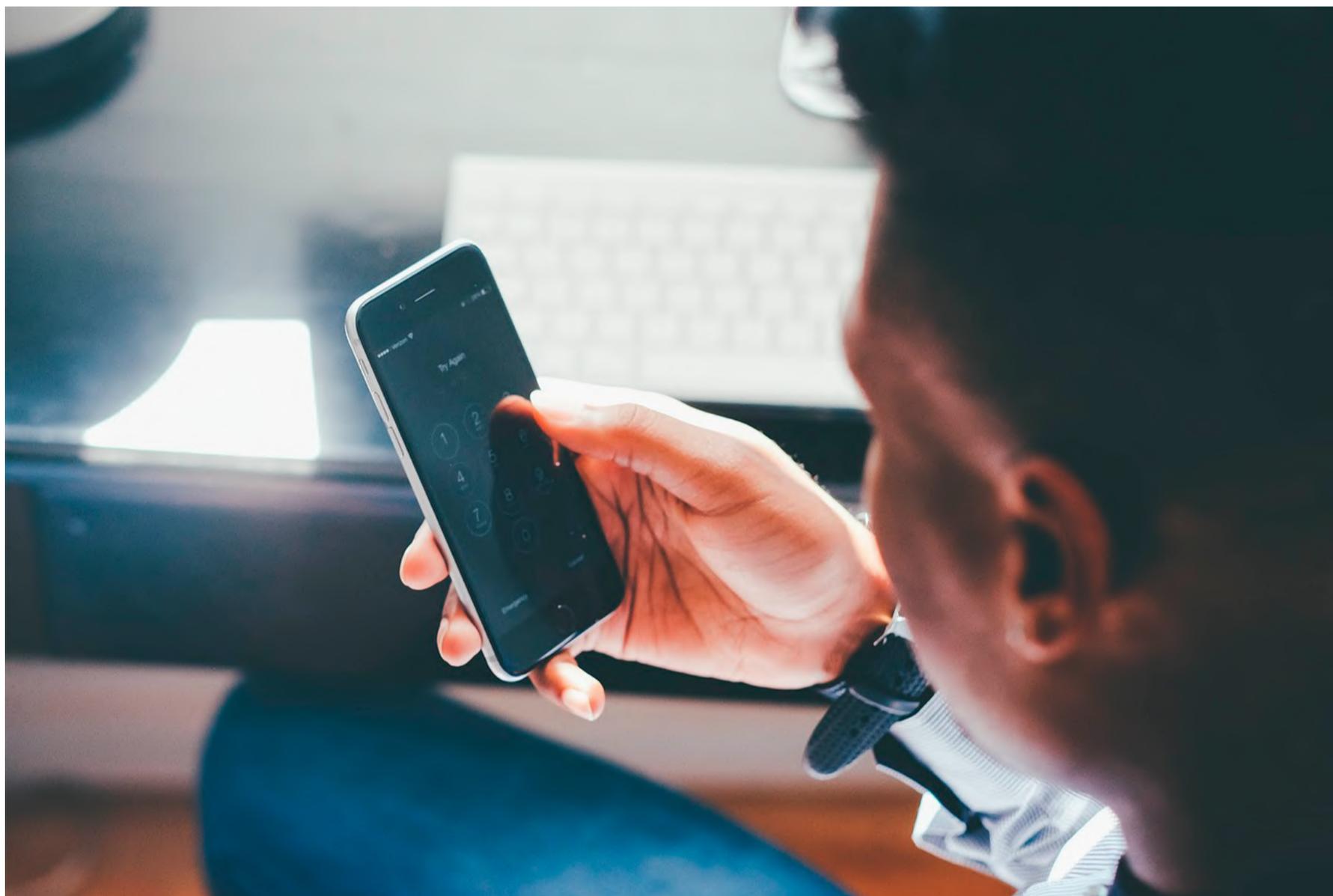
Nessas hipóteses, é de rigor a aplicação do art. 150, § 4º do CTN, pois a declaração da operação foi realizada e o tributo foi pago antecipadamente, ainda que parcialmente. A adoção indiscriminada do art. 173, I apenas porque determinado código de receita não foi recolhido, desconsidera a realidade das informações fiscais já prestadas, além de desvirtuar o entendimento consolidado pelo STJ no Tema 163.

Ademais, a complexidade da legislação tributária e a pluralidade de interpretações legítimas impõem que a boa-fé do contribuinte seja considerada. A simples discordância da Administração quanto à classificação fiscal ou à base de cálculo adotada não equivale a ausência de declaração, nem configura, por si só, fraude, dolo ou simulação.

Portanto, nos casos em que o contribuinte fornece corretamente os dados por meio das obrigações acessórias e efetua o recolhimento antecipado do tributo, mesmo que a posteriori o Fisco venha a exigir complemento, o prazo decadencial aplicável é aquele do art. 150, § 4º do CTN, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

# Herança digital pode ganhar novas regras

---



O que acontece com as senhas de redes sociais, acesso ao banco, programa de milhas e outros bens da mesma ordem quando o usuário morre? Está em pauta no Congresso Nacional uma alteração no Código Civil Brasileiro no qual a herança de bens digitais passa a fazer parte do patrimônio a ser dividido posteriormente a morte do titular, e desta forma se tornam objeto de sucessão, tornando a lei mais conectada com universo digital.

O Código Civil em vigor é de 2002, período em que a internet atingia 5% dos domicílios brasileiros e tanto as redes sociais, quanto os serviços digitais, não faziam parte do cotidiano. O atual Código Civil gera impasses práticos e jurídicos, como a dificuldade de acesso de herdeiros a contas digitais do falecido; conflitos sobre o que deve ser transmitido por sucessão ou apagado definitivamente; limitações im-

postas pelas políticas de privacidade das plataformas e a ausência de distinção clara entre bens com valor econômico e bens meramente afetivos.

De acordo com o advogado Bruno Fuentes, o principal desafio do poder legislativo será conectar o ritmo do avanço tecnológico com o rito institucional. “O processo do legislativo é moroso e com várias etapas, passando pela proposta até ser finalizada a lei. E com isto a tecnologia avança em ritmo acelerado e as mudanças propostas inicialmente podem ficar ultrapassadas”, diz o especialista. A proposta, até ser publicada a lei, para o novo Código Civil tem o intuito de acompanhar e se adequar as inovações tecnológicas, digitais e conseqüentemente sociais.

Apesar do compasso diferente, a mudança é necessária para regular as novas relações jurídicas e proteger o cidadão. “A atualização do Código Civil é uma oportunidade histórica de alinhar o direito à realidade digital, equilibrando os direitos dos herdeiros, a vontade do falecido e a proteção da privacidade pós-morte”, destaca Bruno.

## **Bens digitais**

Os bens digitais se dividem em duas categorias claras. Começando por ativos financeiros, como criptomoedas; contas em serviços de streaming; programas de milhas aéreas ou fidelidade; saldos em aplicativos de bancos digitais; e canais monetizados, como o Youtube. E os ativos afetivos, que são os perfis em redes sociais, arquivos armazenados em nuvem e domínios digitais. “A ausência de uma regulamentação específica gera insegurança jurídica. Algumas necessidades são urgentes, como a classificação jurídica dos bens digitais. É fundamental distinguir entre bens com valor patrimonial, que devem ser transmitidos, e bens com valor afetivo, cujo destino pode ser a transmissão ou o descarte correto destes”, detalha o especialista.

Além disso, é necessário o reconhecimento da vontade do falecido, onde a lei precisa assegurar que a pessoa em vida possa decidir sobre o destino de seus dados, perfis e ativos digitais, seja por testamento ou mecanismos online (como os já oferecidos por Google e Facebook). A reforma também aborda o dever das plataformas digitais, na qual as empresas devem ter regras claras sobre o fornecimento de informações aos herdeiros. Isso inclui permitir a recuperação de dados ou a exclusão definitiva de contas. “A proteção da privacidade pós-morte é outro ponto, pois a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) não trata expressamente da proteção de dados pessoais de falecidos. A reforma pode corrigir essa lacuna e especificar melhor esse direito”, completa Bruno.

# Cassinos e turismo: oportunidade para o Brasil

A legalização dos cassinos no Brasil tem sido um tema recorrente no Congresso Nacional, reacendendo debates sobre seus impactos econômicos, sociais e regulatórios. A expectativa de aprovação do Projeto de Lei 2.234/2022 em 2025 pelo Senado, cujo escopo consiste na exploração de jogos e apostas em território nacional (“Projeto”), traz à tona a necessidade de uma discussão mais aprofundada sobre como essa regulamentação pode transformar o setor de turismo e impulsionar o desenvolvimento econômico do país.

A legalização dos cassinos pode representar um avanço para o setor de turismo, que já responde por uma parcela significativa do PIB nacional e tem potencial para crescer ainda mais.

O Projeto propõe um modelo de concessão controlada, estabelecendo regras claras para a operação de cassinos dentro de complexos integrados de lazer (acomodações hoteleiras de alto padrão, com hotéis, de pelo menos, 100 (cem) quartos (“Resorts Integrados”), ou em embarcações construídas especificadamente para este fim.

O objetivo é criar um ambiente regulado e seguro para investidores e turistas, assegurando transparência, controle fiscal e mitigação de riscos sociais, como o vício em jogo e crimes financeiros.

O impacto direto da legalização dos cassinos pode ser medido pela geração de empregos na cadeia



Por Bruno Cação Ribeiro e Fernanda Meirelles de Oliveira Leite, advogados

produtiva do turismo e pelo incremento na movimentação econômica das cidades turísticas. Dados de experiências internacionais indicam que esse setor tem potencial para criar centenas de milhares de empregos diretos e indiretos, impulsionando atividades como (i) meios de hospedagem; (ii) Alimentação e entretenimento; (iii) Comércio e artesanato local; (iv) Transporte terrestre e logística turística.

Além disso, a presença de Resorts Integrados pode elevar a permanência dos turistas no Brasil, aumentando o consumo de produtos e serviços e fortalecendo a cadeia produtiva do turismo.

Em se tratando de investimentos nacionais e | ou a atração de capital estrangeiro a regulamentação dos cassinos pode transformar o Brasil em um destino atrativo para investidores internacionais do setor de entretenimento e hospitalidade.

Grandes conglomerados globais, que operam empreendimentos turísticos em Las Vegas, Macau e Singapura, já demonstraram interesse no mercado brasileiro caso haja um marco legal sólido.

Ao criar um ambiente de negócios favorável, o Brasil pode captar bilhões em investimentos para infraestrutura turística e urbana, estimulando o desenvolvimento de novas regiões e descentralizando o turismo, que hoje está concentrado em poucos polos.

A regulamentação dos cassinos não apenas impulsiona o turismo, mas também promove uma redistribuição de receitas que poderão ser direcionadas para o desenvolvimento sustentável do setor. Parte dos tributos arrecadados com a atividade pode ser revertida para projetos de infraestrutura turística, capacitação de mão de obra e fomento a destinos menos explorados. Além disso, um modelo bem estruturado pode garantir que uma fatia significativa da arrecadação seja destinada a programas sociais, saúde pública e iniciativas de jogo responsável, ampliando os benefícios para toda a sociedade. Com relação as iniciativas de jogo responsável, um modelo pode ser implementado como mecanismo de controle, como a limitação de apostas para certos perfis de jogadores e campanhas de conscientização sobre o jogo compulsivo

No que se refere a sustentabilidade, a experiência internacional mostra que Resorts Integrados podem adotar boas práticas ambientais, como o uso de energia renovável, gestão hídrica eficiente e programas de impacto social.

A regulamentação dos cassinos no Brasil não é apenas uma questão econômica, mas também uma estratégia de fortalecimento do turismo e modernização do setor de entretenimento. Com um marco regulatório bem estruturado, é possível garan-

tir segurança jurídica, atrair investimentos e ampliar o impacto positivo no desenvolvimento nacional.

O Brasil já deu passos relevantes na regulamentação de jogos e apostas online, com a recente publicação de normas pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda. Esse movimento representa um avanço significativo em termos de modernização regulatória, trazendo exigências robustas de compliance, integridade do mercado, proteção ao consumidor e prevenção à lavagem de dinheiro. Ignorar essa evolução e aprovar uma legislação de cassinos físicos desconectada dessa realidade seria um contrassenso. O ideal é que o marco legal dos cassinos dialogue com as diretrizes já estabelecidas para o ambiente digital, garantindo uma abordagem integrada e eficiente para todo o ecossistema de jogos no país.

O desafio agora é construir um modelo de regulação que equilibre interesses econômicos, sociais e turísticos, garantindo que o setor se torne um motor de crescimento sustentável para o país. Além disso, é essencial que as políticas de jogo responsável estejam no radar dos legisladores e operadores, garantindo mecanismos de proteção ao jogador e prevenindo impactos sociais negativos.

***"O objetivo é criar um ambiente regulado e seguro para investidores e turistas, assegurando transparência, controle fiscal e mitigação de riscos sociais, como o vício em jogo e crimes financeiros."***

# Principais novidades na Lei Geral de Concessões

**A**provado pela Câmara dos Deputados no início do mês de maio, o Projeto de Lei nº 7.063/2017 reformula diversos pontos da Lei Geral de Concessões (Lei nº 8.987/1995) e atualiza vários dispositivos da Lei nº 11.079/2004, a Lei de PPPs. O texto do Projeto introduz novas diretrizes, por exemplo, a respeito das receitas alternativas, transferência da concessão ou controle societário, critérios de julgamentos nas licitações e, principalmente, traz novas disposições sobre compartilhamento de riscos nas concessões públicas. Para ser aprovado, o PL ainda precisa ser aprovado pelo Senado antes de seguir para a sanção presidencial.

Segundo o texto da proposta, tanto a concessão quanto a permissão de serviço público não serão mais “por conta e risco da concessionária”, devendo haver uma repartição objetiva de risco

entre as partes, inclusive para os casos fortuitos, de força maior, de fato do príncipe e de área econômica extraordinária (situação imprevisível que impacta na concessão). A repartição de riscos será estabelecida pelo poder concedente em edital, aplicando-se inclusive em eventos de força maior posteriores à contratação.

Portanto, na nova abordagem, deve-se ocorrer uma repartição objetiva do risco, englobando casos fortuitos, de força maior, de decisão imposta pelo poder público e situação imprevisível que afete o contrato.

“A atualização da matéria de concessões é mais do que urgente para o país, tendo em vis-



ta que a Lei Geral de Concessões foi editada na década de 1990, em um contexto completamente distinto do atual. As novas disposições sobre compartilhamento de riscos, por exemplo, conferem maior previsibilidade e segurança jurídica para o parceiro privado, e fomentam um cenário regulatório mais seguro e confiável, incentivando novos investimentos em setores de infraestrutura essenciais para a sociedade”, destaca Thiago Priess Valiati, e doutor em direito administrativo pela Universidade de São Paulo (USP).

Além disso, uma das principais novidades do Projeto consiste em assegurar a diversidade de fontes de receitas em concessões e PPPs, visando ampliar o interesse da iniciativa privada em projetos nesse formato. Ao contrário da lei atual, não apenas o edital mas também o contrato de concessão poderá prever a realização de projetos associados ou a exploração de atividades que gerem receitas assessorias. Ademais, o projeto prevê que, para além da questão da modicidade tarifária, o edital ou o contrato definirão entre esse e outros usos, como se as receitas serão destinadas a diminuir obrigações de pagamento do poder concedente.

Confira outros relevantes dispositivos que integram a proposta de reformulação da Lei Geral de Concessões:

**Garantia de financiamento** – O substitutivo aprovado pela Câmara prevê que as concessionárias poderão usar os próprios bens da concessão como garantia para financiamentos necessários à continuidade, qualidade e atualidade dos serviços. Embora o contrato ou regulamento possa dispensar a anuência do poder concedente para certas categorias de bens, ela será requisito para a oferta como garantia nos demais casos.

**Reajuste de tarifas** – Quando as tarifas forem reajustáveis com base em índices e fórmulas matemáticas, caso o poder concedente não se manifeste em 30 dias, a concessionária poderá realizar o reajuste tarifário sem necessidade de homologação. O prazo contará a partir da data-base prevista no contrato.

**Suspensão de obras** – As concessionárias poderão interromper obras vinculadas à concessão se houver inadimplência do poder concedente ou o descumprimento de obrigações legais. Entre as situações previstas para tais casos, estão questões administrativas ou legais, como falta de licenciamento ambiental, falta de pagamento do poder público que supere dois meses e até mesmo outros casos que estejam previstos em contrato.

**Novas regras de reequilíbrio econômico-financeiro** – O pleito de reequilíbrio poderá ser apresentado até cinco anos contado de um evento – que precisa ser identificado precisamente na solicitação da concessionária. Ademais, no caso de tentativa de fraude, protelação de análise ou atribuição de valores indevidos, há a possibilidade de sanções criminais, cíveis e processuais, com multa que pode variar de 1% a 10% ao valor atribuído. Além de

pagamentos adicionais, ajustes de tarifa ou mudança do prazo de concessão, o reequilíbrio também poderá alterar obrigações contratuais.

**Licenciamento ambiental** – Ainda, com a finalidade de englobar situações comuns decorrentes de licenciamentos ambientais, por exemplo, o Projeto possibilita que a licitação já contemple a execução de serviços e obras relacionados, entendidos estes como aqueles cuja realização pela mesma concessionária se justifique pela eficiência econômica, ganhos de escala ou em razão de atendimento integrado aos interesses dos usuários.

**Transferência de controle** – O Projeto de Lei possibilita à concessionária requerer ao poder concedente autorização para transferir a concessão ou o controle societário da companhia, que ocorrerá sem licitação.

**CrITÉRIOS de julgamento** – O Projeto de Lei mantém, entre os critérios de julgamento, o menor valor de tarifa, a maior oferta de pagamento pela outorga e a melhor técnica com preço fixado no edital, prevendo outros. Todos poderão ser adotados em conjunto e inclusive para as PPPs: melhor técnica; maior quantidade de obrigações de fazer segundo pesos e critérios do edital; menor aporte de recursos pelo poder concedente para obras de bens reversíveis; maior percentual de receita destinada ao poder concedente ou à modicidade tarifária; menor valor de receita obtida pela concessionária com prazo variável para a exploração do serviço; menor prazo para exploração do serviço público.

**Acordo tripartite** – No novo texto, poderá ser firmado um acordo tripartite entre concessionário, poder concedente e financiadores. No caso da execução deste modelo, a administração pública está de acordo com as garantias oferecidas pela concessionária, como a gestão temporária de financiadores e transferência de controle sem uma concordância específica. Em alguns casos, em caso de falha no pagamento pelo poder concedente, os próprios financiadores podem assumir essa responsabilidade.

Segundo Valiati, a atualização da Lei Geral de Concessões já vem sendo debatida há muito tempo no Congresso e no meio acadêmico, mas somente agora a Câmara avançou, de fato, e aprovou o substitutivo ao PL nº 7.063/17. “Trata-se de uma reforma essencial da legislação de concessões e PPPs, que moderniza aspectos relevantes da matéria para assegurar segurança jurídica para todos os atores envolvidos no processo de contratação pública, seja o Poder Público, sejam os parceiros privados”, destaca Thiago Valiati, que também é vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito Regulatório (IBDRE) e possui atuação especializada em assessoria de contratos de concessões dos setores de infraestrutura.

# Cuidados prévios mais importantes para se obter a prorrogação do débito rural

**É** necessário destacar ao produtor rural, de antemão, quais são os cuidados prévios mais importantes a serem tomados para se obter a prorrogação de um débito rural, na forma prevista no Manual de Crédito Rural.

Em primeiro lugar, o produtor precisa documentar a sua quebra de safra ou frustração e receitas por meio de um Laudo Técnico, elaborado pelo engenheiro agrônomo que acompanhou as suas lavouras, descrevendo com detalhes as perdas experimentadas, os eventos que desencadearam essas perdas, bem como a expectativa de produção em comparação com o produto realmente colhido, de modo a mensurar a porcentagem de quebra sofrida.

Num segundo momento, juntamente com o Laudo, o produtor deve fazer uma carta ao credor (Banco, Cooperativa, Multinacional) que vai conter o seu pedido administrativo de prorrogação. Esse requerimento escrito precisa ser protocolado na agência do Banco (ou na sede do credor) antes do vencimento da operação de crédito rural e nele deverá constar uma ou mais possibilidades previstas no Manual de Crédito Rural, em seu no Capítulo 2, Seção 6, Item 4 (MCR 2.6.4).

Em seu pedido o produtor também deverá informar qual é sua efetiva capacidade de pagamento, isto é, se precisa de um período de carência e quantos anos necessita para fazer o pagamento da sua dívida.

Cumpridos os requisitos da prorrogação, o Banco tem que alongar, ou seja, é obrigado a conceder a prorrogação da operação. Não se trata de um favor, mas de um direito subjetivo do produtor rural, conforme já está pacificado na Súmula 298 do Superior Tribunal de Justiça.



Por Kellen Bombonato, advogada

Contudo, se eventualmente o Banco/credor se negar a alongar, é importante documentar essa negativa, por meio de um e-mail, mensagens de whatsapp trocadas com o gerente. Isto porque a prova da negativa do credor vai servir para amparar um futuro pedido judicial de alongamento.

Portanto, esses cuidados prévios por parte do produtor são importantíssimos para a obtenção do alongamento na via administrativa e, se necessário, para fundamentar um pedido judicial de prorrogação ou até mesmo fazer a defesa diante de uma eventual ação de execução do credor.

Isto posto, se o produtor pediu a prorrogação na via administrativa e o credor lhe negou esse direito, é imprescindível que o produtor busque a orientação de um advogado especialista em crédito rural para fazer o pedido de alongamento na Justiça.

Lembre-se: a Lei de Crédito Rural e o Manual de Crédito Rural (MCR) estão do lado de quem produz; mas o produtor tem que fazer a sua parte e lutar pelos seus direitos!

***"Se eventualmente o Banco/credor se negar a alongar, é importante documentar essa negativa, por meio de um e-mail, mensagens de whatsapp trocadas com o gerente"***

# Afastamentos no trabalho por doença mental está entre os cinco maiores no Brasil

ENCONTRO



**A** Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio realizou um encontro com alunos de Psicologia e Direito para discutir sobre os "Aspectos relevantes da NR-01". O palestrante convidado e auditor fiscal do trabalho, Leonardo Bello, falou a respeito da atualização da Norma Regulamentadora NR-1, que estabelece diretrizes gerais para as demais normas de segurança e saúde no trabalho.

A principal mudança trazida pela nova regra da NR-1 foi a inclusão e o foco em riscos psicossociais no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais em todas as empresas. O evento também destacou como a nova exigência pode abrir caminhos de atuação para os profissionais e contribuir para a promoção de ambientes laborais mais saudáveis.

Durante a palestra, o convidado destacou que a empresa vai ter que atuar de forma estratégica no mapeamento de riscos psicossociais, como estresse, assédio moral e pressão excessiva. Em relação à parte jurídica, é essencial que os empregadores e empregados

saibam dos seus direitos e deveres. Quanto maior a exposição, menor deve ser a jornada para evitar riscos ao trabalhador. Por exemplo: se a carga de trabalho for excessiva, aumenta o nível de estresse e conseqüentemente aumenta o fator de risco. Esse tipo de realidade não pode mais existir e deve ser denunciada.

"A Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) estabelece as disposições gerais, o campo de aplicação e os conceitos básicos que orientam todas as demais Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. Dispõe, ainda, os princípios essenciais a serem observados para a promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis. A nova redação do item 1.5, com início de vigência previsto para 26 de maio de 2026, representa uma reestruturação necessária da norma, destacando-se a inclusão da abordagem dos riscos psicossociais, em razão da crescente relevância desse tema no contexto das relações laborais contemporâneas", enfatiza o auditor Leonardo Bello.

A professora de Direito do Trabalho, Isabelli Gravatá, complementa dizendo que a norma entraria em vigor neste mês de maio. E que mesmo ela sendo prorrogada para 2026, a instituição se preocupa com os funcionários e alunos, trazendo o assunto para que os alunos entendam a norma e a razão dela ser aplicada. "O evento foi feito para os alunos de Psicologia e do Direito, em virtude desta NR-1 tratar a necessidade dos patrões se preocuparem com a saúde mental dos empregados. Então, agora as empresas terão que ter ações, para que tenham um número reduzido ou até mesmo não tenha mais ninguém afastado por problema mental. Como esse número foi crescente, o Ministério do Trabalho fez alterações nesta norma."



# Marco civil da internet, direitos e responsabilidades

O Supremo Tribunal Federal (STF) está prestes a tomar uma das decisões mais relevantes da última década no campo dos direitos digitais no Brasil. Em jogo, está a constitucionalidade do Artigo 19 do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), o que pode definir os rumos da responsabilidade das plataformas digitais por conteúdos publicados por terceiros.

Conhecido como a "Constituição da Internet brasileira", o Marco Civil da Internet foi sancionado em 2014 após um processo legislativo inovador e participativo, com amplo debate público envolvendo especialistas, empresas de tecnologia, juristas, organizações civis e a sociedade em geral. Antes de sua criação, o país carecia de uma legislação abrangente para tratar do uso da internet, o que gerava insegurança jurídica e decisões judiciais contraditórias. Com a nova lei, foram estabelecidos princípios fundamentais, como a neutralidade da rede, a proteção da privacidade dos usuários e a garantia da liberdade de expressão online.

Um dos pilares desse arcabouço legal é o Artigo 19, que determina que provedores de aplicações – como redes sociais, serviços de mensagens e plataformas de vídeo – só podem ser responsabilizados civilmente por danos causados por conteúdos de terceiros se não cumprirem uma ordem judicial específica que determine a remoção do material infrator. Esse dispositivo visa proteger e estimular a liberdade de expressão, buscando equilibrar os direitos individuais com a pluralidade de opiniões no ambiente digital.

A análise do STF vai muito além de um caso específico. Com a repercussão geral reconhecida, o julgamento se torna vinculante para todos os tribunais do país, estabelecendo um precedente obrigatório sobre a responsabilidade das plataformas digitais. O foco da discussão está na seguinte pergunta: o Artigo 19 é constitucional? A decisão do Supremo pode seguir três caminhos principais: considerar o dispositivo plenamente constitucional e mantê-lo como está, preservando a lógica atual em que as plataformas só são respon-



Por Danilo Roque, advogado, especialista em práticas de tecnologia, inovação e proteção de dados .

sabilizadas após decisão judicial; declarar sua inconstitucionalidade total, o que permitiria responsabilização direta pelas plataformas mesmo sem ordem judicial prévia; ou adotar uma interpretação parcial, criando exceções e novas regras para situações específicas.

Em qualquer dos cenários, o Brasil não está sozinho. O modelo atual deixa o Brasil mais próximo do modelo norte-americano, notadamente da Seção 230 do Communications Decency Act, que isenta as plataformas de responsabilidade direta por conteúdos de terceiros, salvo em casos específicos. Caso o STF reconheça a inconstitucionalidade do Artigo 19, o país poderá se aproximar do sistema europeu, especialmente do Digital Services Act da União Europeia, que estabelece um regime de responsabilização gradual das plataformas conforme a natureza e o impacto do conteúdo.

O julgamento é acompanhado com atenção por empresas de tecnologia, juristas, ativistas da liberdade de expressão e defensores dos direitos digitais. Críticos da atual redação do Artigo 19 alegam que ele dificulta a remoção rápida de conteúdos ofensivos, discursos de ódio e desinformação. Já os defensores do texto afirmam que ele é uma proteção essencial contra abusos de poder por parte de empresas privadas e uma salvaguarda da liberdade de expressão no país.

Espera-se que a decisão do STF traga clareza e segurança jurídica para todos os atores envolvidos no ecossistema digital – usuários, empresas, o Poder Judiciário e o próprio Estado – enquanto o tema não evolui no âmbito legislativo. Caso opte pela modulação dos efeitos, o tribunal poderá determinar que eventuais mudanças passem a valer apenas após o trânsito em julgado ou em data futura, evitando impactos imediatos e permitindo que o setor se adapte à nova realidade.

Independentemente do desfecho, o julgamento do Artigo 19 do Marco Civil da Internet será lembrado como um divisor de águas na história digital brasileira. Trata-se de uma oportunidade de reafirmar compromissos com os direitos fundamentais, com a inovação tecnológica e com a democracia em rede.

***O julgamento é acompanhado com atenção por empresas de tecnologia, juristas, ativistas da liberdade de expressão e defensores dos direitos digitais.***

# Cobrança de ITCMD sobre PGBL e VGBL é inconstitucional



O Supremo Tribunal Federal (STF) firmou um entendimento histórico ao julgar o Tema de Repercussão Geral nº 1214, declarando inconstitucional a cobrança do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) sobre valores recebidos por beneficiários de planos VGBL e PGBL em caso de falecimento do titular.

Segundo o advogado Marcelo Camargo, o STF não apenas rechaçou a incidência do imposto, como também não modulou os efeitos da decisão, ou seja, qualquer cobrança

atual é indevida. “A decisão do STF é clara ao entender que esses valores não compõem herança. São, na verdade, de natureza jurídica equiparada ao seguro de vida”, afirma.

Apesar da clareza da Corte Suprema, alguns fiscos estaduais seguem tentando cobrar o imposto, alegando que ao menos o rendimento (diferença entre o montante investido e o total resgatado) deveria ser tributado. Para o advogado, essa tese não se sustenta juridicamente, já que o STF não fez distinções em sua decisão: “Simplesmente veda a cobrança de ITCMD nesses casos.”

Além dessa pauta tributária relevante ao setor de seguros e previdência, Dr. Marcelo Camargo também analisa o impacto da transformação digital nas relações de consumo – especialmente diante do novo marco legal dos seguros e da exigência crescente de transparência e informação.

“O dever de informação é de duas vias”, afirma. De um lado, o consumidor deve preencher corretamente os dados solicitados pela seguradora, como questionários de saúde ou localização do veículo. Por outro, a seguradora tem o dever de deixar claros os direitos e limites da cobertura contratada.

Camargo lembra que essa obrigação é reforçada pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Código Civil, e que a lei recente busca alinhar esses princípios à jurisprudência consolidada. No entanto, ele alerta para um vácuo importante: “Nada na lei de seguros trata diretamente sobre contratações digitais.”

No mundo digital, onde contratos são firmados com poucos cliques, o consumidor também deve assumir a responsabilidade de buscar as informações. “Vivemos em uma era em que o conteúdo está na palma da mão. O consumidor não pode ser tratado como alienado absoluto. Se diz que leu e concordou, precisa assumir as consequências disso.”

Ele destaca ainda que, hoje, a própria seguradora pode verificar quantos segundos foram gastos até o clique final, demonstrando se houve ou não leitura adequada. “Se for humanamente impossível ler aquela quantidade de alerta em tão pouco tempo, então significa que o consumidor propositadamente não quis se informar e neste caso, não poderia ser acobertado pela interpretação mais favorável do contrato por suposta falha do dever de informação de parte da seguradora”, finaliza.

A discussão reforça a necessidade de equilíbrio e responsabilidade entre companhias e consumidores, especialmente em um cenário digital e automatizado, em que a confiança mútua e a clareza são essenciais para relações.

# Direitos trabalhistas das gestantes

A gestação é um momento muito especial na vida de muitas mulheres, mas também pode ser um período desafiador, especialmente para aquelas que estão no mercado de trabalho. A legislação trabalhista brasileira prevê uma série de direitos para as trabalhadoras gestantes, com o objetivo de garantir a proteção à saúde da mãe e do bebê, além de assegurar a continuidade do emprego durante esse período.

## Estabilidade no Emprego: O que significa?

Uma das principais garantias oferecidas às gestantes é a estabilidade no emprego. De acordo com o art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, a mulher grávida tem direito à estabilidade provisória no emprego, que começa com a confirmação da gravidez e vai até cinco meses após o parto. Isso significa que a trabalhadora não pode ser demitida sem justa causa durante esse período, salvo em algumas situações excepcionais, como dispensa por justa causa.

A Súmula 244, do Tribunal Superior do Trabalho prevê que: “I - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade (art. 10, II, "b" do ADCT). II - A garantia de emprego à gestante só autoriza a reintegração se esta se der durante o período de estabilidade. Do contrário, a garantia restringe-se aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade. III - A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado.”

Assim, caso a demissão aconteça durante a estabilidade, a trabalhadora tem direito a ser reintegrada ao posto de trabalho ou a receber uma indenização correspondente.

## Licença-Maternidade: Direitos e Garantias



Por Giovanna Tawada, advogada, pós-graduada em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, com mais de 9 anos de experiência na área trabalhista

A licença-maternidade é um direito fundamental da trabalhadora gestante e está prevista no art. 392, da CLT. A duração da licença é de 120 dias, com direito a receber o salário integral durante esse período. A licença começa, normalmente, no dia do parto, mas pode ser antecipada conforme a necessidade da gestante e com a concordância da empresa.

Além disso, a trabalhadora tem direito à prorrogação da licença-maternidade por mais 60 dias, caso a empresa opte por aderir ao programa Empresa Cidadã. Essa prorrogação é opcional, mas, se concedida, garante à mulher mais tempo para se recuperar após o parto e dedicar-se ao cuidado do bebê.

## **Férias e Outros Benefícios Durante a Gestação**

Além da licença-maternidade, as gestantes têm direito a férias normalmente, sendo que a licença-maternidade não interfere nesse direito. Caso a trabalhadora entre em licença-maternidade após o período aquisitivo de férias, ela pode tirar as férias assim que retornar ao trabalho.

Os benefícios como o vale-alimentação, há julgados que entendem não ser devido, tendo em vista a ausência de previsão legal, de modo que, em regra, não é exigível o fornecimento de vale-alimentação durante a licença-maternidade. Contudo, é necessário verificar se há algo específico sobre o tema na convenção coletiva da categoria.

Durante a licença-maternidade, a trabalhadora também tem direito à manutenção do plano de saúde, caso este seja fornecido pela empresa.

## **Trabalho durante a licença-maternidade**

Muito embora todos saibam que a licença maternidade é um período para repouso da trabalhadora e para que ela se dedique aos cuidados do seu filho, muitas vezes a sua licença é interrompida, ainda que parcialmente, pelo empregador e por colegas de trabalho.

Nesses casos, é importante que a empresa oriente seus trabalhadores para que não interrompam a licença-maternidade da empregada. Contudo, caso isso aconteça, a empregada poderá pleitear uma indenização por danos morais na Justiça do Trabalho, desde que comprove o efetivo labor durante esse período.

Já houve decisão da Justiça do Trabalho em que se entendeu que a exigência de trabalho durante a licença “implica transtornos de ordem psíquica e emocional, além de tolher a mãe do convívio e dos necessários cuidados com o filho nos primeiros meses de vida, sobretudo em estado puerperal”.

O que fazer se seus direitos não estiverem sendo respeitados?

Caso o empregador não observe os direitos da gestante, a mulher pode tomar algu-

mas medidas:

**Conversar com o empregador:** Muitas vezes, a falta de conhecimento do empregador sobre os direitos trabalhistas é o que causa a violação desses direitos. Tentar uma conversa amigável pode ser uma boa alternativa.

**Buscar orientação jurídica:** Caso a conversa não resolva, é importante procurar um advogado especializado em direito trabalhista. O advogado poderá orientar sobre as medidas legais que podem ser tomadas.

**Denunciar ao Ministério do Trabalho:** O trabalhador pode registrar uma denúncia junto ao Ministério Público do Trabalho que possui canais específicos para queixas relacionadas aos direitos trabalhistas.

## **Conclusão**

Os direitos trabalhistas das gestantes são fundamentais para garantir a saúde e a segurança da mãe e do bebê, além de assegurar que a mulher não seja prejudicada profissionalmente durante esse período. A estabilidade no emprego, a licença-maternidade, o afastamento de atividades são alguns dos direitos previstos na legislação brasileira, e é fundamental que as gestantes conheçam esses direitos para que possam garantir sua proteção.

*"Os direitos trabalhistas das gestantes são fundamentais para garantir a saúde e a segurança da mãe e do bebê, além de assegurar que a mulher não seja prejudicada profissionalmente durante esse período"*

# Condenados do 8/1: Congresso não pode reescrever sentenças do Supremo

---



**C**riminalista José Carlos Abissamra Filho alerta para limites constitucionais em proposta de Alcolumbre e questiona: ‘quem causa insegurança jurídica, o Supremo Tribunal Federal, ao cumprir sua função de julgar, ou o Congresso, quando legisla com base em conveniências momentâneas?’

Embora o Congresso Nacional tenha competência para legislar em matéria penal e corrigir normas que se mostrem injustas ou inconstitucionais, não cabe ao Legislativo rever condenações já proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A avaliação sobre a proposta do presidente do Senado, Davi Alcolumbre, de rever as penas impostas aos envolvidos nos atos antidemocráticos de 8 de janeiro é do doutor em Direito Penal pela PUC-SP José Carlos Abissamra Filho.

“O Congresso Nacional tem, sim, competência para legislar em matéria penal. O que ele não tem é poder para revisar sentenças do Supremo Tribunal Federal”, afirma o especialista, que preside a Comissão Especial de Advocacia Criminal da OAB/SP. Segundo ele, a proposta de Alcolumbre pode estar ultrapassando os limites constitucionais ao interferir, ainda que indiretamente, no conteúdo das decisões judiciais.

Em análise técnica, o criminalista pondera que o Legislativo pode e deve corrigir normas penais quando estas forem materialmente injustas ou incompatíveis com a ordem jurídica. No entanto, alerta: “A pergunta que precisa ser feita é: essa alteração se ampara em dados objetivos? Ela possui fundamento constitucional sólido ou é apenas uma reação política pontual? Se for o segundo caso, é uma iniciativa perigosa.”

Para Abissamra Filho, legislações casuísticas — criadas para atender situações específicas — comprometem a estabilidade jurídica e minam a credibilidade do próprio Parlamento. “É necessário refletir: quem causa insegurança jurídica, o Supremo Tribunal Federal, ao cumprir sua função de julgar, ou o Congresso, quando legisla com base em conveniências momentâneas?”, questiona.

A fala do advogado busca pautar o debate sob uma perspectiva técnica e constitucional, estimulando uma discussão madura sobre os limites da atuação dos Poderes e os perigos de decisões legislativas tomadas sob pressões externas.

O criminalista ressalta que qualquer alteração legislativa precisa estar fundamentada em dados objetivos e conformidade material com a ordem jurídica, especialmente do ponto de vista constitucional. “Se a alteração legislativa se justifica por uma conformidade material com a ordem jurídica, o Congresso tem competência para isso. Agora, se for uma legislação meramente casuística, é importante saber que legislações casuísticas são altamente disfuncionais”, explica.

# Pejotização no STF: o que muda na vida de quem trabalha como PJ?

**A**rtigo por Renato Vieira de Ávila, advogado e especialista em direito tributário e Alex Ávila, especialista em direito do trabalho.

A Suprema Corte trava processos e reabre debate que pode afetar milhões de profissionais. A decisão do ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), de suspender todas as ações que discutem a legalidade da chamada pejotização no Brasil, vai além de uma questão jurídica. Embora atinja, em um primeiro momento, apenas empresas e trabalhadores com processos em andamento, a medida pode provocar uma transformação estrutural nas relações de trabalho no país.

O julgamento final do STF, previsto para ocorrer com repercussão geral, definirá se é legal contratar pessoas como PJ mesmo quando a relação tem características típicas de emprego formal como por exemplo, subordinação e hierarquia. O desfecho pode consolidar ou limitar essa forma de contratação que atualmente afeta milhões de profissionais em áreas como tecnologia, saúde, vendas e comunicação.

Abaixo respondo as principais dúvidas sobre o tema:

## **Mas, afinal, o que é pejotização?**

A pejotização ocorre quando uma empresa contrata alguém como pessoa jurídica, muitas vezes como microempreendedor individual (MEI), para desempenhar funções regulares em seu dia a dia. A ideia é que o prestador de serviços tenha autonomia e liberdade contratual, ou seja, liberdade para escolher qual diploma jurídico pretende utilizar, se a CLT ou o código civil, sendo independente o tipo de remuneração, fixa ou variável, e estando submetido a uma rotina típica de funcionário CLT.



Por Renato Vieira de Ávila, advogado e especialista em Direito Tributário, e Alex Ávila, especialista em Direito do Trabalho.

Existe muita desinformação a respeito da pejetização. As pessoas confundem a liberdade de escolha da lei, se CLT ou CC, com liberdade de horário, de rotina ou de entrega de relatórios. O pejetizado, de acordo com as regras estipuladas até o momento pelo STF, pode sim cumprir horário, trabalhar uniformizado, participar de reuniões, usar crachá e ser o único responsável por executar a tarefa contratada. Desde, é claro, que estas obrigações estejam devidamente descritas no contrato de prestação de serviços.

## **O que o STF decidiu até agora?**

A decisão recente de Gilmar Mendes não afirma se a pejetização é legal ou ilegal. O que ele fez foi suspender todas as ações em andamento que discutem esse tipo de vínculo. A ideia é que o STF firme um posicionamento único que valerá para todos os tribunais e evitar que a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal, em questões tributárias voltadas ao imposto de renda por exemplo, continue tomando decisões contrárias ao entendimento da Corte.

Nos últimos anos, o Supremo já havia sinalizado sua posição: entende que, se o trabalhador é qualificado, foi informado das condições e aceitou o modelo PJ, a contratação é válida mesmo que haja elementos típicos de uma relação CLT. Mas, a Justiça do Trabalho discorda. Para ela, não importa se houve "consentimento" do trabalhador. Se estão presentes os cinco elementos clássicos do vínculo empregatício (subordinação, pessoalidade, onerosidade, não eventualidade e alteridade), é obrigação da empresa registrá-lo em carteira.

## **O que muda para quem já é ou quer ser PJ?**

Com a decisão de suspensão, todos os processos que discutem o reconhecimento de vínculo de emprego via pejetização e todas as cobranças, administrativas e judiciais de tributos, tanto por parte das tomadoras dos serviços, quanto por parte das pessoas físicas, estão paralisados. Isso vale para todas as instâncias, inclusive para novas ações.

## **E para quem é CLT? O que pode acontecer?**

A depender do julgamento do STF, empresas que hoje contratam pela CLT podem passar a oferecer apenas contratos como PJ, especialmente para profissionais de salários mais altos, que pesam mais na folha de pagamento. Essa transição, porém, pode representar perda de direitos trabalhistas consolidados há décadas.

Se a Corte considerar legal a pejetização, mesmo em relações com características de emprego, pode haver uma verdadeira migração de contratos formais para modelos mais flexíveis e menos custosos às empresas. Isto porque, em termos tributários as diferenças de custos são gritantes. Em números, se uma empresa paga salário de, por exemplo, R\$15 mil reais, irá desembolsar R\$18 mil, acrescido de encargos, mas o funcionário receberá lí-

quido R\$11 mil. A diferença fica para o governo. Enquanto que na pejetização, a depender do modelo tributário adotado, se a remuneração é R\$15 mil, a empresa pagadora desembolsa R\$15 mil, e o prestador do serviço recebe R\$13.500,00.

### **Por que a decisão foi tomada agora?**

Apesar de o STF já ter firmado posição favorável à pejetização em casos anteriores, a Justiça do Trabalho e as autoridades fazendárias como receita federal e procuradoria geral da fazenda nacional, continuavam reconhecendo vínculos de emprego e a necessidade de recolher verbas previdenciárias e imposto de renda, o que motivou uma enxurrada de recursos ao Supremo.

Em 2024, pela primeira vez, o número de reclamações trabalhistas superou o de ações civis no STF. O ministro Gilmar Mendes começou a devolver processos ao TST, por considerar que o Supremo não deve funcionar como instância revisora de todo o Judiciário trabalhista. Com a possibilidade de o TST e o CARF firmarem tese vinculante contrária à pejetização, o STF se antecipou para garantir que sua interpretação prevalecesse no país inteiro.

### **E agora? O que esperar?**

Não há prazo para que o julgamento do STF aconteça. A decisão pode demorar meses ou até anos e isso cria um cenário de incerteza para empresas, advogados e trabalhadores. Além disso, o impacto da decisão vai depender se ela terá efeito retroativo (afetando processos passados) ou prospectivo (valendo apenas para contratos futuros). Enquanto isso, milhares de processos estão congelados. E milhões de trabalhadores esperam por uma resposta que pode alterar a forma como o Brasil entende e pratica o trabalho. Mas as contratações pela sistemática da pejetização não devem parar, isto porque, a vasta quantidade de julgados disciplinam a forma de contratação por PJ aceita pelo STF.

*"O julgamento final do STF definirá se é legal contratar pessoas como PJ mesmo quando a relação tem características típicas de emprego formal como por exemplo, subordinação e hierarquia."*

# O que ainda não se sabe sobre o novo marco legal dos seguros

Instada a opinar sobre as mudanças introduzidas pela novel legislação, seus impactos e pontos fulcrais que ainda geram dúvidas e perquirições, sinto que o manancial de pontos a suscitar mereceria muitos tópicos, incontáveis ponderações e intermináveis debates.

Frente a situações como esta, o que se busca fazer é abordar o que parece ser o que mais irá impactar, em que pese esta abundância de relevantes mudanças e a dúvida sobre a interpretação que será trazida pelos Julgadores, a quem, em última análise, caberá definir a exegese legal.



Por Laura Agrifoglio Vianna, advogada

A nova Lei 15.040/24, conhecida como Marco Legal dos Seguros, traz profundas transformações ao setor, impondo regras mais rígidas e detalhadas para a contratação e operação dos seguros no Brasil. Entre os principais pontos destacados, está a obrigatoriedade de questionários fechados e minuciosos na contratação, exigindo que todas as informações relevantes estejam presentes desde o início, sob pena de perda do direito de recusa à indenização.

A proposta de seguro agora deverá ser recusada em até 5 dias, e, em caso de aceite, o contrato deverá estar completo, o que exigirá uma ampla reformulação dos processos e instrumentos usados pelas seguradoras. Esse novo formato, embora vise mais transparência e segurança jurídica, pode engessar as vendas no contexto da digitalização.

Outra grande mudança é o prazo de 30 dias para a regulação de sinistros, inclusive para seguros de grandes riscos, onde os trâmites costumam ser complexos. Caso a seguradora não apresente uma recusa motivada dentro desse período, perde o direito de negar a indenização. A recusa, quando ocorrer, deve ser plenamente fundamentada, sob risco de não poder ser sustentada judicialmente depois.

A lei também amplia de forma discutível a cobertura dos seguros. Exemplo disso é o artigo 9º, que afirma que o seguro cobre “a espécie contratada”, o que abre margem para interpretações mais amplas do que os tradicionais riscos predeterminados. Restrições às exclusões contratuais exigirão que a seguradora comprove os fatos que justificam a limitação da cobertura.

Outro ponto controverso é o tratamento dado ao agravamento do risco, especialmente em seguros de vida e integridade física, onde a recusa de pagamento por esse motivo foi eliminada. Em outros ramos, a recusa só poderá ocorrer mediante prova de culpa ou dolo do segurado, o que é difícil de comprovar.

Quanto à prescrição, o prazo permanece inalterado, mas agora só começa a contar a partir da recusa expressa da seguradora. Isso gera incertezas, pois o aviso de sinistro pelo segurado não tem um prazo fixo e só perde validade se houver dolo comprovado, o que compromete a segurança jurídica e o provisionamento das seguradoras.

Aliada ao Código do Consumidor, a lei traz incontáveis obrigações inéditas. Resta aos órgãos fiscalizadores sanear itens que necessitam de sua organização e definição e às Seguradoras cumprir com o que lhes é imputado, adequando procedimentos, formulários, avisos, contratos e de tudo dando ciência expressa e provada ao Consumidor, lembrando novamente o lapso temporal exíguo remanescente.

***“Restrições às exclusões contratuais exigirão que a seguradora comprove os fatos que justificam a limitação da cobertura”***

## JUÍZES ESPECIAIS

O Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) participou da abertura da 55ª edição do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (Fonaje), realizada no mês de maio em Fortaleza (CE). O desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia representou o TJPR, integrando o diálogo nacional sobre inovação, estratégias e o futuro do Sistema dos Juizados Especiais. Promovido pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), o encontro reúne magistradas e magistrados de todo o país. O objetivo é fomentar a troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas e o aprimoramento da prestação jurisdicional nos Juizados.

A abertura contou com palestra magna do ministro Paulo Sérgio Domingues, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sobre “Inovações e Futuro do Sistema dos Juizados Especiais”. A programação incluiu ainda debates sobre governança, inovação, produtividade e linguagem simples. Criado em 1997, o Fonaje ocorre duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro. O Fórum foi originado como estratégia de aprimoramento do Sistema de Juizados Especiais, bem como de padronização dos procedimentos adotados em âmbito nacional.



## PRERROGATIVAS

O diretor de Prerrogativas da OAB Paraná, Geovanei Bandeira, participou do Primeiro Encontro Nacional de Prerrogativas, realizado em Brasília. O evento teve como destaque a importância do diálogo institucional como ferramenta de avanço para a advocacia. O presidente do Conselho Federal, Beto Simonetti, destacou a forma como a OAB tem conduzido as discussões sobre as prerrogativas no Judiciário, de forma respeitosa e institucional, o que tem levado a advocacia brasileira a relevantes vitórias.

“O Primeiro Encontro Nacional de Prerrogativas da gestão atual nos ofereceu a oportunidade de estabelecer contato com os dirigentes de prerrogativas de todas as seccionais, contato este que agora será perene durante a gestão, facilitando a interlocução entre as seccionais quando necessária uma atuação extraterritorial para viabilizar a defesa de prerrogativas de todos os advogados paranaenses, ainda que em outras regiões do país”, pontuou Bandeira. “Também nos possibilitou a troca de experiências sobre o tema, recebendo e oferecendo ideias e ações para fortalecer a atuação na defesa das prerrogativas profissionais da advocacia”, concluiu.

Durante o evento, também foi anunciada a implantação da Escola de Prerrogativas, uma iniciativa da Escola Superior de Advocacia Nacional. A medida tem como proposta dar oportunidade para que todos os advogados e advogadas do país possam aprender mais sobre seus direitos, deveres e sobre como defender suas prerrogativas.



## DIREITOS

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) participou da reunião dos Fóruns da Infância e Juventude, realizada em Belo Horizonte, Minas Gerais. O evento promoveu o XXVI Encontro do Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil (Colinj), o XVIII Fórum Nacional de Justiça Protetiva (Fonajup) e o XXXV Fórum Nacional da Justiça Juvenil (Fonajuv), que reúnem representantes do Poder Judiciário de todo o país para debater temas sensíveis e estratégicos relacionados aos direitos de crianças e adolescentes.

XXVI Colinj. A palestra “Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de Morte (PPCAAM) e a implementação da Resolução CNJ nº 498/2023”, ministrada pela associada técnica para Acesso à Justiça de Crianças e Adolescentes do Programa Justiça Plural do CNJ, Zuleica Garcia de Araújo. O evento contou com a participação da juíza auxiliar da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como debatedora do tema, Claudia Catafesta, que já atuou também como juíza de Direito do TJPR.

Durante os eventos estiveram também representando o TJPR, as juízas e subcoordenadoras estaduais da Infância e Juventude Protetiva, Luciana Assad Luppi Ballalai; da Infância e Juventude Socioeducativa, Maria Roseli Guiesmann; a presidente do Fórum Estadual de Juízes e Juízas da Infância e Juventude do Paraná (FOEJI-PR), Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich; bem como as magistradas Noeli Salete Tavares Reback e Daniana Schneider.

Os Fóruns da Infância e da Juventude são promovidos pela Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude (Abraminj) e são espaços fundamentais para o intercâmbio de experiências e fortalecimento de políticas judiciais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, permitindo a construção coletiva de soluções para os desafios enfrentados pelos tribunais em todo o país. A participação das magistradas e magistrados do TJPR nessas reuniões evidencia o protagonismo do Judiciário paranaense no cenário nacional da Infância e Juventude.

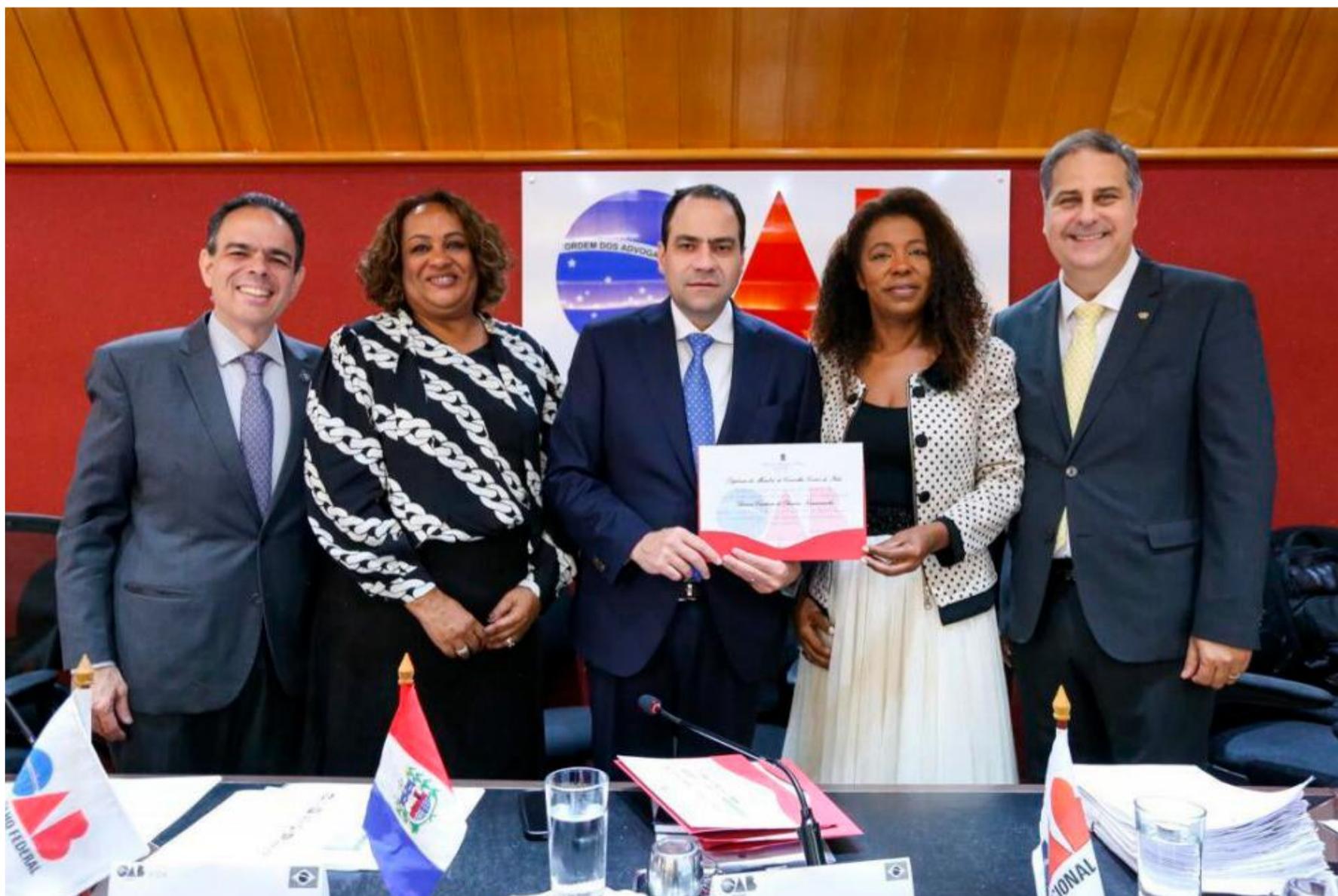


## INTEGRAÇÃO

A nova diretoria do Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados (FIDA) tomou posse, em cerimônia ocorreu durante a 81ª reunião ordinária do órgão, realizada no plenário da OAB Goiás, com a presença do presidente do Conselho Federal da OAB, Beto Simonetti. A posse marcou o início da gestão do conselheiro federal José Erinaldo Dantas à frente do Fundo. A conselheira federal Silvana Cristina de Oliveira Niemczewski, da bancada do Paraná no CFOAB, agora compõe a nova diretoria do FIDA como membro titular.

“O FIDA é um dos órgãos de maior importância do Sistema OAB, com papel estratégico na destinação de recursos para fortalecer a advocacia”, ressaltou Beto Simonetti ao empossar os novos integrantes.

Para o presidente do Fundo, José Erinaldo Dantas, a equipe representa a união do Sistema OAB, reunindo presidentes das Caixas de Assistência, seccionais e membros do Conselho Federal. “Nossa missão é investir em ações estruturantes para o bem-estar e a saúde da advocacia, como a recente aquisição de cem mil doses da vacina contra a gripe”, destacou.



## Estudantes de Direito

Estudantes do curso de Direito da UniCuritiba, acompanhados do professor Claudio de Fraga, participaram de uma visita ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), em ação promovida por sua Escola Judiciária (EJE-PR). A atividade, que integra o programa de visitas acadêmicas da EJE-PR, teve como objetivo aproximar os acadêmicos e o TRE-PR, proporcionando a eles uma experiência prática sobre o funcionamento da Justiça Eleitoral.

As estudantes e os estudantes foram recepcionados pelos servidores Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann e Roney Cesar de Oliveira e pela estagiária Mariane Couto Ribeiro, integrantes da Seção de Produção Científica, Ações Acadêmicas e Socioculturais (SPCAAS) da EJE-PR.

A programação teve início com o acompanhamento de uma sessão de julgamento no plenário do TRE-PR, onde os estudantes puderam observar, na prática, o funcionamento das decisões colegiadas da Corte Eleitoral. Na sequência, o chefe do Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Curitiba, Rafael Pereira de Menezes, proferiu uma palestra sobre temas fundamentais do Direito Eleitoral, esclarecendo dúvidas sobre o processo eleitoral, as atribuições da Justiça Eleitoral e os desafios enfrentados em anos de eleição. Encerrando a visita, o servidor Roney Cesar de Oliveira apresentou aos estudantes uma exposição técnica sobre o funcionamento das urnas eletrônicas, destacando os mecanismos de segurança, a auditabilidade e a transparência do sistema eletrônico de votação brasileiro.



## PRECEDENTES

A Justiça do Trabalho lançou o Painel de Gestão de Precedentes. A ferramenta, que é voltada para o monitoramento e a otimização do fluxo de processos sobrestados, oferece uma visão abrangente da gestão de precedentes e permite acompanhar, em tempo real, a evolução dos processos e a aplicação mais célere e uniforme das teses jurídicas. Segundo o presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, a ferramenta é mais um passo no compromisso da Justiça do Trabalho com a modernização e a agilidade no tratamento de conflitos trabalhistas. «Com essa iniciativa, a Justiça do Trabalho reafirma seu compromisso com a excelência na prestação jurisdicional e dá mais um passo importante para o aprimoramento da gestão de precedentes, focando na transparência, no controle eficiente e na celeridade da Justiça», disse.

Entre os principais recursos disponíveis, destaca-se: **Gestão Nacional:** permite visualizar a quantidade de processos sobrestados tanto em âmbito nacional quanto em análises específicas por tribunal, filtrando por tema, instância e situação; **Monitoramento da Evolução de Processos Sobrestados:** que possibilita a visualização do número de processos paralisados ao longo do tempo; **Classificação por Tema:** permite que usuários consultem dados categorizados por tipo e assunto específico, otimizando a análise das áreas mais impactadas;

**Detalhamento por Tribunal:** oferece dados granulares sobre o quantitativo de processos sobrestados em cada unidade judiciária; **Filtros Personalizados:** possibilidade de refinar a pesquisa conforme instância, tribunal ou situação dos temas (decididos ou não), além de permitir o acesso nominal aos processos; **Análise Temporal:** permite visualizar a dinâmica do sobrestamento dos processos ao longo do tempo; **Monitoramento do Tempo Médio de Julgamento:** após a definição da tese jurídica, a ferramenta se torna essencial para identificar gargalos e antecipar soluções; e **Painel de Saneamento:** integrado à plataforma, atua como suporte para as unidades gestoras de precedentes, permitindo a identificação e correção de inconsistências, o que reforça a confiabilidade dos dados apresentados.

# AVALIAÇÃO

O Centro de Pesquisas Judiciais (CPJ) da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) definiu o “Sistema de Avaliação da Justiça” como tema do próximo estudo conduzido pela entidade. A pesquisa busca compreender como o alto volume de processos — que hoje somam cerca de 83 milhões — repercute na carga de trabalho e na saúde mental da magistratura.

O secretário-geral do CPJ e presidente da Amapar, Marcel

Ferreira dos Santos, reforçou a importância da iniciativa. Para o magistrado, a nova pesquisa do CPJ permitirá alinhar a análise sobre o funcionamento do sistema de Justiça com a realidade enfrentada no dia a dia dos juízes. “A sobrecarga e a fadiga decisória não são apenas estatísticas — são questões humanas que afetam diretamente a qualidade da jurisdição”, destacou.

A pesquisa será aplicada junto a magistrados e magistradas de todos os ramos do Judiciário e em diversas regiões do país. Outro ponto da reunião foi a definição de apoio institucional do CPJ à divulgação de um e-book com 15 artigos sobre experiências de auto-composição durante as enchentes no Rio Grande do Sul, no ano passado. A iniciativa foi conduzida pelo TJRS, TRF4 e TRT4.

A prorrogação do prazo de entrega do relatório sobre a judicialização do setor aéreo foi aprovada pelos membros do CPJ. O levantamento, que está sendo realizado em parceria com a Universidade de Brasília (UnB) e entidades do setor aéreo, agora tem prazo estendido por mais 60 dias. A decisão atende pedido das companhias aéreas, que solicitaram tempo adicional para o refinamento e qualificação dos dados.

Também participaram da reunião o vice-presidente da AMAPAR, Clayton de Albuquerque Maranhão, o membro da diretoria de assuntos legislativos da entidade, Marcelo Bertasso, e demais diretores e diretoras da AMB e do CPJ.



## PRÊMIO DO CNJ



A Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), em parceria com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), recebeu a premiação pelo "Projeto para pacificação das relações intercomunitárias em conflitos fundiários coletivos: multiplicadores da paz", durante a XV edição do prêmio Conciliar é Legal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília. O projeto de Justiça Restaurativa e comunitária, com o objetivo de superar o conflito fundiário geracional, ganhou o prêmio na categoria Demandas Complexas ou Coletivas. O desembargador

Fernando Prazeres, presidente da Comissão do TJPR e integrante da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias do CNJ, participou da cerimônia. A iniciativa realizou cursos de formação de multiplicadoras e multiplicadores da paz em comunidades dos municípios do interior do estado do Paraná, com a capacitação de agentes para contribuir na pacificação das relações intercomunitárias em conflitos fundiários coletivos, por meio de metodologias de Justiça Restaurativa, mediação, conciliação e comunicação não-violenta, fomentando o diálogo comunitário e o respeito mútuo.

Representando o TRF4, estavam presentes na cerimônia o presidente da corte, desembargador federal Fernando Quadros da Silva; o coordenador do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 4ª Região (Sistcon), desembargador federal Hermes Siedler da Conceição Júnior; e a juíza federal Catarina Volkart Pinto, que é a coordenadora do projeto e do Comitê para Tratamento Adequado de Conflitos Fundiários do TRF4.

O Prêmio Conciliar é Legal do CNJ é uma iniciativa que promove a resolução consensual de conflitos, demonstrando o poder da conciliação e da mediação. Na modalidade Boas Práticas, o prêmio foi segmentado nas seguintes categorias: Tribunal, Juiz Individual, Instrutores de mediadores e conciliadores, Ensino Superior, Mediação e Conciliação Extrajudicial, Demandas Complexas ou Coletivas e Advocacia. Na modalidade Produtividade, foi apurado o Índice de Composição de Conflitos (ICoC) mais elevado entre os Tribunais de Justiça dos estados, os Tribunais Regionais Federais e os Tribunais Regionais do Trabalho. A seleção e premiação foram realizadas nos termos dos artigos 18, § 1º, e 24 da Portaria CNJ nº 238/2024.

## AÇÕES DE INCLUSÃO

A diretora-geral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), Solange Maria Vieira, representando o presidente Sigurd Roberto Bengtsson, apresentou as ações do TRE-PR voltadas às pessoas com deficiência (PcD) durante o evento “Agentes de Mudança: Celebrando o Compromisso com a Inclusão”, promovido pela Assembleia Legislativa do Paraná (Alep).

Segundo ela, a inclusão é um dos pilares da Gestão 2024/2025 do TRE-PR, que tem promovido uma série de iniciativas para superar as barreiras arquitetônicas, tecnológicas e atitudinais nas eleições, visando garantir a acessibilidade de todas as pessoas. “Nosso foco é o eleitor e também o candidato e o mesário com deficiência”, enfatizou.

A diretora-geral do TRE-PR mencionou, entre as ações realizadas pelo TRE-PR, a visita a Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) para promover o alistamento, a regularização e a transferência do Título Eleitoral; a disponibilização de um manual para produção de documentos acessíveis e de uma cartilha para guiar quem trabalha nas eleições a auxiliar pessoas com deficiência no exercício do voto; e capacitações para incentivar PcD a se candidatarem nas eleições.

Durante o evento, a representante da Justiça Eleitoral paranaense ressaltou ainda que o Paraná foi o estado com maior número de PcD atuando como mesárias nas Eleições 2024. Foram 2.052 nomeadas e nomeados, o que representa 32,3% do total no país. “Permanecemos firmes em nosso propósito de garantir que quem possui uma deficiência ou mobilidade reduzida possa utilizar espaços, serviços, informações e tecnologias de forma segura, autônoma e em igualdade de condições com as outras pessoas”, concluiu.



# Ações Legais

## LEGAIS

Revista Digital

Formas de assinatura	
Revista Digital	R\$ 30,00
Página Impressa	R\$ 40,00
Página Digital	R\$ 100,00

**Colunas**

- Diálogos & Focos**  
(matérias, dicas e informações sobre assuntos)
- Bom de Garça** (glossários, matérias, notícias, dicas)
- Fique por dentro** (agenda de eventos)
- Política em Foco** (notas informativas sobre política, Senado, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal)
- Perfil** (entrevista com personalidades ou especialistas - jog-jog)
- Espaço das Letras** (matérias, Espaço das Artes (matérias, agenda de exposições e artigos específicos)
- Opinião** (artigos de especialistas e personalidades)
- Passando a Limpa** - Coluna de Mary Derosso
- Multimídia** (matérias, produtos, dicas sobre informática e tecnologia)
- Portal Jurídica** (matérias, dicas e informações de sites jurídicos)
- In Verbis** (espaço para artigos escritos por advogados)
- Coluna da Ordem** (informações divulgadas pela Ordem dos Advogados do Brasil-PR)
- Divirta-se** (dicas para entretenimento e lazer - show, teatro, vida noturna etc.)
- Protótipo** (matérias, artigos, produtos e dicas sobre arquitetura, design, decoração, paisagismo etc.)

**INCACOMUNICAÇÃO**

Rua 28 de Maio, 1907 - Ribeirão Preto/SP - (41) 3333-8977 e Cel. 9483-0526 e-mail: açoeslegais@gmail.com.br  
[www.revistaacoeslegais.com.br](http://www.revistaacoeslegais.com.br)

Bonijuris  
OAB PARANÁ  
CAIXA

[www.revistaacoeslegais.com.br](http://www.revistaacoeslegais.com.br)

APOIO:





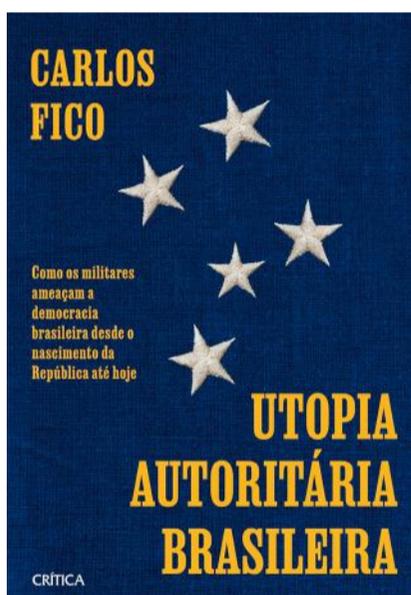
## SALAZAR E O PODER: A ARTE DE SABER DURAR

Fernando Rosas, Editora Tinta-da-China Brasil, 368 páginas, R\$ 119,90

O livro discorre sobre a longevidade da mais longa ditadura europeia do século XX, que durou 48 anos sobre os motivos da longevidade do Salazarismo e busca fugir do senso comum ao explicar a durabilidade da maior ditadura europeia do século XX.

Em tempos de retorno dos fascismos, urge compreender como triunfaram suas experiências passadas, para podermos combater suas novas versões.

A obra identifica cinco fatores principais da permanência do salazarismo, visando ir além do entendimento comum. Por meio de uma prosa fluida e pesquisa rigorosa, explica como se manifestavam a violência contra as oposições; o controle político das Forças Armadas; a cumplicidade da Igreja; o corporativismo; e a investida cultural no “homem novo”.



## UTOPIA AUTORITÁRIA BRASILEIRA

Carlos Fico, revisão técnica de João Roberto Martins Filho, Editora Planeta – Selo Crítica, 448 páginas, R\$ 104,90

O livro essencial revela como as Forças Armadas moldaram a República brasileira, intervindo diretamente nas crises políticas que abalaram o país. Análise precisa e fundamentada demonstra que todas as grandes rupturas da legalidade constitucional tiveram origem no intervencionismo militar, expondo uma fragilidade da nossa democracia que persiste até hoje. Resgata, em ordem cronológica, mais de uma dezena de golpes e tentativas de golpes. Ao longo dos capítulos, personagens reaparecem em diferentes momentos da história, compondo um retrato multifacetado da política brasileira. Embora explore a “melancólica trajetória nacional”, como define o autor, esta obra cativante fascina a todos que se preocupam com os rumos do país.



## DESASTRES, POBREZA E REPARAÇÃO RESILIENTE:

### ASPECTOS DISTRIBUTIVOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Manoel Maurício Ramos Neto, Appris Editora, 126 páginas, R\$ 46,00

O livro propõe uma abordagem inédita sobre o papel da responsabilidade civil na reconstrução pós-desastres, com foco na justiça distributiva e na proteção das populações pobres. A obra apresenta o conceito de “reparação resiliente” e propõe que o direito privado seja instrumento de inclusão social e resiliência em contextos de catástrofes. Uma leitura essencial para juristas, gestores públicos e estudiosos das interseções entre desastres, pobreza e justiça social. Explora as relações entre desastres, pobreza e justiça distributiva, destacando o papel da responsabilidade civil como ferramenta para fortalecer a resiliência em comunidades afetadas. Em um cenário onde eventos catastróficos impactam desproporcionalmente as populações mais vulneráveis, o autor investiga como o direito pode oferecer uma resposta não apenas de compensação, mas de reparação resiliente.

## 1964 - O QUE AINDA NOS RESTA DIZER?

Organização de Luciene Carris, Editora Metanoia -Selo Estudos Americanos, 264 páginas, R\$ 60,00

O livro traz uma reflexão profunda sobre um dos períodos mais sombrios da história do Brasil: a ditadura militar. A obra é uma coletânea com textos de 11 autores que propõe uma análise abrangente sobre o legado do golpe de 1964 e seus impactos na sociedade brasileira, abordando temas como a repressão, a resistência e as consequências para diversos segmentos da população. Dividido em oito capítulos, apresenta uma gama de temas centrais, como a destruição e a reconstrução de patrimônios, a resistência artística e comunitária, a repressão aos trabalhadores rurais e a luta por moradia. A coletânea também examina as diversas formas de opressão enfrentadas pelo povo brasileiro, especialmente nos momentos mais difíceis da ditadura.

## PROPRIEDADE INTELECTUAL – O DIREITO DOS AGRICULTORES ÀS SEMENTES PRÓPRIAS

Charlene de Ávila e Néri Perin, Editora Instituto Trópicos, 1.128 páginas – e-Book, R\$ 35,00

A obra lança luz sobre um tema atual e de profunda relevância: a autonomia dos agricultores frente à crescente monopolização das sementes por grandes corporações do agronegócio. Com uma abordagem crítica, jurídica e histórica, os autores analisam os limites e tensões entre a propriedade intelectual e o direito ancestral dos produtores de salvar, trocar e replantar suas sementes. Organizado em três capítulos, o livro percorre desde a origem das legislações sobre variedades vegetais até os impactos práticos da Lei de Proteção de Cultivares no Brasil. Destaca-se como uma obra pioneira e necessária, ao abordar com profundidade o embate entre propriedade intelectual e direitos dos agricultores, especialmente no contexto do uso próprio de sementes.

## ORGANIZAÇÕES RADICALMENTE HUMANAS

Ana Bavon, Editora Jandaíra, 152 páginas, R\$ 65 (físico), R\$ 45 (digital)

A obra apresenta uma análise aprofundada sobre o papel das empresas na construção de uma economia mais justa e sustentável, combinando reflexões estratégicas com dados e estudos de caso, com a proposta de ser uma referência essencial para lideranças empresariais, investidores e formuladores de políticas públicas. Guia ético e prático para tempos em que valores como diversidade, ESG e direitos humanos enfrentam ameaças concretas. Diferente de abordagens genéricas, a obra apresenta casos concretos de empresas que investiram em diversidade, mas falharam na criação de ambientes verdadeiramente inclusivos, ressaltando a importância de integrar a equidade como um pilar estratégico. Para a implementação das estratégias propostas, o livro sugere que as empresas revisem suas políticas internas e adotem processos de due diligence baseados em direitos humanos. O compromisso da liderança corporativa com mudanças estruturais é um fator essencial para que essas práticas sejam eficazes e duradouras.



## *Perdi minha mulher!*



POR EDSON VIDAL

**V**ocê gosta de viajar? E quem não gosta, hein? Viajar é uma das melhores coisas da vida — claro, estou falando de viagens de turismo, férias, descanso. Não importa quando ou para onde. Porque viajar a trabalho, para cumprir compromissos ou reuniões, é chato e enfadonho. Sempre que faço uma viagem aérea, penso na tripulação da aeronave. Todos eles estão ali viajando a trabalho, dia após dia, em uma rotina que, imagino, não deve ser nada agradável.

Conheço muitos amigos — e parentes, inclusive — que se programam com muita antecedência para fazerem suas viagens: compram passagens meses antes, elaboram roteiros, reservam hospedagens, tudo para que, na hora “H”, não precisem se preocupar com nada. Um bom viajante sabe que, especialmente em viagens internacionais, todos os detalhes previamente planejados fazem a diferença para aproveitar melhor a estadia. Time is money.

A propósito, nesta crônica vou contar um fato pitoresco de uma viagem feita por um saudoso colega de toga. Um ótimo chefe de família, cidadão exemplar e profissional como poucos. Tive o privilégio de ser presidente da 14ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, onde ele foi titular, juntamente com os desembargadores Glademir Panizzi, Guido Dobeli, Laertes Ferreira Gomes e Edgar Barbosa. Trabalhamos juntos por alguns anos.

O nome dele é Celso Seikiti Saito, filho de japoneses pioneiros na cidade de Londrina,

onde era muito respeitado por ter sido conselheiro e orientador da comunidade nipônica da região.

O Des. Saito era casado com Dona Anita, também descendente da Terra do Sol Nascente, e ambos adoravam viajar pelo mundo. Quando ele voltava ao trabalho, contava com entusiasmo as novidades e curiosidades dos lugares que haviam visitado.

Em uma dessas viagens, foram à China — Pequim — e foi lá que o inusitado aconteceu. Ele contava esse episódio com bom humor, e o ambiente logo ficava descontraído. Mas dizia que, na hora, ficou deveras preocupado.

Como se sabe, Pequim tem uma população de quase 22 milhões de habitantes, todos com traços orientais muito semelhantes ao do casal de turistas. Certa manhã, resolveram caminhar pelas ruas para apreciar as vitrines das lojas comerciais. As calçadas fervilhavam de pedestres indo e vindo de todos os lados, quando, de repente, sua esposa soltou sua mão, atraída por uma vitrine de roupas femininas.

Foi o suficiente para que ele a perdesse de vista no meio da multidão.

Desesperado, subiu em um caixote na calçada, tentando localizá-la entre as centenas de rostos semelhantes. Mas não conseguia distingui-la em meio a tanta gente de olhos puxados.

Mais nervoso ainda, sem saber o que fazer, gritou do alto do caixote:

— Perdi minha mulher! Por favor, achem minha mulher!

Ele contava esse episódio dando boas gargalhadas. E nós, ao ouvir, imaginávamos a cena e caíamos na risada junto com ele...

***“Tem personagens que fazem parte de nossas vidas, que pelo jeito de ser e agir, a gente nunca mais esquece. O Des. Celso Saito foi uma dessas pessoas que, quando foi morar nas estrelas, deixou um rastro enorme de amigos e muitas saudades.”***

### Advocacia Correa de Castro & Associados

**Curitiba - PR:** Rua Marechal Deodoro, 500 - 3º e 4º andares - Centro - 80010-010  
 Telefone: (41) 3224-6931 Fax: (41) 3225-1555 / 3233-3691 Site: [www.correadecastro.com.br](http://www.correadecastro.com.br)  
 Rio de Janeiro - RJ : Rua Rodrigo Silva, 18 - sobreloja - Centro - 20011-040  
**Telefone:** (21) 3529-7217 | Fax: (21) 3549-7218  
**Atuação:** Civil e Consumidor

### Arns de Oliveira & Andreazza Advogados Associados

Av. Cândido de Abreu, 427 cj. 706, Centro, Curitiba-PR - Telefone/fax: (41) 3254.1814  
**Atuação:** Cível, Administrativo e Penal

### Arruda Alvim, Aragão, Lins & Sato Advogados

Rua Hildebrando Cordeiro, 30 - Ecoville, Curitiba - PR, 80740-350 - Telefone: (41) 3336-1323 e 3301-3800 [www.aalvim.com.br](http://www.aalvim.com.br)  
**Atuação:** Administrativo/econômico, contratos e responsabilidade civil, meio ambiente, consumo e concorrência, recuperação de crédito, Bancario, societário, tributário, cível, comercial, Imobiliario, empresarial

### Bretas Advogados

Rua Manoel dos Santos Barreto, 180, Juvevê, Curitiba-PR. - Fone (41) 3022-5867  
[www.bretasadvogados.com.br](http://www.bretasadvogados.com.br)  
**Atuação:** Criminalista

### Cal Garcia Advogados Associados

Rua Visconde do rio Branco, 1630, sala 110. Centro, Curitiba, Paraná -  
 Telefone: (41) 3322-1485  
**Atuação:** Administrativo e Eleitoral

### Caputo Bastos & Fruet Advogados \* Atuação em Tribunais Superiores

SHIS QL Conjunto 11 Casa 11 Lago Sul, 71630-315, Brasília - DF -  
 Telefone: (61) 2105-7000  
**Atuação:** Empresarial

### Carla Kapstein Advocacia

Rua Silveira Peixoto, 380 - Água Verde, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3532-7500  
**Atuação:** Direito Eleitoral

### Casillo Advogados

Rua Lourenço Pinto, 500 – Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3310-6800  
**Atuação:** Empresarial

### Dotti e Advogados

Rua Marechal Deodoro, 497, 13º andar, Centro, Curitiba - PR -  
 Telefone: (41) 3306-8000  
 Fax (41) 3306-8006  
[www.dotti.adv.br](http://www.dotti.adv.br)  
**Atuação:** Cível, Administrativo, Penal, Família E Sucessões

### Fachin Advogados Associados

Rua Casimiro José Marques de Abreu, 172, Ahú - Curitiba/PR - CEP 82200-130  
 Telefone: (41) 3254-1603 - [www.fachinadvogados.com.br](http://www.fachinadvogados.com.br)  
**Atuação:** Privado, Civil e Arbitragem

### Farracha de Castro Advogados

Rua Moysés Marcondes, 659 – Juvevê, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3075-6100  
**Atuação:** Empresarial

### **Fernando Rocha Maranhão & Advogados Associados**

Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 1210, São Francisco, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3233-9573

**Atuação: Cível e Comercial**

### **Grupo Jurídico L.F. Queiroz & Advogados Associados**

Rua Marechal Deodoro, 235 – 12º andar, Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3224-2709

**Atuação: Cível e Imobiliário**

### **Hapner Kroetz Advogados**

Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 80 - Centro Cívico, Curitiba - PR - Telefone: (41) 2106-7900

**Atuação: Empresarial**

### **José Cid Campêlo Filho**

Avenida Cândido de Abreu, 648 - Centro Cívico Curitiba - PR - Telefone: (41) 3254-8786 e

(41) 3254-8785 [www.cidcampelo.com.br](http://www.cidcampelo.com.br)

**Atuação: Cível, Comercial e Administrativo**

### **Küster Machado Advogados Associados**

Rua Domingos Nascimento, 158, São Francisco, Curitiba - PR - CEP 80520-200

Telefone: (41) 3303-8005 - [www.kustermachado.adv.br](http://www.kustermachado.adv.br)

**Atuação: Empresarial**

### **Manoel Caetano Advocacia**

Rua Colombo, 780, Ahú, Curitiba-PR - Telefone: (41) 3353-5253

**Atuação: Cível e Comercial**

### **Marinoni Advocacia**

**Curitiba - PR:** Rua General Carneiro, 679, Centro, CEP 80060-150 - telefone: 41.3363-8090

**Porto Alegre - RS :** Rua Tobias da Silva, 120/1101, 90040-000

**Brasília -DF :** SHN Quadra 1, Área Especial A, Bloco A, Le Quartier, 1017/1018, 7WW0701-010

[www.marinoni.adv.br](http://www.marinoni.adv.br)

**Atuação: Direito Processual - Advocacia Litigiosa**

### **Neves Macieyewski, Garcia & Advogados Associados**

Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 1º andar Curitiba - PR - Instagram: @nmgadvogadosassociados

**Atuação: Cível e Comercial**

### **Nilton Ribeiro & Advogados**

Av. Manoel Ribas, 800 - Mercês, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3023-3536

**Atuação: Administrativo e Eleitoral**

### **Pessuti Advogados**

Av. Candido de Abreu, 470 sala 2407, Ed. Neo Business, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3353-1566

**Atuação: Administrativo e Eleitoral**

### **Sánchez Rios Advocacia Criminal**

R. Deputado Emílio Carlos, 87, Ahú CEP 80540-080, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3250-2500

[www.sanchezrios.com.br](http://www.sanchezrios.com.br)

**Atuação: Criminalista**

### **Vernalha Pereira Advogados**

**Curitiba - PR:** R. Mateus Leme 575 - CEP 80510-192 - Telefone: +55 41 3233-0530

**Brasília - DF:** Complexo Brasil 21 - SHS Quadra 06, Conjunto C, Bloco E sala-1201 - Asa Sul

**Atuação: Empresarial**